

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

LEONARDO PORTELA CARVALHO

**LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: UM ESTUDO SOBRE A
APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.746/2012 NA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**

VITÓRIA/ES

2014

LEONARDO PORTELA CARVALHO

**LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: UM ESTUDO SOBRE A
APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.746/2012 NA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para obtenção do título de Mestre em Gestão Pública.

Orientação: Prof.^a Dr.^a Sonia Maria Dalcomuni

VITÓRIA/ES

2014

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

C3311 Carvalho, Leonardo Portela, 1982-
Licitações sustentáveis: um estudo sobre a aplicação do decreto nº 7.746/2012 na contratação de serviços pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES / Leonardo Portela Carvalho. – 2014.
124 f. : il.

Orientador: Sonia Maria Dalcomuni.
Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) –
Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e
Econômicas.

1. Sustentabilidade. 2. Licitação pública 3. Contratos
administrativos. 4. Universidade Federal do Espírito Santo. Prefeitura
Universitária. I. Dalcomuni, Sonia Maria. II. Universidade Federal do
Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 35

**LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: UM ESTUDO SOBRE A APLICAÇÃO DO
DECRETO Nº 7.746/2012 NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PELA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**

Leonardo Portela Carvalho

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal do Espírito Santo como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre.

Aprovado em 04 de julho de 2014 por:



Sonia Maria Dalcomuni, DSc – UFES – Orientadora



Margareth Vetus Zaganelli, DSc – UFES



Rossana Ferreira da Silva Mattos, DSc – UFES



Danielle de Oliveira Bresciani Fortunato, DSc – UFES

“Ao passo em que se encontram as chaves do saber,
abrem-se as esquecidas gavetas para o reviver,
as quais, não ocultam os sonhos mais”.

(Leonardo Portela Carvalho)

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho a todos as pessoas que contribuíram direta ou indiretamente para a conclusão de mais esta etapa em minha vida. O percurso até a chegada da defesa de uma dissertação não é fácil. Muitos são os obstáculos, os tropeços e as caídas. Contudo, a vontade de vencer e a certeza da vitória foram fontes motivadoras durante todo o caminho.

Primeiramente, agradeço a Deus pelo dom da vida. Por ter me iluminado e estado ao meu lado, não somente nos momentos difíceis, mas também nos momentos de descobertas, conquistas e alegrias.

Agradeço aos meus familiares Roberto, Dircinha, Beto, Adriano e Regiane, pela compreensão e apoio incondicional.

Agradeço à minha namorada Sueila, pela força, incentivo e confiança sempre presentes em todos os momentos.

Agradeço à minha querida orientadora, Prof^ª. Dr.^a Sonia Maria Dalcomuni, por compartilhar todo o seu conhecimento e sabedoria. Obrigado pela sua disponibilidade, atenção e ajuda durante toda a orientação.

Agradeço às professoras, Dr.^a Margareth Vetis Zaganelli e Dr.^a Rossana Ferreira da Silva Mattos, pelo carinho e por terem aceitado o convite de participar das bancas de qualificação do projeto e de defesa da dissertação. A contribuição de vocês foi indiscutivelmente enriquecedora. Da mesma forma, agradeço à Prof^ª. Dr.^a Danielle de Oliveira Bresciani Fortunato, pela participação na banca de defesa.

Agradeço aos servidores da PU/UFES, por terem feito parte desta pesquisa, respondendo o questionário e entrevistas. Sem a ajuda de vocês este trabalho não teria sido realizado. Agradeço também aos servidores do DA e da PROPLAN pelas informações prestadas.

Agradeço também aos meus colegas e amigos de turma, pela amizade e encontros informais “extraclasse”, os quais foram fundamentais para quebrar a rotina dos estudos. Obrigado pelos momentos de descontração no Pezão e afins.

Enfim, agradeço imensamente a todos as pessoas que me acompanharam durante este mestrado e torceram para que eu concluísse com êxito esta brilhante fase de aprendizado pessoal e profissional.

RESUMO

Este estudo objetiva analisar o tema Licitações Sustentáveis, as quais se destinam a integrar preocupações ambientais e sociais às aquisições públicas, no contexto do debate e da busca pela sustentabilidade. Foi realizado um estudo de caso para investigar como a Prefeitura Universitária da Universidade Federal do Espírito Santo (PU/UFES) está operacionalizando e lidando com a obrigatoriedade de adoção das licitações sustentáveis nas contratações de serviços efetuadas, considerando o período de 2010 a 2013. O principal intuito desta pesquisa foi identificar se essas contratações estão em harmonia com as diretrizes de sustentabilidade vigentes nas legislações nacionais, a partir da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e, sobretudo, no que se refere ao Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos posteriores. Com isso, objetivou-se também apontar dificuldades operacionais e propor um Plano de Intervenção para melhorar a implementação de critérios sustentáveis nas referidas contratações. Em relação à metodologia utilizada, os métodos empregados foram o dedutivo e o estudo de caso. A pesquisa foi aplicada - quanto à natureza; qualitativa – quanto à forma de abordagem; descritiva e exploratória – quanto ao objetivo geral; e bibliográfica/documental – quanto aos procedimentos técnicos. O questionário/formulário e a entrevista semiestruturada foram os instrumentos utilizados para a coleta de dados. Os resultados da análise do estudo de caso realizado na PU/UFES revelam que apenas menos de um terço dos editais investigados apresentam critérios de sustentabilidade. As principais causas encontradas se dividem na falta de conhecimento dos atores envolvidos e na ausência de interesses, iniciativas e colaboração de setores relacionados. Com isso, o trabalho aponta para a necessidade de avanços em direção ao cumprimento das obrigações legais em vigor e à promoção da sustentabilidade nas contratações licitadas.

Palavras-chave: Sustentabilidade; Licitações Sustentáveis; Contratação de Serviços; UFES.

ABSTRACT

This study aims to analyze the theme Sustainable Procurement, which can be related to the environmental and social concerns in the government procurement inside the context of the debate and the search for sustainability. A case study was conducted to investigate how the University Hall of the Federal University of Espírito Santo (PU/UFES) is working and dealing with mandatory adoption of sustainable procurement in contracts for performed services in the period from 2010 to 2013. The main purpose of this research was to identify whether these contracts are in line with the sustainability guidelines in force in national legislation, considering the Normative Instruction MPOG n°. 01/2010, and especially in regard to Decree n°. 7.746/2012 and its subsequent developments. Thus, the objective was also to point operational difficulties and then propose an intervention plan to improve the implementation of sustainable criteria in those contracts. Regarding methodology, the methods employed were deductive and case study. It was an applied qualitative research with descriptive and exploratory approach as for the overall goal; and bibliographic/documentary for the technical procedures. The questionnaire/form and semi-structured interview were the instruments used for data collection. The analysis results of the case study in PU/UFES reveal that just under a third of the investigated notices presented sustainability criteria. The main causes found are divided in the absence of knowledge of the actors involved and the absence of interests, initiatives and collaboration related sectors. Thus, this work points to the need for progress towards the fulfillment of the legal obligations in force and the promotion of sustainability in bid contracts.

Keywords: Sustainability; Sustainable Government Procurement; Contracting Services; UFES.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Desafios políticos para a conservação da biodiversidade e dos serviços sistêmicos	33
Quadro 02 – Cidades que despontam nas compras públicas sustentáveis.....	40
Quadro 03 – Definições de serviço.....	42
Quadro 04 – Barreiras e soluções para o desenvolvimento de serviços sustentáveis.....	47
Quadro 05 – Objetivos da A3P.....	58
Quadro 06 – Compras e Contratações: sugestões de boas práticas de sustentabilidade e racionalização	70

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Organograma Geral da UFES.....	79
Gráfico 02 – Organograma da Administração Central da UFES	80
Gráfico 03 – Organograma da Gerência de Licitações e Contratos da PU	81
Gráfico 04 – Utilização de critérios/práticas sustentáveis nas contratações	84
Gráfico 05 – Ano em que a PU começou a adotar práticas sustentáveis.....	85
Gráfico 06 – Conhecimento sobre o Decreto nº 7.746/2012.....	86
Gráfico 07 – Conhecimento sobre o IN nº 10/2012	86
Gráfico 08 – Participação de curso de capacitação sobre CPS	88
Gráfico 09 – Programas de capacitação e treinamento.....	89
Gráfico 10 – Obstáculos para a Implementação das Compras Públicas Sustentáveis.....	90
Gráfico 11 – Preparo das empresas prestadoras de serviços	90
Gráfico 12 – Probabilidade de Implementação Efetiva das Licitações Sustentáveis	91
Gráfico 13 – Nível de esforço para cada tipo de serviço (%)......	92
Gráfico 14 - Contratações de serviços realizadas pela PU/UFES (Pregão eletrônico)	97
Gráfico 15 - Critérios sustentáveis encontrados nos Editais da PU/UFES (2010-2013)	97

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Valor das compras públicas, segundo o tipo de processo – Órgãos SISG	37
Tabela 02 – Valor das compras sustentáveis – Órgãos SISG.....	38
Tabela 03 – Valor das compras governamentais, segundo o setor de atividade – Órgãos SISG... ..	43
Tabela 04 – Participação do valor de compra por setor de atividade (2002 a 2010) – Órgãos SISG	43
Tabela 05 – Licitações (pregão eletrônico) realizadas pela PU/UFES – Valor (R\$)	95
Tabela 06 – Licitações (pregão eletrônico) realizadas pela PU/UFES – N°. Certames	96

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BC - Biblioteca Central
BNTs - Barreiras Não-Tarifárias
CAr – Centro de Artes
CCA - Centro de Ciências Agrárias
CCE – Centro de Ciências Exatas
CCHN – Centro de Ciências Humanas e Naturais
CCJE – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
CCS – Centro de Ciências da Saúde
CE – Centro de Educação
CE - Comissão de Ética
CEBDS - Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável
CEFD – Centro de Educação Física e Desportos
CEP - Comissão de Ética na Pesquisa
CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CERFLOR - Programa Brasileiro de Certificação Florestal
CEUA - Comissões de Ética na Utilização de Animais
CEUNES - Centro Universitário Norte do Espírito Santo
CGIEE - Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética
CIS - Comissão Interna de Supervisão
CISAP - Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
CPA - Comissão Própria de Avaliação
CPDS - Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional
CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente
CPS - Compras Públicas Sustentáveis
CT – Centro Tecnológico
CUn - Conselho Universitário
DA – Departamento de Administração
DAOCS - Departamento de Administração de Órgãos Colegiados Superiores
DOU – Diário Oficial da União

ECO-92 - Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
FSC - Forest Stewardship Council
GLC – Gerência de Licitações e Contratos
IBEA – Instituto Brasileiro de Engenharia, Arquitetura e Proteção Ambiental
ICLEI - International Council for Local Environmental Initiatives
IFES - Instituto Federal do Espírito Santo
IN – Instrução Normativa
IOUFES - Instituto de Odontologia
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
ITUFES - Instituto de Tecnologia
MEC - Ministério da Educação
MIT - Massachusetts Institute of Technology
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MP – Medida Provisória
MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
NBR – Normas Brasileiras
NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação
OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONG – Organização Não Governamental
ONU - Organização das Nações Unidas
PAC - Programa de Aceleração do Crescimento
PIB – Produto Interno Bruto
PLS - Planos de Gestão de Logística Sustentável
PLS - Projeto de Lei do Senado
PNMC - Política Nacional sobre Mudança do Clima
PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PROAD - Pró-Reitoria de Administração
PROAECI – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
PROEX - Pró-Reitoria de Extensão
PROGEP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
PRPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
PU – Prefeitura Universitária
RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

RIO+10 - Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável

RIO+20 - Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável

RIO-92 - Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

RU – Restaurante Universitário

SAI – Secretaria de Avaliação Institucional

SEAD – Secretaria de Ensino a Distância

SEMA - Secretaria Especial do Meio Ambiente

SISG - Sistema de Serviços Gerais

SLTI - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

SRI – Secretaria de Relações Internacionais

SUPECC - Superintendência de Cultura e Comunicação

SUS - Sistema Único de Saúde

TCU - Tribunal de Contas da União

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

UG – Unidade Gestora

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
1. ASPECTOS TEÓRICO-CONCEITUAIS – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICA AMBIENTAL, LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS	22
1.1 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS DISCUSSÕES MUNDIAIS SOBRE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE.....	22
1.1.1 O conceito de desenvolvimento sustentável.....	24
1.1.2 Conferência das Nações Unidas ECO-92	26
1.1.3 Conferência das Nações Unidas RIO+10.....	27
1.1.4 Conferência das Nações Unidas RIO+20.....	27
1.2 POLÍTICA AMBIENTAL – A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE INSTRUMENTOS (<i>POLICY MIX</i>) EM DEFESA DA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.....	29
1.2.1 Instrumentos de regulação direta	30
1.2.2 Instrumentos econômicos.....	31
1.2.3 Instrumentos de regulação direta ou instrumentos econômicos?	32
1.2.4 Combinação de instrumentos de política ambiental ou <i>policy mix</i>	33
1.3 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS – MECANISMO DE REGULAÇÃO PÚBLICA PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	34
1.3.1 O conceito de licitação sustentável.....	35
1.3.2 O poder das compras públicas e a geração de benefícios socioambientais	36
1.3.3 As compras públicas sustentáveis e suas vantagens	39
1.4 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS – REPRESENTATIVIDADE NO ÂMBITO DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS.....	41
1.4.1 O conceito de serviço	41
1.4.2 As contratações de serviços nas compras públicas.....	43
1.5 SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – PARECERES E DEFINIÇÕES NO CONTEXTO DAS ORGANIZAÇÕES	44
1.5.1 O conceito de serviço sustentável	44

1.5.2 O serviço sustentável e suas características	46
1.5.3 Barreiras para o desenvolvimento de serviços sustentáveis	47
1.6 NOTAS CONCLUSIVAS SOBRE O CAPÍTULO	48
2. ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS – EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: AVANÇO RUMO ÀS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	50
2.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	50
2.2 DÉCADA DE 1990	52
2.2.1 Decreto nº 99.658 de 1990	52
2.2.2 Decreto nº 563 de 1992	53
2.2.3 Lei nº 8.666 de 1993	53
2.2.3.1 Modalidades de licitação	54
2.2.3.1.1 Pregão eletrônico	55
2.2.3.2 Tipos de licitação	56
2.2.4 Resolução CONAMA nº 20 de 1994	57
2.2.5 Lei nº 9.605 de 1998	57
2.2.6 Decreto nº 2.783 de 1998	57
2.2.7 Lei nº 9.795 de 1999	58
2.2.8 Agenda Ambiental A3P de 1999	58
2.3 DÉCADA DE 2000	59
2.3.1 Lei nº 10.257 de 2001	59
2.3.2 Lei nº 10.295 de 2001	60
2.3.3 Decreto nº 4.059 de 2001	60
2.3.4 Decreto nº 4.131 de 2002	61
2.3.5 Resolução CONAMA nº 307 de 2002	61
2.3.6 Decreto nº 5.940 de 2006	61
2.3.7 Portaria MMA nº 61 de 2008	62
2.3.8 Projeto de Lei do Senado nº 366 de 2008	62
2.3.9 Resolução CONAMA nº 401 de 2008	63

2.3.10 Portaria MMA nº 43 de 2009	63
2.3.11 Resolução CONAMA nº 416 de 2009	64
2.3.12 Lei nº 12.187 de 2009	64
2.4 DÉCADA DE 2010	65
2.4.1 Instrução normativa MPOG nº 01 de 2010	65
2.4.2 Lei nº 12.305 de 2010	66
2.4.3 Lei nº 12.349 de 2010	67
2.4.4 Decreto nº 7.404 de 2010	68
2.4.5 Lei nº 12.462 de 2011	68
2.4.6 Decreto nº 7.746 de 2012	69
2.4.6.1 Instrução Normativa MPOG nº 10 de 2012.....	70
2.4.6.1.1 Portaria MPOG nº 12 de 2013.....	71
2.5 NOTAS CONCLUSIVAS SOBRE O CAPÍTULO	72
3. ESTUDO DE CASO SOBRE A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS LICITADAS PELA PU/UFES	74
3.1 OBJETIVOS	74
3.1.1 Objetivo geral	74
3.1.2 Objetivos específicos	75
3.2 METODOLOGIA	75
3.2.1 Métodos	76
3.2.2 Tipo de pesquisa	76
3.2.3 Técnica de pesquisa	77
3.2.4 Etapas da pesquisa	77
3.3 UFES – INSTITUIÇÃO EM FOCO	78
3.4 PU/UFES – ÓRGÃO SUPLEMENTAR EM FOCO	81
3.5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS – QUESTIONÁRIO E ENTREVISTAS	82
3.5.1 Licitações de serviços	82
3.5.1.1 Serviços de engenharia.....	82

3.5.1.2 Serviços mais licitados pela PU	83
3.5.1.3 Serviços mais impactantes	84
3.5.2 Licitações sustentáveis.....	84
3.5.3 Decreto nº 7.746/2012 e IN/MPOG nº 10/2012.....	85
3.5.3.1 Planos de Gestão de Logística Sustentável	87
3.5.4 Capacitação e treinamento	88
3.5.5 Barreiras e perspectivas.....	89
3.5.6 Prioridades de ação	91
3.5.7 Sugestões.....	92
3.6 PANORAMA DAS LICITAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADAS PELA PU/UFES NO PERÍODO DE 2010 A 2013.....	94
3.7 PLANO DE INTERVENÇÃO	98
3.7.1 Intervenção 01 – Consolidar um programa de capacitação, treinamento e reciclagem em licitações sustentáveis para os servidores da GLC/PU	98
3.7.2 Intervenção 02 – Instruir e orientar previamente as empresas prestadoras de serviços que participam das licitações da PU para que elas estejam preparadas para atender aos critérios e às práticas de sustentabilidade exigidas em lei	98
3.7.3 Intervenção 03 – Conscientizar a comunidade acadêmica, composta por alunos, professores, técnicos administrativos e terceirizados, sobre atitudes e procedimentos sustentáveis em cada setor da universidade.....	99
3.7.4 Intervenção 04 - Melhorar as especificações de materiais de consumo e permanente para que sejam comprados bens com maior qualidade e, conseqüentemente, sejam necessários menos contratações de serviços de reparo, reformas e manutenção	100
3.7.5 Intervenção 05 – Integrar o sistema de controle de arquivos na GLC/PU, de forma a centralizar em um único computador os documentos gerados pelos certames e para que todos os servidores envolvidos tenham acesso a esses arquivos em rede	100
3.8 NOTAS CONCLUSIVAS SOBRE O CAPÍTULO	101
CONCLUSÃO.....	103
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	106
APÊNDICES.....	114
APÊNDICE A – Questionário utilizado para a realização da coleta de dados.....	115

APÊNDICE B – Pregões realizados pela PU em 2010	119
APÊNDICE C – Pregões realizados pela PU em 2011	120
APÊNDICE D – Pregões realizados pela PU em 2012	121
APÊNDICE E – Pregões realizados pela PU em 2013	122
ANEXOS	123
ANEXO A – Organograma da Prefeitura Universitária (PU)	124

INTRODUÇÃO

A sustentabilidade é um tema que tem se expandido para os mais diversos segmentos e deixado de ser considerado simplesmente um modismo construído pela mídia, uma estratégia de marketing ou algo distante das iniciativas individuais. As preocupações ambientais estão passando a ser enfrentadas com mais seriedade e comprometimento, como uma questão maior que compreende a necessidade de sobrevivência do planeta, ingressando progressivamente nas políticas e ações públicas e privadas.

Ao longo dos anos, a humanidade vem se deparando com uma relação cada vez mais íntima no que se refere às discussões ambientais. Nesse sentido, é percebido um crescente estreitamento dos diálogos entre governos, organizações empresariais, grupos sociais e indivíduos. Junto a isso, o debate sobre licitações sustentáveis gradativamente tem tomado maiores proporções e ocupado um papel de suma importância e, ao mesmo tempo, indispensável no âmbito da Administração Pública.

A adoção de critérios sustentáveis nas licitações públicas é uma medida inteligente que visa implantar aspectos socioambientais nas aquisições do governo. Portanto, as licitações sustentáveis consistem em atender as demandas de produtos e serviços dos órgãos públicos, levando em conta, além do menor custo econômico, também os maiores benefícios sociais e ambientais ofertados pelo mercado.

A cartilha do MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (2010, p.10) apresenta que “as compras públicas sustentáveis são um poderoso instrumento para a proteção ambiental”, visto que as compras governamentais movimentam no Brasil recursos em torno de 10% do PIB, mobilizando setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas nos editais de licitação (MPOG, 2010). Tal dado comprova o alto poder de compra dos governos, os quais se destacam como principais agentes consumidores, capazes de influenciar mercados e a sociedade em prol do desenvolvimento sustentável.

De acordo com a SLTI - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, as aquisições governamentais, de bens e serviços no Brasil, movimentaram R\$ 68,4 bilhões em 2013, considerando todas as modalidades de aquisições dos órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), ou seja, Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Desse valor, apenas R\$ 40,4 milhões representam compras sustentáveis, correspondendo a 0,06% do total das compras públicas. Contudo, no período de 2010 a 2013,

as compras sustentáveis saíram de R\$ 12,7 milhões para uma participação de R\$ 40,4 milhões nas aquisições dos órgãos SISG, o que representa um crescimento de 218% no referido período.

Ainda segundo a SLTI/MPOG, as aquisições públicas efetivadas pelos órgãos SISG entre 2010 e 2013 totalizaram, aproximadamente, R\$ 250 bilhões. Desse total, quase R\$ 132 bilhões (52,7%) referem-se a serviços, enquanto R\$ 118 bilhões (47,3%) a materiais. Ou seja, a maioria das aquisições públicas realizadas no Brasil, considerando os referidos órgãos e o período analisado, refere-se à contratação de serviços. Sendo assim, evidencia-se a importância da aquisição de serviços, se comparada à aquisição de bens, nos órgãos públicos.

A literatura inquirida (leis, decretos, normas, cartilhas e guias do governo) revela que a maioria das pesquisas relacionadas às Licitações Sustentáveis tratam as aquisições de bens e serviços como um todo, sem separações. No entanto, é necessário um detalhamento das particularidades que lhe são inerentes. As características que compõem um material são completamente diferentes dos atributos que definem um serviço.

Essa é a motivação, somada à inexistência de pesquisas específicas nesse sentido, que justifica um estudo mais detalhado acerca das contratações de serviços realizadas por uma instituição pública, no caso em questão, representada pela UFES. A Prefeitura Universitária (PU) é um órgão suplementar da UFES, onde se contrata a maioria dos serviços que são licitados pela universidade. Assim, este trabalho foi orientado pelo seguinte problema de pesquisa: como a PU/UFES tem operacionalizado e lidado com a obrigatoriedade de se adotar as Licitações Sustentáveis no que se refere às contratações de serviços pela instituição, no período de 2010 a 2013?

O principal objetivo desta pesquisa foi justamente identificar se essas contratações estão em harmonia com as diretrizes de sustentabilidade vigentes nas legislações nacionais, a partir da Instrução Normativa nº 01/2010 e, sobretudo, no que se refere ao Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos posteriores. Com isso, objetivou-se também apontar dificuldades operacionais e propor um Plano de Intervenção para melhorar a implementação de critérios sustentáveis nas referidas contratações.

No que se refere à metodologia utilizada, os métodos empregados foram o dedutivo, na abordagem, e o estudo de caso, nos procedimentos. A pesquisa foi aplicada - quanto à natureza; qualitativa - quanto à forma de abordagem; descritiva e exploratória - quanto ao

objetivo geral; e bibliográfica/documental – quanto aos procedimentos técnicos. O questionário/formulário e a entrevista semiestruturada foram os instrumentos utilizados para a coleta de dados.

Em relação à estrutura da dissertação, além das notas introdutórias e conclusivas, esta pesquisa foi dividida em três capítulos, a saber: o primeiro capítulo trata dos aspectos teórico-conceituais do desenvolvimento sustentável, política ambiental, licitações sustentáveis e serviços sustentáveis; no capítulo 2, são abordados os aspectos jurídicos e técnicos, retratando a evolução histórica do ordenamento jurídico brasileiro rumo às compras públicas sustentáveis; e, por fim, o terceiro capítulo apresenta o estudo de caso sobre as licitações sustentáveis e a aplicação do Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos na contratação de serviços pela PU/UFES, conforme segue.

1. ASPECTOS TEÓRICO-CONCEITUAIS – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICA AMBIENTAL, LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS

Neste primeiro capítulo são apresentados e discutidos os aspectos teórico-conceituais dos principais temas que envolvem o estudo da sustentabilidade e a sua inserção nos campos do desenvolvimento econômico, política ambiental e licitações públicas, com enfoque nas contratações de serviços. Busca-se prover um panorama histórico, referencial e evolutivo, desde as primeiras reflexões efetivas acerca do desenvolvimento sustentável até se chegar à atual compreensão a respeito do conjunto de características que definem e norteiam os serviços sustentáveis no contexto das organizações.

Logo, este capítulo é composto por esta introdução e seis seções adicionais. A primeira refere-se ao Desenvolvimento Sustentável, onde é relatado um breve resumo da evolução das principais discussões sobre desenvolvimento econômico e sustentabilidade no mundo, tomando-se a década de 1960 como importante “divisor de águas”. Em seguida, é abordada a Política Ambiental, enfatizando a sua relevância na utilização de um conjunto de instrumentos (*policy mix*) em defesa da conservação da biodiversidade. A terceira seção versa sobre as Licitações Sustentáveis, consideradas um poderoso mecanismo de regulação pública para a promoção do desenvolvimento sustentável. Na quarta seção, é salientada a representatividade das contratações de serviços no âmbito das compras governamentais. Posteriormente, na quinta seção, são apresentados os pareceres e as definições dos serviços sustentáveis no contexto das organizações. Por fim, a última seção trata das notas conclusivas sobre o capítulo.

1.1 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS DISCUSSÕES MUNDIAIS SOBRE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

O padrão de industrialização e consumismo vivenciado nos Estados Unidos na década de 1960 suscitou questionamentos provenientes da revolução cultural, protagonizada pelo movimento *hippie* estadunidense. Nesse período, ainda que as manifestações ambientais surgissem apenas como protestos de grupos “alternativos”, os efeitos poluentes e o uso de

recursos naturais, oriundos da produção e do consumo acelerados, começaram a incomodar, desencadeando focos de questionamentos acerca do assunto (DALCOMUNI, 2006).

Com isso, as reflexões ambientais foram gradativamente ganhando espaço até que, em 1972, na Suécia, foi concretizado o primeiro grande evento sobre meio ambiente realizado no mundo – a Conferência de Estocolmo. Este evento registrou o despertar da humanidade para os sérios problemas ambientais que o planeta estava sofrendo, em decorrência de um crescimento econômico desenfreado, principalmente dos Estados Unidos, sem medir consequências futuras para tais ações. Após essa conferência, percebeu-se uma maior sensibilidade, sobretudo dos países do Hemisfério Norte, em relação à criação de algumas iniciativas em prol da preservação ambiental.

Considerada um marco, ao colocar o tema ambiental na agenda das negociações multilaterais, a Conferência de Estocolmo fez o mundo reconhecer a questão como relevante, proporcionando a criação de instrumentos específicos para cuidar do tema, como o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA. A criação de órgãos ambientais também foi estimulada nos países. No Brasil, por exemplo, foi instituída a Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA. Observaram-se avanços até mesmo na participação das ONGs e da sociedade civil, ainda que de forma tímida se comparada ao grande estímulo que tiveram na RIO-92 (CEBDS, 2012).

Dalcomuni (2006) acrescenta que a publicação do relatório “Limites ao Crescimento”, na Conferência de Estocolmo, por uma equipe de cientistas do Massachusetts Institute of Technology (MIT), acirrou o antagonismo político entre crescimento econômico e ambientalismo:

Nesse relatório, por meio de sofisticados modelos quantitativos, argumentava-se que, se o padrão e o ritmo do crescimento econômico vivenciados pelos Estados Unidos no período de 1920 a 1972 fosse generalizado para o restante do planeta, o crescimento econômico seria inviabilizado pela insuficiência de disponibilidade de recursos naturais para insumos e pela incapacidade do meio ambiente natural em absorver os impactos poluentes desta produção e consumos ampliados (DALCOMUNI, 2006, p. 51).

Em decorrência disso, surge a política de “crescimento zero”, que propunha a redução da produção industrial e de alimentos, se apresentando como solução para os problemas ambientais. Porém, tal iniciativa foi vista com enorme desconfiança e resistência pelos países

emergentes. Segundo o CEBDS (2012), alguns países em desenvolvimento ainda alegam que “o tema da economia verde busca estabelecer barreiras não tarifárias¹ e uma forma de impor tecnologias limpas dos países desenvolvidos e impedir o desenvolvimento dos países emergentes, com base na tecnologia mais barata da economia marrom” (CEBDS, 2012, p. 26).

Contudo, ainda em relação ao consumo, Veiga (2010) reforça que dois pontos-chaves são necessários para uma macroeconomia voltada para a sustentabilidade. Primeiro, deve-se reconhecer que a expansão das atividades econômicas está limitada aos recursos naturais disponíveis. Depois, é preciso romper com a lógica social do consumismo, estabelecendo iniciativas promotoras de um “consumo consciente”, ou seja, um consumo com consciência de seu impacto (buscando maximizar os impactos positivos e minimizar os negativos) e voltado à sustentabilidade.

1.1.1 O conceito de desenvolvimento sustentável

Os debates ambientais gradativamente evoluíram alcançando um maior espaço e, se concretizando, no relatório *Nosso Futuro Comum*, elaborado em 1987 pela Comissão Brundtland da Organização das Nações Unidas (ONU). Esse documento oficializou o limitado conceito de desenvolvimento sustentável como sendo “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades” (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991, p. 46).

Sen (2004) citado por Veiga (2005) apresenta a sua crítica ao Relatório Brundtland, argumentando que as pessoas são constituídas também de valores, além das “necessidades” das atuais e futuras gerações, veementemente enfatizadas nesse documento. Tais valores se exprimem principalmente através da capacidade de pensar, avaliar, agir e participar. Em reforço a esse pensamento, o prêmio Nobel de Economia de 1998 conclui que “ver os seres humanos apenas em termos de necessidades é fazer uma ideia muito insuficiente da humanidade” (SEN, 2004, p. 17 *apud* VEIGA, 2005, p. 166).

¹ As Barreiras Não-Tarifárias (BNTs) são todas as barreiras ao comércio que não utilizam mecanismos tarifários, podendo ser formais (explícitas na legislação do país) ou informais (advindas de procedimentos administrativos e políticas) (IPEA, 2001).

A expressão “desenvolvimento sustentável” foi formulada a partir da consciência coletiva ao conceber o provável encurtamento da espécie humana no planeta. Fez-se referência à possibilidade de se conciliar a expansão das liberdades e aspirações dos indivíduos com a necessidade de conservação dos ecossistemas que viabilizaram a existência da própria humanidade (VEIGA, 2010).

Nas palavras de Biderman et al (2008),

A noção de sustentabilidade baseia-se no imperativo de se garantir a disponibilidade dos recursos da Terra para nossos descendentes, por meio de uma gestão que contemple a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento sadio da economia em nossas sociedades. Não basta reduzir a pressão sobre os recursos naturais, há que se garantir igualdade de oportunidades a todos os cidadãos e prosperidade dos setores produtivos para que cidades e nações se desenvolvam com equilíbrio, hoje e no futuro (BIDERMAN et al, 2008, p. 13).

Em uma percepção mais ampla do conceito de desenvolvimento sustentável, Dalcomuni (2006) expande o entendimento da dimensão ambiental para além do foco na eco-eficiência, atribuindo ao meio ambiente uma concepção de patrimônio natural. Assim, a autora destaca, além dos três pilares básicos (econômico, social e ambiental), outras duas dimensões consideradas fundamentais (geográfico-espacial e político-cultural).

Para Dalcomuni (2006), a dimensão econômica é a base do desenvolvimento, onde a sociedade amplia a produção de bens e serviços para atender uma população crescente, com diferentes necessidades cada vez mais sofisticadas. O campo social é caracterizado pela distribuição equitativa dessa produção ampliada, possibilitando o acesso social à riqueza material produzida. No aspecto ambiental, a busca pelo desenvolvimento econômico deve estar em consonância com o meio ambiente natural, entendido este não apenas como fonte de recursos naturais enquanto insumos, mas principalmente como patrimônio natural.

No entendimento de uma nova ética de desenvolvimento para a humanidade, Dalcomuni (2006) apresenta a dimensão geográfico-espacial, considerando que as atividades humanas impactam de maneira decisiva a sustentabilidade do desenvolvimento, sendo necessário harmonizar a distribuição espacial dessas atividades, produtivas ou não. Já em relação à dimensão político-cultural, há um respeito à diversidade étnico-cultural existente na sociedade, propiciando uma participação democrática nas decisões de produção e acesso à riqueza material produzida.

Ao confrontar as diferentes abordagens conceituais do desenvolvimento sustentável, Ferreira (2007) relata a inexistência de um conceito claro e que seja universalmente aceito. Analisando a polêmica das discussões acerca do assunto, a autora conclui de maneira simples e objetiva que: “[...] o conceito de desenvolvimento sustentável vem sendo construído ao longo do tempo, em um processo contínuo e complexo, resultando em uma enorme variedade de abordagens, segundo o campo ideológico ou a dimensão adotada [...]” (FERREIRA, 2007, p. 29).

1.1.2 Conferência das Nações Unidas ECO-92

Aproximadamente quatro anos após a promulgação da Constituição Federal Brasileira, e exatamente vinte anos após a realização da Conferência de Estocolmo, aconteceu no Rio de Janeiro, entre 03 e 14 de junho de 1992, a segunda Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, chamada também de ECO-92 ou RIO-92. Essa Conferência do Rio consagrou o conceito de desenvolvimento sustentável e contribuiu para a mais ampla conscientização de que os danos ao meio ambiente eram majoritariamente de responsabilidade dos países desenvolvidos. Reconheceu-se, ao mesmo tempo, a necessidade de os países em desenvolvimento receberem apoio financeiro e tecnológico para avançarem na direção do desenvolvimento sustentável (LAGO, 2006).

Conforme o CEBDS (2012, p. 29), “a RIO-92 foi marcada não somente pela participação massiva de chefes de Estado, de governo e da sociedade civil, mas também por produzir resultados muito concretos em termos de governança dos temas ambientais”, tais como: Agenda 21; Declaração do Rio; Declaração de princípios sobre florestas; Convenção sobre Mudança do Clima; Convenção sobre Diversidade Biológica e Convenção sobre Desertificação.

Segundo o IBEA – Instituto Brasileiro de Engenharia, Arquitetura e Proteção Ambiental, a Agenda 21 foi um dos principais resultados da ECO-92. É um documento que estabeleceu a importância de cada país a se comprometer a refletir, global e localmente, sobre a forma pela qual governos, empresas, organizações não governamentais e todos os setores da sociedade poderiam cooperar no estudo de soluções para os problemas socioambientais. Cada país desenvolve a sua Agenda 21 e no Brasil as discussões são coordenadas pela Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional (CPDS).

1.1.3 Conferência das Nações Unidas RIO+10

Dez anos após a ECO-92, a cidade de Johannesburgo, na África do Sul, sediou a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável ou RIO+10, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2002. Um dos principais objetivos desta conferência da ONU foi discutir a implementação das soluções já propostas em 1992, através da Agenda 21. Nessa oportunidade, foi elaborada uma agenda 21 local, cujas ações deveriam ser aplicadas de maneira coesa não somente pelo governo, mas também pelos cidadãos.

De acordo com a Revista “Em discussão!” (2012), a participação da sociedade civil nos debates da RIO+10 foi um ponto importante da conferência. Observou-se a presença de grupos organizados defendendo interesses específicos, munidos de informações técnicas e científicas detalhadas. Os principais temas abordados foram: estruturação de projetos de energia limpa; universalização do saneamento básico; transporte em metrô e trens rápidos nas grandes cidades; democratização do acesso à Justiça; e ensino em tempo integral.

Apesar dos esforços relatados, ainda segundo a referida revista, “os debates de Joanesburgo foram considerados frustrantes, principalmente, pelos poucos resultados práticos por conta de novos conflitos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento” (REVISTA “EM DISCUSSÃO!”, 2012, p. 17).

1.1.4 Conferência das Nações Unidas RIO+20

Ocorreu no período de 13 a 22 de junho de 2012, novamente na cidade do Rio de Janeiro, mais uma Conferência das Nações Unidas, com o título de Desenvolvimento Sustentável, conhecida também como RIO+20, pois marcou os vinte anos de realização da ECO-92 e contribuiu para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas. O objetivo dessa Conferência, de acordo com o Comitê Nacional de Organização RIO+20 (2012), foi a renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, por meio da avaliação do progresso e das lacunas na implementação das decisões adotadas pelas principais cúpulas sobre o assunto e do tratamento de temas novos e emergentes. A RIO+20 tratou de dois temas principais: 1. A economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza; e 2. A estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável.

A Conferência contou com representantes dos 193 Estados-membros da ONU e com milhares de participantes dos mais variados setores da sociedade civil. “A RIO+20 foi um processo intergovernamental dirigido pelos Estados-membros das Nações Unidas, com forte engajamento do sistema ONU e da sociedade civil” (Comitê Nacional de Organização Rio+20, 2012). De acordo com o Jornal do Brasil (2012), a RIO+20 atraiu um público quase três vezes maior do que a Rio-92, chegando a ser considerado o maior evento da história da organização multilateral, com cerca de 45,4 mil pessoas credenciadas durante os 10 dias do encontro. Um dado interessante é que, segundo a porta-voz da Conferência, Pragati Pascale, “ao longo do evento, foram feitos quase 700 compromissos voluntários incluindo o assumido por várias entidades de investir US\$ 175 bilhões em transporte sustentável e mais de US\$ 50 bilhões no Programa Energia para Todos” (Jornal do Brasil, 2012).

Os países participantes da RIO+20 adotaram oficialmente o documento intitulado “O futuro que queremos”, o qual foi publicado no *site* oficial da conferência. No entanto, o texto da RIO+20 recebeu algumas críticas das próprias delegações que participaram da conferência e de organizações não-governamentais. O portal da Globo G1 (2012) noticiou que a redação do documento final foi classificada pelos negociadores da União Europeia como “pouco ambiciosa” e sem “ações concretas” voltadas para a implementação do desenvolvimento sustentável. Por sua vez, antes mesmo da ratificação pelos chefes de Estado, integrantes da sociedade civil assinaram uma carta endereçada aos governantes intitulada “A RIO+20 que não queremos”, na qual classificam o texto da conferência de “fraco”. Essa carta foi assinada por mais de mil ambientalistas e representantes de organizações não-governamentais e, é percebido em seu texto, que são apresentados trechos claros de insatisfação com os resultados alcançados pela RIO+20:

O documento intitulado “O futuro que queremos” é fraco e está muito aquém do espírito e dos avanços conquistados nestes últimos 20 anos, desde a Rio 92. Está muito aquém, ainda, da importância e da urgência dos temas abordados, pois simplesmente lançar uma frágil e genérica agenda de futuras negociações não assegura resultados concretos. [...] A Rio+20 passará para a história como uma conferência das Nações Unidas que ofereceu à sociedade mundial um texto marcado por graves omissões que comprometem a preservação e a capacidade de recuperação socioambiental do planeta, bem como a garantia, às atuais e futuras gerações, de direitos humanos adquiridos. [...] A sociedade civil não ratifica o texto da Rio+20. Por tudo isso, registramos nossa profunda decepção com os chefes de Estado, pois foi sob suas ordens e orientações que trabalharam os negociadores, e esclarecemos que a sociedade civil não compactua nem subscreve esse documento (G1, 2012).

1.2 POLÍTICA AMBIENTAL – A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE INSTRUMENTOS (*POLICY MIX*) EM DEFESA DA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Do debate sobre sustentabilidade emergem questões fundamentais referentes aos modelos de crescimento e desenvolvimento a serem implementados, além de variados mecanismos e instrumentos necessários para essa implementação. Na perspectiva de se inserir elementos sustentáveis nos modelos socioeconômicos, a política ambiental e seus instrumentos de ação surgem como ferramentas propulsoras da sustentabilidade, as quais estão à disposição das iniciativas das autoridades governamentais.

É através da elaboração de políticas ambientais que se organiza estrategicamente um conjunto de metas, com vistas a reduzir os impactos negativos resultantes da ação humana sobre o meio ambiente. Para Barbieri (2006, p. 60) citado por Ferreira (2007, p. 38), política pública ambiental é “o conjunto de objetivos, diretrizes e instrumentos de ação de que o Poder Público dispõe para produzir efeitos desejáveis sobre o meio ambiente”. E, o principal objetivo das políticas ambientais é “[...] induzir ou forçar os agentes econômicos a adotarem posturas e procedimentos menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, reduzir a quantidade de poluentes lançados no ambiente e minimizar a depleção dos recursos naturais” (LUSTOSA, 2003 *apud* ANDRADE & FASIABEN, 2009, p. 2).

Cairncross (1992) citado por Almeida (1994) já alertava sobre a importância da intervenção dos governos na solução de problemas ambientais, afirmando que apenas a mão invisível do mercado não é suficiente para fazer com que os interesses particulares dos indivíduos ou das empresas consigam ser alinhados aos interesses coletivos que compõem a sociedade em geral. O autor exemplifica seu pensamento, explicando que:

As pessoas podem guiar seus carros e não tomar ônibus para ir ao trabalho, as empresas podem usar clorofluorcarbonos em seus refrigeradores comerciais. Em ambos os casos, os custos para a sociedade em geral, pela fumaça do trânsito num caso e pela camada de ozônio danificada no outro, excedem qualquer custo privado individual ou empresarial. Só o mercado não basta. Os governos precisam intervir para alinhar os custos privados com os da sociedade como um todo (CAIRNCROSS, 1992 *apud* ALMEIDA, 1994, p. 21).

De acordo com Dalcomuni (1997), para controlar a qualidade do meio ambiente, os governos têm um conjunto de instrumentos que podem ser classificados em duas categorias principais:

regulação direta, também conhecida como “estratégias de comando e controle”, e instrumentos econômicos ou “mecanismos de mercado”. Em sua colocação, a autora é enfática ao esclarecer que “a regulação direta normalmente inclui normas e quotas de utilização de recursos. Os instrumentos econômicos normalmente incluem impostos e taxas, subsídios, sistemas de depósito-reembolso, e redefinição dos direitos de propriedade” (DALCOMUNI, 1997, p. 21).

1.2.1 Instrumentos de regulação direta

Em relação aos instrumentos de regulação direta, estes são utilizados para monitorar, controlar e até mesmo proibir, total ou parcialmente, a ação de certos emissores de poluentes no ecossistema. Os órgãos reguladores em meio ambiente são os responsáveis pela instituição de normas e procedimentos a serem cumpridos, elaborando uma política efetiva de fiscalização dos agentes poluidores.

Para Almeida (1994), os instrumentos de regulação direta aplicados à área ambiental impõem modificações no comportamento dos agentes poluidores através de:

- (a) padrões de poluição para fontes específicas (limites para emissão de determinados poluentes, por exemplo, de dióxido de enxofre);
- (b) controle de equipamentos: exigência de instalação de equipamentos anti-poluição (por exemplo, filtros); obrigatoriedade de uso de tecnologias "limpas" já disponíveis;
- (c) controle de processos (exemplo: exigência de substituição do insumo empregado - de óleo combustível com alto teor de enxofre para outro com baixo teor);
- (d) controle de produtos: visa à geração de produtos "(mais) limpos", estabelecendo normas para produtos cujo processo de produção ou consumo final acarrete alguma forma de poluição. Exemplos: especificação da quantidade de agrotóxicos em produtos agrícolas e proibição de fabricação de carros com baixo desempenho energético;
- (e) proibição total ou restrição de atividades a certos períodos do dia, áreas etc., por meio de: concessão de licenças (não-comercializáveis) para instalação e funcionamento; fixação de padrões de qualidade ambiental em áreas de grande concentração de poluentes; e zoneamento. Tais medidas têm por finalidade um controle espacial das atividades dos agentes econômicos, procurando resguardar a capacidade de absorção de poluição do meio ambiente em questão;
- (f) controle do uso de recursos naturais por intermédio da fixação de cotas (não-comercializáveis) de extração (exemplos: para extração de madeira e pesca; no caso

da madeira, o governo pode exigir uma cota-árvore de reflorestamento para cada unidade de extração).

(ALMEIDA, 1994, p. 24-25)

Apesar dos instrumentos de comando e controle serem eficazes contra os impactos ambientais, uma de suas desvantagens é a maneira igualitária com que todos os agentes poluidores são tratados, sem considerar as particularidades de cada um, no que se refere, por exemplo, ao porte e a quantidade de poluentes emitidos. Outro ponto desfavorável é que a fiscalização, que visa o cumprimento das normas estabelecidas, pode acarretar altos custos de manutenção (ANDRADE & FASIABEN, 2009).

1.2.2 Instrumentos econômicos

Quanto aos instrumentos econômicos, estes são utilizados para induzir o agente poluidor a reduzir seus níveis de poluição. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (1989) citada por Almeida (1994), os tipos de instrumentos econômicos são os seguintes:

1. taxas e tarifas - as taxas podem ser consideradas - lato sensu - um "preço" pago pela poluição. Há vários tipos possíveis de taxas que são passíveis de aplicação prática. Em se tratando de problemas ambientais, o cálculo da taxa tem que se basear nos custos de degradação ambiental causados pelo agente poluidor. Seu valor deve ser exatamente igual aos custos externos marginais no ponto em que estes se igualam ao nível ótimo de poluição;
2. subsídios - denominação genérica para várias formas de assistência financeira cujo objetivo é incentivar os poluidores a reduzir os níveis de poluição. Pode também haver casos em que o subsídio é fornecido a empresas com dificuldades de cumprir o padrão ambiental fixado, funcionando como complemento da regulação direta;
3. sistemas de devolução de depósitos - sobre o preço final do produto potencialmente poluidor incide uma sobretaxa. Esta é devolvida ao consumidor quando o mesmo retorna devidamente o produto - vale dizer, sua embalagem ou seus resíduos (sucata) - via algum sistema de coleta, evitando a poluição; e
4. criação de mercado - compreende instrumentos que têm a capacidade de criar (artificialmente) um "mercado para poluição", no sentido de que permitem aos agentes:

comprar ou vender direitos (cotas) de poluição de fato ou potencial; transferir riscos associados a danos ambientais para terceiros; e vender refugos/resíduos do processo de fabricação.

1.2.3 Instrumentos de regulação direta ou instrumentos econômicos?

Há um acirrado debate entre alguns autores sobre quais são os instrumentos de regulação mais satisfatórios sob o ponto de vista das políticas ambientais. Alguns apontam as estratégias de comando e controle como sendo as mais vantajosas através de sua eficácia ecológica, ou seja, a certeza dos seus efeitos sobre a qualidade ambiental. Outros defendem os instrumentos econômicos por proporcionarem uma maior flexibilidade no cumprimento das metas, permitindo ao agente poluidor, segundo Almeida (1994), liberdade para responder aos estímulos da maneira e no tempo que melhor lhe seja favorável economicamente.

Contudo, Gunningham & Sinclair (1999) explicam que é equivocada a dependência excessiva de um único instrumento de política ambiental, visto que todos os instrumentos, inevitavelmente, possuem pontos fortes e fracos. Além disso, nenhum instrumento é, por si só, flexível e resistente o suficiente para enfrentar satisfatoriamente todos os problemas ambientais em seus mais variados contextos situacionais. Assim, ainda de acordo com os autores, a estratégia mais plausível seria a de aproveitar os pontos fortes de mecanismos individuais, compensando os seus pontos fracos com a utilização de instrumentos complementares. Com isso, torna-se fundamental, em praticamente todos os casos, uma combinação de diferentes instrumentos de regulação, elaborada sob medida para atingir com sucesso os objetivos políticos específicos.

Ademais, diferentes níveis de coordenação política são necessários para que o conjunto de instrumentos de regulação seja aplicado de maneira mais efetiva e harmoniosa em determinada área ambiental. Além da necessidade de coordenação entre as políticas ambientais, é fundamental também a coordenação com outros tipos de políticas relacionadas que influenciam nesse contexto, objetivando lidar com possíveis interações negativas ou desenvolver mecanismos de reforço (OECD, 2007).

Nas palavras de Borges & Andrade (2011),

[...] é cada vez mais necessária a utilização de políticas públicas, sejam na forma de comando e controle e/ou na forma de instrumentos econômicos, capazes de atenuar a

excessiva pressão da escala humana sobre a diversidade biológica do planeta. Dado que esta é essencial para a continuidade das condições de vida na Terra, os instrumentos de política devem ser o mais eficaz possível, no sentido de garantir a real proteção da biodiversidade e dos benefícios dela proveniente. Não basta apenas aplicá-los, mas também deve-se procurar meios para que os mesmos sejam eficientes sob o ponto de vista ecológico, econômico e social (BORGES & ANDRADE, 2011, p. 2).

1.2.4 Combinação de instrumentos de política ambiental ou *policy mix*

Dado o desafio de preservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos, aliada à complexidade de ações isoladas efetivas, é uma tendência a adoção de *mix* de políticas ambientais que atuam de maneira conjunta e simultânea. Melhores resultados são obtidos ao se combinar e aplicar vários tipos de instrumentos de política na conservação da biodiversidade, dando origem aos chamados *policy mix* ou *polycymix* (BORGES & ANDRADE, 2011).

Em se tratando do conceito de *policy mix*, Ring & Schröter-Schlaack (2011) ressaltam a inexistência de definições claras sobre o assunto, apesar de o termo *policy mix* ser cada vez mais utilizado. Para os autores, *policy mix* é definido como:

Uma combinação de instrumentos de política que tem evoluído para influenciar a quantidade e a qualidade de conservação da biodiversidade e da prestação de serviços ecossistêmicos em setores públicos e privados (RING & SCHRÖTER-SCHLAACK, 2011, p. 3).

A utilização de *policy mix* é justificada a partir da existência de vários desafios políticos, no que tange à conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. Ring & Schröter-Schlaack (2011) citados por Borges & Andrade (2011) apresentam alguns desses desafios, os quais são mostrados no Quadro nº. 01.

Quadro 01 - Desafios políticos para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos

(Continua)

- Heterogeneidade e múltiplos objetivos: biodiversidade abrange toda a vida no planeta, desde o nível genético ao longo de milhões de espécies terrestres, de água-doce e marinhas assim como os habitats e ecossistemas;
- Irreversibilidade: impactos podem ser irreversíveis, além de poderem causar extinção de espécies ou um colapso no ecossistema;
- Lacunas de informação: a complexidade dos ecossistemas exige decisões de política no âmbito da incerteza;

Quadro 01 - Desafios políticos para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos

(Conclusão)

podendo haver adaptações;

- Múltiplos valores: a biodiversidade e os ecossistemas oferecem variados valores de uso e valores de não-uso, sendo alguns tangíveis e transacionáveis, enquanto outros são de natureza pública ou de bem comum.
- (Múltiplas) falhas de mercado: instrumentos econômicos e regulamentares devem abranger tanto externalidades positivas quanto negativas;
- Conjunto de pressões: diferentes pressões sobre a biodiversidade e os ecossistemas oriundas de diversos setores econômicos, exigindo diferentes ações;
- Real aumento das pressões, em vista do ambiente natural ser finito: a grande impulsão da perda da biodiversidade é pelo fato da mudança da utilização da terra, acarretado pelo aumento do consumo per capita;
- Fracasso de políticas: muitas das pressões sobre a biodiversidade ainda são subsidiadas, necessitando de uma reforma ou extinção de tais subsídios, de instituições disfuncionais e da corrupção;
- Acúmulo de impactos: pequenos impactos ao longo do tempo geram grandes perdas com resultados irreversíveis no longo-prazo, sendo que os custos de prevenção devem ser feitos no presente;
- Equidade intergeracional e descontos: a decisão da taxa de desconto é crucial no longo-prazo, indo além de convencionais cálculos econômicos e lidando com custo-benefício da perda da biodiversidade e mudanças climáticas;
- Externalidades espaciais: considerando que os benefícios da conservação da biodiversidade resultam principalmente de níveis nacionais e globais, os custos geralmente são suportados em níveis locais e regionais, além de que os custos são desigualmente distribuídos entre os setores econômicos e repartidos desigualmente entre as unidades administrativas;
- Vários níveis de governança: políticas de biodiversidade exigem instrumentos adequados em níveis local, regional, nacional e internacional;
- Vários agentes de governança: devido às várias perdas de biodiversidade e as políticas de conservação, tanto os agentes públicos quanto os privados precisam estar envolvidos, junto às organizações híbridas.

Fonte: Ring & Schröter-Schlaack (2011) *apud* Borges & Andrade (2011, p. 10-11)

Nesse sentido, as licitações sustentáveis podem ser identificadas como um instrumento de regulação pública com características de *policy mix*, uma vez que contempla em suas ações uma política que combina regulação direta com mecanismos de mercado, resultando na promoção do desenvolvimento sustentável.

1.3 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS – MECANISMO DE REGULAÇÃO PÚBLICA PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Movimentar-se na busca pela promoção do desenvolvimento sustentável através das licitações sustentáveis é uma ação de planejamento e estratégia. O percurso é repleto de desafios a

serem superados, mas grandes também são as possibilidades de se atingir resultados promissores, nos âmbitos ambiental, social e econômico. E, aos governos cabem o compromisso e a responsabilidade de darem o pontapé inicial, fazendo o uso correto e adequado desse poderoso meio de regulação pública, chamado “licitação”.

Antes de descrever o conceito de licitação sustentável, é preciso esboçar de antemão o significado básico do termo licitação, cujas características serão apresentadas com mais detalhes no capítulo seguinte. Assim, segundo o portal do TCU – Tribunal de Contas da União, “licitação é procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços” (TCU, 2010, p. 19).

1.3.1 O conceito de licitação sustentável

A lógica da licitação sustentável consiste no atendimento de demandas específicas de consumidores finais, através da aquisição de produtos e serviços que ofereçam maiores benefícios socioambientais a um menor custo econômico. Compras públicas sustentáveis, eco-aquisições, compras verdes, compras ambientalmente amigáveis, consumo responsável e licitação positiva são algumas outras formas de apresentação da licitação sustentável, a qual é definida como uma “solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos” (BIDERMAN et al, 2008, p. 21).

Apesar da temática da sustentabilidade se relacionar com outras dimensões além da ambiental, Biderman et al (2008) intensifica o seu conceito de licitação sustentável abordando os seguintes pontos, no que se refere aos impactos e pressões ambientais:

a) responsabilidade do consumidor — a economia sofre uma grande influência dos consumidores, pois, se estes estiverem interessados somente em pagar o menor preço possível, isto poderia desencadear condições precárias e cada vez piores de proteção da saúde, danos ambientais e qualidade dos serviços e produtos adquiridos. Ao passo que, se os consumidores demandam serviços e produtos de alta qualidade e alto desempenho, produzidos em circunstâncias justas e com impactos ambientais menores, a competição global

é afetada positivamente, pois os fornecedores passam a concorrer baseados em critérios sustentáveis, ao invés de se orientarem somente pelo princípio do menor preço;

b) comprando somente o necessário — a redução do consumo é a melhor maneira para se evitar os impactos negativos associados às aquisições de produtos e serviços, visando atender apenas aquilo que realmente é indispensável, além de evitar desperdícios. No mercado existem muitos produtos supérfluos e desnecessários que são uma ameaça ao meio ambiente, podendo ser perfeitamente substituídos ou evitados. Por outro lado, a reutilização pode ser uma alternativa inteligente para prolongar a vida útil de determinados produtos;

c) provocando a inovação — é inevitável que alguns produtos e serviços não possam deixar de ser comprados, ou seja, são absolutamente imprescindíveis. Dessa forma, a solução mais cabível é tentar adquirir produtos que gerem menores impactos negativos e utilizá-los de maneira mais eficiente, impedindo ou minimizando a poluição ou a pressão exagerada sobre os recursos naturais e provocando o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores;

d) perspectiva do ciclo de vida — nas tomadas de decisões referentes às compras, é essencial que todos os impactos e custos de um produto sejam avaliados ao longo de todo seu ciclo de vida (produção, distribuição, uso e disposição), com o intuito de se evitar a transferência de impactos ambientais negativos de um meio ambiente para outro, e para incentivar melhorias ambientais em todos os estágios da vida do produto. Neste caso, a oferta economicamente mais vantajosa é fundamentada nos custos econômicos e ambientais totais causados pelo produto durante toda sua vida.

1.3.2 O poder das compras públicas e a geração de benefícios socioambientais

Betiol et al (2012) admitem que nessa última década os avanços tecnológicos produtivos têm sido mais incentivados do que o consumo por produtos e serviços sustentáveis. Apesar disso, o uso de critérios socioambientais nas políticas e práticas de compras públicas é observado em todos os continentes do planeta, de forma cada vez mais diversificada, abundante e com “forte pegada ambiental”.

No Brasil, a cartilha do MPOG (2010) ressalta a importância dos governos no fomento a mecanismos que consolidem a consciência ambiental, enfatizando que eles exercem um papel indutor na economia ao criar leis, incentivos, impostos, mas também, sendo os consumidores

mais ativos do mercado. Dessa forma, as compras públicas sustentáveis apresentam-se como um importante instrumento para a proteção ambiental, já que as compras governamentais, que no país movimentam recursos estimados em 10% do PIB, mobilizam setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas nos editais de licitação.

Dados SLTI/MPOG mostram que as compras governamentais brasileiras movimentaram R\$ 68,4 bilhões na aquisição de bens e serviços em 2013, por meio de 223,2 mil processos, considerando todas as modalidades de aquisições dos órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG. Os valores das compras públicas, por modalidade de aquisição, são apresentados na Tabela nº. 01, considerando o período de 2010 a 2013. É notável nessa tabela, a importância e a representatividade do pregão eletrônico nas aquisições governamentais. Em 2013, por exemplo, 60% das compras dos órgãos SISG foram realizadas por meio dessa modalidade, sendo empregado um gasto de R\$ 41 bilhões em 37 mil processos. No que se refere apenas às modalidades licitatórias, outro dado interessante é que o pregão eletrônico foi responsável por 87% dos gastos e 93% do número de certames. E, isso resultou numa economia da ordem de R\$ 9,1 bilhões (18%) para os cofres públicos (SLTI/MPOG, 2013).

Tabela 01 - Valor das compras¹ públicas, segundo o tipo de processo – Órgãos SISG

Modalidade	2010	2011	2012	2013
Concorrência	12.393.154.773,52	6.377.263.000,50	12.678.890.659,73	5.140.841.080,08
Concorrência Internacional	1.032.577.330,98	85.951.777,18	140.937.239,77	12.378.228,84
Concurso	2.974.844,09	901.562,48	2.581.625,00	3.357.349,09
Convite	49.330.037,37	32.885.611,90	22.409.868,60	14.808.398,04
Dispensa de Licitação	11.676.471.129,88	7.646.697.849,80	13.802.507.425,32	9.442.357.296,24
Inexigibilidade de Licitação	7.731.978.598,76	11.513.800.634,23	10.672.115.922,26	11.738.434.680,30
Pregão Eletrônico	28.656.588.714,71	24.646.715.336,42	33.639.555.907,00	40.963.356.588,24
Pregão Presencial	1.313.059.935,34	1.017.601.729,99	1.152.980.671,26	726.223.535,31
Tomada de Preços	557.320.756,89	462.949.601,53	507.064.775,89	394.789.405,35
Total Geral	63.413.456.121,54	51.784.767.104,03	72.619.044.094,83	68.436.546.561,49

¹ Valores corrigidos pelo IPCA Dessazonalizado com base no ano de 2012

Fonte: Comprasnet (2014)

Apesar das compras sustentáveis responderem por cerca de apenas R\$ 40,4 milhões desses montantes adquiridos em 2013, representando 0,06% do total gasto, através de 1.457 processos de aquisições, os gastos do governo com essas compras cresceram 218%, na comparação de 2013 em relação a 2010. A Tabela nº. 02 mostra os valores das compras sustentáveis adquiridas pelos órgãos SISG, no período de 2010 a 2013, por modalidade de

compra. Como mostra a tabela, mais uma vez o pregão eletrônico se destaca. Em 2013, ele respondeu por 63% dos processos e 98% dos valores monetários, considerando as aquisições econômica, social e ambientalmente responsáveis (SLTI/MPOG, 2013).

Tabela 02 - Valor das compras sustentáveis¹ – Órgãos SISG

Ano	Convite	Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação	Pregão Eletrônico	Pregão Presencial	Total
2010	943,45	965.076,07	11.705.665,26	53.157,88	12.724.842,65
2011	458,92	635.254,32	13.506.612,94	20.909,88	14.163.236,06
2012	613,50	425.962,13	39.503.845,06	15.506,00	39.945.926,69
2013	528,00	603.724,90	39.818.783,58	3.850,00	40.426.886,48

¹ Valores corrigidos pelo IPCA Dessazonalizado com base no ano de 2012

Fonte: Comprasnet (2014)

Nesse sentido, “o impacto econômico causado pelas compras e contratações realizadas pelo governo e seu poder de indução do mercado constituem fatores chave para a implementação de compras públicas sustentáveis” (MPOG, 2010, p. 11). Ou seja, através de políticas públicas e legislações específicas, podem-se criar critérios com o objetivo de exigir que as empresas licitantes forneçam insumos e serviços que estejam em conformidade com aspectos ambientais. Assim, torna-se essencial que essa exigência seja uma condição necessária para habilitar as organizações interessadas, minimizando eventuais degradações e contribuindo para a promoção da sustentabilidade.

O alto poder de compras apresentado pelos governos justifica a ideia de que uma mudança de postura do setor público pode significar grandes influências na sociedade. Em uma visão mais abrangente, Betiol et al (2012, p. 34) entendem que “o poder público tem papel fundamental não somente de fomento de um mercado inovador e mais sustentável, mas também de educação, mobilização e conscientização da sociedade de um modo geral”.

Sempre que é realizada uma licitação pública, seja para a compra de materiais ou a contratação de serviços, são investidos recursos públicos financeiros, os quais são destinados para custear essas aquisições. Mesmo que não seja evidente, esse tipo de decisão é muito importante, podendo causar impactos significativos (BIDERMAN et al, 2008).

Nesse sentido, Biderman et al (2008) destaca alguns pontos que deveriam ser analisados pelos tomadores de decisão, representados pelas autoridades públicas, antes de se realizar uma compra ou contratação, visando a redução de impactos gerados:

Primeiramente, deveria ser avaliada se existe uma necessidade real de aquisição do(s) produto(s). Em segundo lugar, a decisão poderia ser tomada baseada nas circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, levando em conta os materiais com os quais foi feito e as condições de trabalho de quem o gerou. Em terceiro lugar, deveria ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como este produto se comportará durante sua fase útil e após a sua disposição final (BIDERMAN et al, 2008, p.15).

1.3.3 As compras públicas sustentáveis e suas vantagens

Conforme a cartilha do MPOG (2010), a prática das compras públicas sustentáveis permite atender às necessidades específicas dos consumidores finais através da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e para a sociedade, apresentando algumas vantagens claramente evidenciadas, tais como:

- Ao contrário do que se pressupõe, as compras públicas sustentáveis não são mais caras; pelo contrário, ao priorizarem eficiência e redução de desperdício, resultam em economias para o consumidor.
- Melhoram a imagem da autoridade pública, pois transmitem responsabilidade a seus cidadãos e demonstra que seus líderes são ambientalmente, socialmente e economicamente eficientes como gestores públicos.
- As aquisições públicas podem auxiliar na criação de um grande mercado para negócios sustentáveis, aumentando as margens de lucro dos produtores através de economias de escala, e reduzindo seus riscos.

Além disso, as autoridades públicas, como consumidores de grande escala, podem incentivar a inovação, estimular a competição na indústria, garantindo, aos produtores, retornos pelo melhor desempenho ambiental de seus produtos, através da demanda do mercado ou de incentivos concretos. E, os mercados, uma vez induzidos por ações governamentais, segundo Holliday et al (2002), podem contribuir com dez maneiras para o desenvolvimento sustentável:

1. Encorajam o uso eficiente de recursos;
2. Oferecem as soluções mais eficazes em relação ao custo;
3. Proporcionam liberdade de escolha;
4. Estimulam a competição;

5. Fomentam a inovação;
 6. Incentivam a criatividade humana;
 7. Conferem flexibilidade;
 8. Promovem a transparência das informações;
 9. Contribuem para a criação de riqueza; e
 10. Abrem novas oportunidades para a melhoria da qualidade de vida.
- (HOLLIDAY et al, 2002, p. 22)

O Quadro nº. 02 apresenta exemplos de algumas cidades, em diversas localidades no mundo, que se tornaram referência na inserção de critérios ambientais em licitações públicas.

Quadro 02 – Cidades que despontam nas compras públicas sustentáveis

(Continua)

<ol style="list-style-type: none"> i. ii. iii. iv. 	<p>Barcelona - uma Câmara de Sustentabilidade de Barcelona, Espanha, foi criada em 2006 como parte do Programa da Agenda 21. Critérios sociais e ambientais foram incluídos nas licitações, tendo como objetivos, dentre outros, a redução de emissões de gases de efeito estufa, eficiência no consumo de água e redução de geração de resíduos, respeito às legislações trabalhistas e uma economia mais sustentável, justa e equitativa. Dentre as medidas adotadas pela cidade, se destacam a compra ética de roupas e uniformes de trabalho, compras responsável de madeira com certificado de origem e FSC, participação no projeto SMART-SPP do ICLEI28 para fomentar a inovação dos mercados através das compras e reuniões com fornecedores. Atualmente, aproximadamente 37% de todos os processos licitatórios têm pelo menos um critério social ou ambiental. Em maio de 2012, ganhou o prêmio diamante da Associação Espanhola de Profissionais de Compras (Diamond Purchase Award for Sustainability).</p> <p>Malmö - a prefeitura de Malmö, na Suécia, estabeleceu uma meta ambiciosa: servir alimentação 100% orgânica até 2020 e, com isso, reduzir 40% das emissões de gases de efeito estufa provenientes da produção e distribuição de alimentos, com base nos níveis de 2002, 29, 30. Malmö é considerada uma cidade de comércio justo, com certificação, de modo que ela se compromete a melhorar condições de trabalho e preservar direitos humanos no comércio e na produção, o que também ajuda a promover a democracia. Em 2011, 50% das aquisições de alimentos escolares já vinha do comércio justo e mais de 40% era orgânica, valores bem superiores aos de 2007, que eram de aproximadamente 15% e 25%, respectivamente. Ousada, a prefeitura ainda adotou o slogan “Malmö sem viagens ridículas de carro” ao ter diagnosticado que os trajetos dos cidadãos eram facilmente realizáveis a pé.</p> <p>Kolding - a cidade de Kolding, na Dinamarca, criou sua política de compras sustentáveis em 1998. Hoje, produtos, serviços e obras públicas integram critérios de sustentabilidade. Para cada tipo de produto, há um mínimo de critérios a serem observados. Além de não ter havido necessidade de aumento do orçamento municipal para se implementar as compras públicas sustentáveis, houve 10% de redução do orçamento total de compras nos últimos 10 anos. Quase a totalidade das práticas de compras públicas foi alterada para inclusão de critérios ambientais.</p> <p>Cidade do Cabo - a Cidade do Cabo, na África do Sul, deu os primeiros passos para a implementação das compras públicas sustentáveis e lançou, em janeiro de 2012, um guia de orientações, anexo à</p>
--	---

Quadro 02 – Cidades que despontam nas compras públicas sustentáveis

(Conclusão)

Política Municipal de Gestão de Suprimentos. Com princípios, objetivos e uma estratégia integrada às metas do Plano de Ação sobre Energia e Mudanças Climáticas e do Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado, as orientações encorajam que seja considerado amplamente o conceito de ‘ciclo de vida’ no momento da elaboração dos editais, da avaliação de propostas e nos contratos e, assim, revistos os critérios de seleção dos fornecedores. A expectativa é utilizar o poder de compras do governo para incentivar também a participação do mercado, reduzindo riscos e impactos ambientais e estimulando a inovação.

Fonte: Betiol et al (2012, p. 64-65)

1.4 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS – REPRESENTATIVIDADE NO ÂMBITO DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

A literatura nacional aponta que a maioria das pesquisas relacionadas às compras governamentais tratam as aquisições de bens e as contratações de serviços como um todo, sem separações. Porém, é necessário um detalhamento das particularidades que lhe são inerentes. Essa é a motivação, somada à inexistência de pesquisas específicas nesse sentido, que justifica um estudo mais detalhado acerca das contratações de serviços, dado a sua significativa representatividade no âmbito das compras do governo.

1.4.1 O conceito de serviço

Segundo Paladini (1995), o termo serviço - objeto de estudo desta pesquisa - “refere-se a bens intangíveis, representados por ações desenvolvidas por terceiros em atendimento a solicitações específicas de atividades a executar” (PALADINI, 1995, p. 57). Em outras palavras, serviço indica um tipo específico de bem imaterial, isto é, sem existência física. Logo, o serviço não pode ser armazenado, sendo consumido no momento em que é produzido. Essas e outras características diferenciam o serviço do produto, pois, apesar deste também ser um bem, ele é tangível, palpável e armazenável.

No Quadro nº. 03, Dorigon (2006) e Santos (2006) citados por Uriona Maldonado et al (2009) apresentam um levantamento das definições que foram propostas desde os primeiros anos de estudo sobre serviços, citando diferentes autores ao longo do tempo.

Quadro 03 – Definições de serviço

AUTOR, ANO DO TRABALHO	DEFINIÇÃO
AMERICAN MARKETING ASSOCIATION, 1960	“Serviços: atividades, benefícios ou satisfações que são colocadas à venda ou proporcionados em conexão com a venda de bens”.
REGAN, 1963	“Serviço representa as satisfações intangíveis apresentadas diretamente (transporte, acomodação), ou satisfações intangíveis apresentadas diretamente quando da compra de mercadorias ou de outro serviço (crédito, entrega)”.
JUDD, 1964	“Serviço colocado no mercado: Uma transação no mercado, realizada por uma empresa ou por um empreendedor, onde o objeto da transação é outro que não a transferência de propriedade (ou título, se algum) de uma mercadoria tangível”.
BESSOM, 1973	“Para o consumidor, serviço é qualquer atividade colocada à venda que proporcione benefícios e satisfação valiosa: atividade que o cliente não possa ou prefira não realizar por si próprio”.
LEHTINEN, 1983	“Um serviço é uma atividade ou uma série de atividades que tem lugar nas interações com uma pessoa de contato ou com uma máquina física e que provê satisfação ao consumidor”.
FREE, 1987	“O atendimento das expectativas do cliente durante uma venda e na atividade pós-venda, através da realização de uma série de funções que se equiparam ou que superam a concorrência de forma a prover um lucro incremental para o fornecedor”.
GUMMESSON, 1987	“Serviço é algo que pode ser comprado e vendido, mas que você não consegue deixar cair sobre o seu pé”.
GRONROOS (1993)	“Uma atividade ou uma série de atividades de natureza mais ou menos tangível – que normalmente, mas não necessariamente acontece durante as interações entre clientes e empregados de serviços e/ou físicos e/ou sistemas de serviços – que é fornecida como solução aos problemas do cliente”.
RAMASWAMI (1996)	Serviço pode ser entendido como “as transações de negócios que acontecem entre um provedor (prestador de serviço) e um receptor (cliente) a fim de produzir um resultado que satisfaça o cliente”.
KOTLER (1998)	“Serviço é qualquer ato ou desempenho que uma parte possa oferecer a outra e que seja essencialmente intangível e não resulta na propriedade de nada”.
LOVELOCK E WRIGHT (2001)	Serviço “é um ato que cria benefícios para clientes por meio de uma mudança desejada no – em nome do - destinatário do serviço”.
BOWEN E FORD (2002)	“Um serviço intangível inclui todos os elementos que juntos são responsáveis por criar uma experiência memorável para o cliente em um determinado momento do tempo”.
ZEITHAML E BITNER (2003)	“Serviços são ações, processos e atuações”.
VARGO E LUSCH (2004)	Serviço é “a aplicação de competências especializadas (habilidades e conhecimento), por meio de ações, processos e atuações para benefício de uma outra entidade ou de si próprio (auto-serviço)”.

Fonte: Dorigon (2006); Santos (2006) *apud* Uriona Maldonado et al (2009, p. 2-3)

Nessa perspectiva, apesar de haver na literatura muitos conceitos sobre o significado de serviço, Lima et al (2004) esclarecem que é problemático encontrar uma definição perfeita e universal para o termo. A razão para isso se explica em virtude da extrema amplitude e complexidade dessa atividade, que abrange desde os serviços de caráter pessoal até os relacionados a produtos, como a entrega em domicílio e os serviços de suporte.

1.4.2 As contratações de serviços nas compras públicas

No contexto das compras governamentais, estatísticas da SLTI/MPOG revelam a importância da contratação de serviços, se comparada à aquisição de materiais nas instituições públicas. A Tabela nº. 03 expõe a evolução das compras do governo pelo tipo (material/serviço), considerando o período de 2010 a 2013. Observa-se que, do total gasto pelas unidades administrativas do SISG no referido período, 52,7% referem-se a serviços, ratificando a relevância desse setor no que se refere às compras públicas.

Tabela 03 - Valor das compras governamentais¹, segundo o setor de atividade – Órgãos SISG

Ano	Materiais		Serviços		Total	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$
2010	45,0	26.064.035.766,20	55,0	31.283.496.534,40	100	57.347.532.300,60
2011	50,2	26.006.244.063,98	49,8	25.778.523.040,06	100	51.784.767.104,04
2012	42,4	30.798.809.632,94	57,6	41.820.234.461,89	100	72.619.044.094,83
2013	52,0	35.615.574.398,67	48,0	32.820.972.162,82	100	68.436.546.561,49
Total	47,3	118.484.663.861,79	52,7	131.703.226.199,17	100	250.187.890.060,96

¹ Valores corrigidos pelo IPCA Dessazonalizado com base nos respectivos anos, exceto 2013 que se baseou no ano de 2012

Fonte: adaptado do Comprasnet (2014)

Ainda segundo o setor de atividade do fornecedor, outro indicador investigado pela SLTI/MPOG, conforme Tabela nº. 04, foi a evolução das compras governamentais no período de 2002 a 2010. Os serviços foram predominantemente mais participativos, pois, em média, 59% (R\$ 18,8 bilhões) de todas as compras públicas foram realizadas junto aos fornecedores desse setor. Em relação à evolução das compras pelo tipo (material/serviço), considerando o mesmo período, a contratação de serviços respondeu, em média, por 53% (R\$17,2 bilhões) das compras do governo.

Tabela 04 - Participação do valor de compra¹ por setor de atividade (2002 a 2010) – Órgãos SISG

(Continua)

Ano	Material	Serviço	Total
2002	7.102.530.641,7	13.868.797.771,6	20.971.328.413,4
2003	6.600.232.395,7	8.362.961.427,1	14.963.193.822,8
2004	8.277.030.708,8	13.416.504.183,9	21.693.534.892,7
2005	13.595.683.745,9	12.923.649.214,0	26.519.332.959,9
2006	18.146.899.001,1	13.374.583.408,3	31.521.482.409,4
2007	19.248.318.344,1	18.010.138.963,1	37.258.457.307,2
2008	14.778.000.076,6	13.903.935.490,7	28.681.935.567,3
2009	25.104.849.061,7	29.745.870.378,2	54.850.719.439,9

Tabela 04 - Participação do valor de compra¹ por setor de atividade (2002 a 2010) – Órgãos SISG
(Conclusão)

Ano	Material	Serviço	Total
2010	26.064.035.766,2	31.283.496.534,4	57.347.532.300,6
Média do período	15.435.286.638,0	17.209.993.041,3	32.645.279.679,2

¹ Valores corrigidos pelo IPCA Dessazonalizado com base no ano de 2010

Fonte: Comprasnet (2014)

1.5 SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – PARECERES E DEFINIÇÕES NO CONTEXTO DAS ORGANIZAÇÕES

Dada a relevante representatividade das contratações de serviços no âmbito das compras governamentais brasileiras, faz-se necessária a compreensão tanto dos principais pareceres e definições que caracterizam um serviço sustentável no contexto das organizações, quanto das barreiras que impedem a adoção desses serviços.

1.5.1 O conceito de serviço sustentável

No que se refere aos serviços sustentáveis, na definição de Belz et al (2009), são ofertas que satisfazem as necessidades do consumidor e melhoram significativamente o desempenho social e ambiental ao longo de todo o ciclo de vida, em comparação com as ofertas convencionais ou concorrentes.

Um serviço é considerado ambientalmente favorável quando a quantidade total do impacto ambiental evitado é maior do que a quantidade total do impacto ambiental gerado pelo serviço. Ou seja, se o impacto ambiental que se consegue evitar for maior do que o possível impacto gerado pela realização do serviço, este pode ser considerado satisfatório ecologicamente. Em outras palavras, de forma mais complementada, o termo utilizado para esse tipo de serviço é “eco-eficiente”, que tanto agrega valor, quanto diminui a carga ambiental. Reforçando esse pensamento, um serviço é eco-eficiente quando um determinado **mix de produto-serviço** tem um **maior valor agregado** e um **menor impacto ambiental** em comparação com um **mix de produto-serviço similar** ou uma **situação em que a atividade em questão ainda não foi realizada por completo** (ZARING et al, 2001).

O autor supracitado esclarece alguns pontos importantes que auxiliam no entendimento de sua definição, acerca dos serviços eco-eficientes:

1. *mix* de produto-serviço - cada serviço precisa de uma quantidade maior ou menor de insumos materiais e energéticos para a sua produção. Assim, na realidade, um serviço "puro" não existe. Ele é constituído a partir de uma mistura de produtos materializados e serviços imateriais ou impalpáveis;
2. maior valor agregado - eco-eficiência dos serviços não se refere apenas ao impacto ecológico gerado e à intensidade de recursos utilizados, mas considera-se também em que medida as necessidades humanas estão sendo satisfeitas. Em um nível macro, é essencial a atribuição de serviços aos processos de desenvolvimento econômico. Em um nível médio e micro, os serviços podem contribuir para a inovação e outras formas de valor agregado, tanto para o consumidor quanto para o fornecedor;
3. menor impacto ambiental – como já foi mencionado anteriormente, um serviço é ecologicamente favorável quando a quantidade total do impacto ambiental evitado é maior do que a quantidade total do impacto ambiental gerado pelo serviço. O impacto ambiental é medido em termos de consumo de materiais e uso de energia, além de outros parâmetros ecológicos como a poluição, os resíduos e a biodiversidade;
4. *mix* de produto-serviço similar – a equivalência funcional é quase impossível de se encontrar. Neste caso, "similar" significa que as diferentes opções comparadas têm que atender basicamente a mesma necessidade; e
5. situação em que a atividade não foi realizada por completo – algumas combinações potenciais de produtos e serviços eco-eficientes cumprem inteiramente novas funções, reduzindo o impacto ambiental das atividades econômicas em uma cadeia de produtos de consumo.

O Ministério do Meio Ambiente, através da Cartilha da Agenda Ambiental na Administração Pública, apresenta a definição de Impacto Ambiental como sendo:

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; e as condições dos recursos ambientais (MMA, 2009, p.15).

1.5.2 O serviço sustentável e suas características

Conforme Belz et al (2009), os serviços sustentáveis possuem um determinado conjunto de características que os distinguem claramente de serviços regulares. Há seis fatores principais:

- a) Satisfação do cliente - serviços sustentáveis devem satisfazer as necessidades dos consumidores ou, de outra forma, se tornariam redundantes e economicamente irrelevantes;
- b) Foco duplo - para classificar um serviço como sustentável é necessário que ele atenda ambas as questões: ecológicas e sociais;
- c) Orientação do ciclo de vida - serviços funcionam como soluções para o cliente. Portanto, eles devem constituir ofertas holísticas, fornecendo soluções adequadas e sustentáveis para o consumidor em todas as fases do ciclo de vida (incluindo a extração de matérias-primas que possam ser necessárias para tornar o serviço possível, em primeiro lugar, transporte, manufatura, distribuição, uso e pós-uso). Esta abordagem de circuito fechado contém o princípio da reutilização e reciclagem de produtos a fim de fabricar novos produtos, enquanto ignora uma nova extração (prejudicial) de matérias-primas e da necessidade de transporte;
- d) Melhoria significativa - serviços sustentáveis precisam fazer uma contribuição significativa em longo prazo, em um âmbito social e ecológico amplo. Isto significa que os benefícios criados devem preferencialmente ser mensuráveis e ter lugar em nível global, em vez de em um nível local;
- e) Melhoria contínua - serviços sustentáveis são interdependentes, localizados dentro de um fluxo de normas sociais e institucionais, estado-da-arte da tecnologia e da quantidade de conhecimento que humanidade possui em um determinado ponto no tempo. Isto significa que os serviços sustentáveis nunca podem ser avaliados de forma absoluta, devido ao seu ambiente em mudança. Apenas se esses serviços melhorarem continuamente ao longo do tempo, as tecnologias melhorarem, o conhecimento se expandir e a influência normativa mudar, eles podem ser considerados serviços sustentáveis; e
- f) Competindo oferta - mesmo se todos os pontos mencionados anteriormente forem implementados com sucesso, não há garantia de que o serviço sustentável de interesse será avaliado positivamente em relação a outras ofertas concorrentes. É preciso verificar e defini-lo sempre usando ofertas semelhantes como referência e tentar

manter estas ofertas em ordem, a fim de manter a atenção dos clientes e a satisfação assegurada.

1.5.3 Barreiras para o desenvolvimento de serviços sustentáveis

Existem muitas barreiras e limitações que impedem as organizações de adotarem um sistema de serviços mais sustentável. Brezet et al (2001) classifica essas barreiras em cinco categorias, a saber: desenvolvimento da visão de negócios; formulação de política; geração de novas ideias; desenvolvimento rigoroso de projetos; e execução. No Quadro nº. 04, o autor apresenta, para cada categoria, as principais barreiras enfrentadas pelas organizações e as possíveis soluções para a superação dessas limitações.

Quadro 04 – Barreiras e soluções para o desenvolvimento de serviços sustentáveis

(Continua)

DESENVOLVIMENTO DA VISÃO DE NEGÓCIOS	
Barreiras	Possíveis soluções
Para inovar em um nível de sistema, as pessoas e as empresas precisam ter uma visão de longo prazo.	Formular estratégias e políticas para o curto, médio e longo prazo.
A inovação em nível de sistema envolve altos riscos por causa do elevado grau de incerteza.	Propagar os riscos unindo forças.
Formação de novas coalizões de negócios ou novas alianças comerciais, tendo às vezes que acabar com parcerias antigas.	Gerenciamento de redes e a gestão de processos em geral.
FORMULAÇÃO DE POLÍTICA	
Barreiras	Possíveis soluções
Formulação de metas e estratégias, de tal forma que resulte em uma combinação eco-eficiente de produtos e serviços.	Ver os problemas de serviço a partir de um nível mais alto de abstração, identificando que tipo de funcionalidade ou valor agregado se deseja entregar aos clientes.
Formulação de uma meta ambiental.	Primeiro, a situação atual da empresa sobre o impacto ambiental precisa ser analisada. Então, as metas para os novos serviços sustentáveis podem ser formuladas.
Formulação de uma meta conjunta, quando há envolvimento de uma rede de empresas.	Gerenciamento de projetos (planejamento, fluxogramas, orçamento) e análise das partes interessadas.
Gerenciamento de uma rede de empresas.	Gestão centralizada, através de uma gestão de redes.
GERAÇÃO DE NOVAS IDEIAS	
Barreiras	Possíveis soluções
As necessidades dos clientes devem ser traduzidas em funções, e não em produtos.	Pesquisa de mercado baseada em funções, voltadas para qualidade.
Produtos, assim como serviços, devem ser considerados como uma possível parte da solução.	Ganho ambiental como ponto de partida para a geração de ideias.
O desenvolvimento de diferentes elementos das soluções deve ser planejado com antecedência.	Ferramentas de gerenciamento de projetos, para estabelecer ações e ideias para o futuro.
DESENVOLVIMENTO RIGOROSO DE PROJETOS	
Barreiras	Possíveis soluções
O desenvolvimento do projeto total está dividido em vários sub processos paralelos, tornado mais difícil o controle ou a identificação dos impactos globais.	Terceirização.
Uma indicação do ganho ambiental de conceitos projetados.	Análise ambiental.

Quadro 04 – Barreiras e soluções para o desenvolvimento de serviços sustentáveis

(Conclusão)

DESENVOLVIMENTO RIGOROSO DE PROJETOS	
Barreiras	Possíveis soluções
As soluções finais totais devem resultar em ganho ambiental.	Estratégias de serviços sustentáveis especiais.
EXECUÇÃO	
Barreiras	Possíveis soluções
Todos os componentes devem ser completamente desenvolvidos e testados antes do serviço sustentável ser comercializado.	Planejamento e gestão minuciosos.
A solução será relativamente nova para o cliente.	Boa comunicação, através do uso de diferentes funções de mídia.
A versão final deve ser avaliada em sucesso de mercado e impacto ambiental.	Para avaliar o impacto ambiental dos serviços, eles precisam ser descritos como uma coleção de produtos.

Fonte: adaptado de Brezet et al (2001)

1.6 NOTAS CONCLUSIVAS SOBRE O CAPÍTULO

Este capítulo objetivou resgatar o referencial teórico e conceitual do estudo da sustentabilidade e a sua inserção nos campos do desenvolvimento econômico, política ambiental e licitações públicas, com enfoque em serviços. Foi delineado um panorama evolutivo, desde as principais reflexões sobre o desenvolvimento sustentável, até se chegar ao entendimento do conjunto de características que definem e norteiam os serviços sustentáveis no contexto das organizações.

As noções primordiais acerca do desenvolvimento sustentável e as constantes discussões que o circundam, revelam que a relação da sociedade com o meio ambiente clama incessantemente por melhores condições de coexistência, em um planeta cujos recursos são escassos. Observa-se um crescente comprometimento das iniciativas individuais, grupos sociais, organizações empresariais e, principalmente, das autoridades governamentais, no sentido de promoverem a cultura da sustentabilidade, a qual vem ocupando cada vez mais espaço em diversos segmentos da sociedade.

Dada a importância da intervenção do Poder Público na solução de problemas ambientais, constata-se que a política ambiental surge como uma estratégia do governo para induzir os agentes econômicos a adotarem posturas e procedimentos menos agressivos ao meio ambiente. Para isso, tornou-se uma tendência a utilização conjunta e simultânea de vários tipos de instrumentos de política na conservação da biodiversidade, dando origem aos *policy mix*, através dos quais, melhores resultados são obtidos.

Dentre os vários instrumentos de política para a proteção ambiental, as licitações sustentáveis despontam como um poderoso mecanismo de regulação pública para a promoção do desenvolvimento sustentável. Como prova disso, as estatísticas indicam que as compras governamentais brasileiras movimentam recursos estimados em 10% do PIB, mobilizando setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas nos editais de licitação.

Nesse sentido, procurou-se salientar a importância das contratações de serviços nas compras públicas, as quais representaram mais de 50% do total das compras governamentais brasileiras efetuadas pelos órgãos SISG nos últimos quatro anos. Em função da relevância constatada nesse setor de atividade, buscou-se na literatura internacional as principais definições que caracterizam um serviço sustentável no contexto das organizações, assim como as barreiras que impedem a adoção desses serviços.

Por fim, a partir das conclusões extraídas desse contexto teórico-conceitual que envolve o estudo da sustentabilidade, serão analisados no próximo capítulo os aspectos jurídicos e técnicos das licitações sustentáveis, com enfoque nas contratações de serviços. Será abordada a evolução das principais legislações brasileiras sobre o assunto e a eficiência da aplicabilidade dessas leis nas organizações do setor público.

2. ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS - EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: AVANÇO RUMO ÀS COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Este segundo capítulo contempla o processo evolutivo das principais legislações brasileiras, no que se refere à normatização vinculada, direta ou indiretamente, às compras e contratações públicas. É apresentado um cenário do ordenamento jurídico nacional a partir da Constituição Federal de 1988. No decorrer desse percurso jurídico, evidenciam-se ações paulatinas dos governos no sentido de incrementar critérios ambientais efetivos nas legislações vigentes no país. O direcionamento deste capítulo se dá em função das licitações públicas, culminando com a publicação do Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos.

Dessa forma, este capítulo é composto por esta introdução e mais cinco seções. A primeira seção trata inicialmente da Constituição Federal de 1988, como um marco soberano do ordenamento jurídico brasileiro, trazendo os principais artigos que explicitam preocupações acerca de assuntos ambientais. Na segunda seção, são apresentadas as normas instituídas na década de 1990, destacando a Lei de Licitações e Contratos (1993), a Lei de Crimes Ambientais (1998), a Política Nacional de Educação Ambiental (1999) e a Agenda Ambiental A3P (1999). Em seguida, a década de 2000 surge como terceira sessão, com destaque para o Estatuto da Cidade (2001), a Lei da Eficiência Energética (2001) e a criação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (2009). Já a quarta seção é composta pelas legislações publicadas a partir de 2010 até os dias atuais, enfatizando a Instrução Normativa MPOG nº 01 (2010), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010), a Lei nº 12.349 (2010) e o Decreto nº 7.746 (2012). Por fim, a quinta e última seção refere-se às notas conclusivas sobre o capítulo.

2.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

As discussões ambientais internacionais nas décadas de 1970 e 1980 repercutiram positivamente na elaboração do ordenamento jurídico brasileiro a partir da Constituição Federal de 1988. Esta, por sua vez, foi uma das primeiras constituições a trazer, em capítulo próprio, normas diretamente voltadas para a defesa e preservação do meio ambiente, o que veio a ser feito em demais países por meio de emendas.

Apesar disso, é notório que, a partir do texto constitucional, a evolução do ordenamento jurídico nacional mostra-se de maneira branda, em relação à ideia de difusão da

sustentabilidade para outras esferas no campo das legislações brasileiras. Tanto que, em relação à Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), por exemplo, somente em 2010 foi decretado e sancionado o marco legal das licitações sustentáveis na administração pública, através da inclusão do princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações, com a Lei nº 12.349/2010.

Como mencionado, a Constituição Federal de 1988 já abordava, em alguns dos seus artigos, preocupações com assuntos ambientais. Ao tratar dos direitos e deveres individuais e coletivos, por exemplo, o art. 5º diz que todos os cidadãos são iguais perante a lei, inclusive nos termos do inciso LXXIII, o qual dispõe que:

Art. 5, LXXIII. Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo [...] ao **meio ambiente** [...], ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência (BRASIL, 1988, grifo nosso).

O art. 23º descreve as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o inciso VI deste artigo, uma dessas competências é a **proteção ambiental** e o combate à poluição, em qualquer de suas formas. Em complementação, outra competência descrita no inciso VII é a preservação das florestas, da fauna e da flora (BRASIL, 1988).

Ao versar sobre os princípios gerais da atividade econômica, o art. 170º menciona que o objetivo da ordem econômica é assegurar dignidade e justiça social a todos, observados nove princípios, dentre os quais se destaca a **defesa do meio ambiente**, citado no inciso VI. Neste inciso, a redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003, acrescenta os seguintes termos: “[...] inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação” (BRASIL, 1988).

E, por fim, a Constituição Federal apresenta o capítulo VI, o qual discorre exclusivamente sobre a importância da preservação do meio ambiente. Segundo o art. 225º,

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

O parágrafo 3º do artigo supracitado ainda reforça sobre a responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas em relação aos danos ambientais por elas causados, podendo haver, inclusive, a aplicação de sanções administrativas e penais em infratores que procederem com atividades e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente.

2.2 DÉCADA DE 1990

Os anos 1990 foram marcados principalmente pela criação de Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666) em 1993, a qual regulamentou o art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para a realização de licitações e contratos na Administração Pública. Apesar de sua importância, esta lei apresentou uma superficial atenção em relação ao meio ambiente.

No final desta década, também merecem destaque: a Lei de Crimes Ambientais (1998), dispendo sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; a Política Nacional de Educação Ambiental (1999), a qual conceitua educação ambiental de maneira mais ampla, atrelando as relações sociais, interação com o meio, qualidade de vida e sustentabilidade; e a Agenda Ambiental A3P (1999), que buscava a revisão dos padrões de produção e consumo e a adoção de novos referenciais de sustentabilidade ambiental nas instituições da administração pública.

2.2.1 Decreto nº 99.658 de 1990

No sentido de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, é que foi publicado o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Objetivando realizar a correta destinação ao bem considerado inservível, o art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 99.658/90 estabelece que esses bens sejam classificados de quatro maneiras diferentes, a saber, *in verbis*:

Art. 3. Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

- a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação (BRASIL, 1990).

2.2.2 Decreto nº 563 de 1992

Com o intuito de implementar um modelo de desenvolvimento sustentável em florestas tropicais brasileiras, foram criados o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil e a sua Comissão de Coordenação, estabelecidos pelo Decreto nº 563, de 05 de junho de 1992.

Segundo este decreto, o programa piloto é constituído através de um conjunto de projetos integrados do governo federal e da sociedade civil brasileira, com o apoio técnico e financeiro da comunidade financeira internacional. A comissão de coordenação do programa é responsável por coordenar, acompanhar, avaliar e assegurar o desenvolvimento harmônico do programa (BRASIL, 1992).

2.2.3 Lei nº 8.666 de 1993

O desenvolvimento do instrumento designado licitações, como um desdobramento operacional das compras públicas, iniciou-se na Administração Pública Brasileira a partir da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Esta lei, também denominada Lei de Licitações e Contratos, regulamentou o art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Até então, o art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal previa que:

Art. 37, XXI. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (BRASIL, 1988).

Com a regulamentação, conforme o art. 1º da Lei nº 8.666/93, esta Lei passou a estabelecer “normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1993).

No ato de sua criação, a Lei de Licitações e Contratos contemplou uma superficial atenção inerente ao meio ambiente. Em seu art. 6º, inciso IX, ao se definir Projeto Básico, considera-o como “conjunto de elementos necessários e suficientes [...] para caracterizar a obra ou serviço [...], objeto da licitação, [...] que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do **impacto ambiental** do empreendimento [...]”. O art. 12º, inciso VII, volta a tratar dessa questão ao reafirmar que “nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente alguns requisitos, dentre eles, o **impacto ambiental**” (BRASIL, 1993, grifo nosso).

2.2.3.1 Modalidades de licitação

Até então, as modalidades de licitação, conforme art. 22º da Lei nº 8.666/93, eram somente as seguintes:

- I. Concorrência - ocorre entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- II. Tomada de preços - ocorre entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- III. Convite - ocorre entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais

cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

IV. Concurso - ocorre entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. Leilão - ocorre entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Com a publicação da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu-se, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns, mencionando em seu art. 3º, inciso IV, *in verbis*:

Art. 3, IV. A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor (BRASIL, 2002).

2.2.3.1.1 Pregão eletrônico

Através do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, foi regulamentada a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União. Segundo disposto no art. 2º do referido Decreto, o pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, deve ser realizado “quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet” (BRASIL, 2005).

Segundo o Guia de Compras Públicas Sustentáveis para a Administração Federal do MPOG (2010), o grande ganho do pregão eletrônico é a ampliação da competitividade e da transparência junto à sociedade. Nessa modalidade, é oferecida uma auditabilidade completa dos processos, uma vez que as informações referentes às aquisições ficam registradas e

disponíveis em meio eletrônico. Além disso, todos os certames podem ser acompanhados em tempo real no portal de compras do governo federal (www.comprasnet.gov.br).

Biderman et al (2008), ao tratar da licitação eletrônica, explica que este sistema de compras baseado na internet tende a resultar em eficiências operacionais e em economias potenciais de custo. Os autores citam alguns benefícios gerados pela utilização da licitação eletrônica aos compradores públicos, tais como:

- Redução no tempo administrativo e nas despesas com os procedimentos simplificados e mais eficientes;
- Um sistema mais direto de requisição;
- Uma maneira de comparar facilmente os preços;
- Simplificação da busca pela informação, por exemplo, pelo desempenho do produto ou pelo histórico ambiental dos fornecedores;
- Padronização dos processos e documentação;
- Alcance de uma gama maior de fornecedores e aprimoramento da competição;
- Mais transparência no processo de compra.

(BIDERMAN et al, 2008, p. 50-51)

2.2.3.2 Tipos de licitação

Conforme o art. 45º da Lei nº 8.666/93, existem quatro tipos de licitação, exceto para a modalidade concurso, a saber: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, e maior lance ou oferta.

O tipo de licitação **menor preço** determina que a proposta mais vantajosa para a Administração é aquela que está segundo as especificações descritas em edital ou convite e que oferta o menor preço. Quanto ao tipo **maior lance ou oferta**, esta é estabelecida nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. Já a **melhor técnica** e a **técnica e preço** são utilizadas de acordo com o art. 46º da lei supracitada, *in verbis*:

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior (BRASIL, 1993).

2.2.4 Resolução CONAMA nº 20 de 1994

Dentre outros fatores, considerando que o ruído excessivo causa prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição, em 07 de dezembro de 1994, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) instituiu o Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

Segundo a Resolução nº 20/1994, o Selo Ruído é uma forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A). Os ensaios para medição dos níveis de potência sonora, para fins desta Resolução, deverão ser realizados exclusivamente por laboratórios devidamente credenciados.

2.2.5 Lei nº 9.605 de 1998

É sabido que o meio ambiente não dispõe de mecanismos de defesa natural, em detrimento às ações nocivas do ser humano. Tais ações, em seus diferentes campos de atuação, têm participação direta no desequilíbrio do ecossistema, afetando gravemente recursos naturais como a fauna, a flora, o solo, a água e o ar atmosférico.

Pensando em responsabilizar administrativa, civil e penalmente o agente causador de danos ambientais, seja ele pessoa física ou jurídica, foi promulgada a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Esta lei, conhecida também como Lei de Crimes Ambientais, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, além de dar outras providências.

2.2.6 Decreto nº 2.783 de 1998

O Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das substâncias que destroem a camada de ozônio, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Apesar de ser apontado simplesmente como uma legislação específica e pontual no âmbito público federal, o Decreto nº 2.783/98 foi pioneiro, sendo considerado uma das primeiras

iniciativas brasileiras de adoção de princípios de sustentabilidade nas compras governamentais (BETIOL et al, 2012).

2.2.7 Lei nº 9.795 de 1999

Seguindo no ordenamento jurídico brasileiro, surge o conceito de educação ambiental – componente essencial e permanente da educação nacional, proveniente da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a qual institui a Política Nacional de Educação Ambiental no país. Conforme o art. 1º desta lei, *in verbis*:

Art. 1. Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Ao analisar a definição de educação ambiental, implementada pela Lei nº 9.795/99, chama-se a atenção para o fato de que a preservação do meio ambiente é apenas um dos pontos colocados em questão. Segundo o conceito, a educação ambiental é vista de maneira mais ampla, pois compreende também questões pertinentes à convivência do ser humano em sociedade, bem como a sua interação com o meio, refletindo em qualidade de vida e sustentabilidade para todos.

2.2.8 Agenda Ambiental A3P de 1999

Surgiu, também em 1999, um projeto do Ministério do Meio Ambiente denominado Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), a qual buscava a revisão dos padrões de produção e consumo e a adoção de novos referenciais de sustentabilidade ambiental nas instituições da administração pública. O Quadro nº. 05 retrata os principais objetivos da A3P.

Quadro 05 – Objetivos da A3P

(Continua)

1) Estimular a reflexão e a mudança de atitude dos servidores para que os mesmos incorporem os critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras.	4) Contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade no âmbito da administração pública.
2) Sensibilizar os gestores públicos para as questões socioambientais.	5) Reduzir o impacto socioambiental negativo direto e indireto causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional.

Quadro 05 – Objetivos da A3P

(Conclusão)

3) Promover o uso racional dos recursos naturais e a redução de gastos institucionais.	6) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida.
--	---

Fonte: adaptado do MMA (2009)

2.3 DÉCADA DE 2000

Em 2001, dois anos após o lançamento do projeto A3P, foi criado o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública, com o objetivo de “sensibilizar os gestores públicos para a importância das questões ambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades rotineiras” (MMA, 2009, p. 30). É importante ressaltar também que a A3P foi reconhecida pela Unesco em 2002, em função do respeitável trabalho desempenhado e dos resultados positivos obtidos ao longo do seu desenvolvimento, o que a levou a conquistar o prêmio “O melhor dos exemplos”, na categoria Meio Ambiente (MMA, 2009).

Além disso, destacaram-se também nos anos 2000: o Estatuto da Cidade (2001), demonstrando preocupações com os limites de sustentabilidade dos municípios; a Lei da Eficiência Energética (2001), visando à alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente; e a criação da Política Nacional sobre Mudança do Clima (2009), a qual prevê a adoção de critérios nas licitações públicas considerando a economia de recursos naturais e a redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

2.3.1 Lei nº 10.257 de 2001

Também conhecida como Estatuto da Cidade, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, os quais compõem o capítulo que trata da Política Urbana, cujo objetivo é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

Uma das diretrizes gerais esboçada pela Lei nº 10.257/2001 é a preocupação com os limites de sustentabilidade do município, nos âmbitos ambiental, econômico e social. Segundo esta lei, a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços, assim como a expansão urbana, devem ser compatíveis com as limitações apresentadas pelo município, com o intuito de reduzir os impactos ambientais e economizar os recursos naturais.

2.3.2 Lei nº 10.295 de 2001

A Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, também denominada Lei da Eficiência Energética, dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, visando à alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.

Na ocasião, a crise do apagão ocorrida no Brasil em 01 julho de 2001, afetando o fornecimento e distribuição de energia elétrica no país, foi um importante acontecimento que atuou como propulsor da Lei nº 10.295/2001. Um cenário voltado para o racionamento de energia e a necessidade de se definir índices mínimos de eficiência energética para os equipamentos, foram pontos cruciais que culminaram na publicação da referida lei.

Vale lembrar que a crise do apagão foi decorrente do conjunto de alguns fatores, tais como: a escassez de chuvas, reduzindo o nível de água dos reservatórios das hidroelétricas; a falta de planejamento das autoridades competentes; e a ausência de investimentos no setor hidrelétrico, impossibilitando a geração e a distribuição adequadas de energia.

2.3.3 Decreto nº 4.059 de 2001

Com a finalidade de regulamentar a Lei nº 10.295/2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, foi publicado o Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, o qual estabelece que, de acordo com o art. 1º, *in verbis*:

Art. 1. Os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos consumidores de energia fabricados ou comercializados no País, bem como as edificações construídas, serão estabelecidos com base em indicadores técnicos e regulamentação específica a ser fixada nos termos deste Decreto, sob a coordenação do Ministério de Minas e Energia (BRASIL, 2001).

Nessa mesma oportunidade, fica instituído o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética – CGIEE, cuja atribuição, dentre outras, é elaborar a regulamentação específica para cada tipo de aparelho e máquina consumidora de energia, além de acompanhar e avaliar sistematicamente o processo de regulamentação e propor plano de fiscalização.

2.3.4 Decreto nº 4.131 de 2002

Diante da necessidade de redução do consumo de energia elétrica nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autarquias e fundações, publicou-se o Decreto nº 4.131, em 14 de fevereiro de 2002, determinando medidas emergenciais no combate ao uso excessivo de energia elétrica nos referidos órgãos.

Cabe destacar o art. 3º do Decreto nº 4.131/2002, o qual relata que “na aquisição de materiais e equipamentos ou contratação de obras e serviços, deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética” (BRASIL, 2002). No art. 4º desse mesmo decreto, também é feita referência às licitações públicas, reforçando a aplicação das medidas de redução do consumo de energia na aquisição de equipamentos e na contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

2.3.5 Resolução CONAMA nº 307 de 2002

Através da Resolução nº 307/2002, de 05 de julho de 2002, são estabelecidas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a disciplinar as ações necessárias, minimizando os impactos ambientais. Os resíduos da construção civil, para efeito desta resolução, são definidos da seguinte forma, conforme art. 2º, inciso I, *in verbis*:

Art. 2, I. Resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha (MMA, 2002).

2.3.6 Decreto nº 5.940 de 2006

Em relação aos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, o Decreto nº 5.940, criado em 25 de outubro de 2006, disciplinou a separação desses materiais, na fonte geradora, e a sua apropriada destinação.

O art. 2º do referido decreto define os **resíduos recicláveis descartados** e a **coleta seletiva solidária** da seguinte maneira: os resíduos recicláveis descartados são materiais rejeitados pelos órgãos e entidades, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo; já a coleta seletiva solidária corresponde à coleta desses materiais rejeitados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis (BRASIL, 2006).

2.3.7 Portaria MMA nº 61 de 2008

Em 15 de maio de 2008, o Ministério do Meio Ambiente publicou a Portaria nº 61/2008, estabelecendo práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo MMA e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis.

Ainda que somente no âmbito do MMA e suas entidades vinculadas, a publicação da Portaria nº 61/2008 representou um grande avanço, no sentido de reconhecer o poder de compra da Administração Pública e, ao mesmo tempo, a importância da adoção de práticas sustentáveis nos procedimentos licitatórios de compras públicas.

Pode-se dizer que esta Portaria foi um dos primeiros passos que contribuiu para inflamar as discussões a cerca da inclusão de critérios sustentáveis nas licitações públicas, culminando na alteração do art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, em 2010.

2.3.8 Projeto de Lei do Senado nº 366 de 2008

Publicado no Diário do Senado Federal em 09 de outubro de 2008, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 366, de autoria do então senador Expedito Junior, propõe a alteração do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, sugerindo também como critério de desempate nas licitações a certificação das empresas por suas boas práticas ambientais. Tal certificação seria concedida pelo ente estatal competente, na condição de “empresa que adota práticas ambientalmente sustentáveis”.

O principal objetivo do PLS nº 366/2008 foi o de “prestigiar as empresas que demonstram responsabilidade com a qualidade de vida das pessoas, ao contribuir para a preservação do meio ambiente” (JUNIOR, 2008, p. 2).

Atualmente, os critérios de desempate que constam no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 referem-se, sucessivamente, aos bens e serviços: produzidos no país; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

2.3.9 Resolução CONAMA nº 401 de 2008

Considerando a necessidade de minimizar os impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado de pilhas e baterias, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 215, de 05 de novembro de 2008, a Resolução CONAMA nº 401. Esta resolução objetiva estabelecer os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, não é permitida a incineração e a disposição final de baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio em qualquer tipo de aterro sanitário, uma vez que são constituídas por elevadas concentrações de metais pesados, podendo contaminar o solo e a água. Depois de utilizadas e ter sua capacidade energética esgotada, as baterias desse tipo devem ser devidamente separadas do lixo comum e devolvidas ao fabricante ou ao estabelecimento comercial onde foram adquiridas. Outra alternativa é o repasse direto aos recicladores, desde que licenciados para este fim.

2.3.10 Portaria MMA nº 43 de 2009

Em 29 de janeiro de 2009, o MMA publicou a Portaria nº 43/2009, a qual dispõe sobre a vedação ao Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados de utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras.

Segundo o art. 2º desta portaria, o amianto ou asbesto é definido como a forma fibrosa dos silicatos minerais pertencentes aos grupos de rochas metamórficas das serpentinas, isto é, a crisotila (asbesto branco), e dos anfibólios, isto é, a actinolita, a amosita (asbesto marrom), a antofilita, a cricidolita (asbesto azul), a tremolita ou qualquer mistura que contenha um ou vários destes minerais (MMA, 2009).

O amianto é considerado uma substância nociva e uma ameaça ao ser humano, destacando-se como um problema de saúde pública. Tem comprovado potencial cancerígeno em quaisquer das suas formas ou em qualquer estágio de produção, transformação e uso. A exposição ao amianto está cientificamente associada à geração de doenças (CASTRO, H. A.; GIANNASI, F.; NOVELLO, C., 2003).

2.3.11 Resolução CONAMA nº 416 de 2009

De acordo com a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, os pneus dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que podem resultar em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Diante da necessidade de disciplinar o gerenciamento dos pneus inservíveis, a Resolução nº 416/2009 dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por esses pneus e a sua destinação ambientalmente adequada.

A reutilização, a reforma e a reciclagem dos pneus usados devem ser procedimentos preferencialmente realizados, antes da adequada destinação final desses pneus. Além disso, essa destinação deve ser feita o mais próximo possível de seu local de geração, de forma ambientalmente adequada e segura (CONAMA, 2009).

2.3.12 Lei nº 12.187 de 2009

Ainda no ano de 2009, foi instituída a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, através da publicação da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, a qual prevê a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas considerando economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

Essa Lei nº 12.187/2009, assim como a Lei de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), de acordo com as palavras de Betiol et al (2012, p. 38): “incluem de forma expressa a licitação sustentável como ferramenta auxiliar ao alcance dos seus objetivos tanto por meio do consumo sustentável quanto pelo fomento de uma produção mais limpa”.

2.4 DÉCADA DE 2010

Na década atual, a Instrução Normativa nº 01 do MPOG (2010) foi pioneira ao dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010) também contribuiu significativamente ao estabelecer princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos.

A Lei nº 12.349 (2010) foi um grande destaque para esta década, pois introduziu a ideia de desenvolvimento sustentável como princípio nas licitações públicas, além da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Já o Decreto nº 7.746 (2012), juntamente com seus desdobramentos, é o principal objeto de análise do estudo em questão, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições públicas federais, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

2.4.1 Instrução Normativa MPOG nº 01 de 2010

No dia 19 de janeiro de 2010 foi publicada, pelo MPOG, a Instrução Normativa (IN) nº 01, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Segundo a IN nº 01/2010, os referidos critérios devem considerar os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

No que se refere à contratação de serviços, a IN nº 01/2010 dispõe práticas de sustentabilidade que deverão constar nos editais de licitação, conforme art. 6º, *in verbis*:

Art. 6. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 (BRASIL, 2010).

Além das práticas mencionadas, os órgãos ou entidades contratantes também podem exigir das empresas contratadas, nos editais e contratos, outros critérios de sustentabilidade ambiental, desde que de forma justificada (BRASIL, 2010).

2.4.2 Lei nº 12.305 de 2010

Em 02 de agosto de 2010, a Lei nº 12.305 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme versa o art. 1º, *in verbis*:

Art. 1. Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (BRASIL, 2010).

Betiol et al (2012) explica que a política de resíduos sólidos coloca as licitações sustentáveis em um patamar de interesse público primordial, a ser defendido por todos os entes da federação. As obrigações impostas pela Lei nº 12.305/2010, por exemplo, fazem com que os contratos de compras públicas para adquirir determinados materiais (agrotóxicos, pilhas e

baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas, eletroeletrônicos) incluam cláusulas, no sentido de responsabilizar as empresas fornecedoras pela logística reversa.

A logística reversa é definida no art. 3º, inciso XII, da referida lei como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010).

2.4.3 Lei nº 12.349 de 2010

Enfim, a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93 introduzindo em seu texto, pela primeira vez, a ideia de que as licitações deveriam assumir responsabilidades sustentáveis, ou seja: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** [...]” (BRASIL, 2010, grifo nosso).

Com isso, entende-se que a lógica da busca unicamente pelo menor preço, adotada até então pelas licitações, deixou ou deveria ter deixado de ser um fator determinante na aquisição de bens e serviços públicos, uma vez que, surgiu a partir da Lei nº 12.349/2010, a figura do termo “desenvolvimento sustentável”, o qual passou a ser considerado como um dos fundamentos que compõe e norteia a licitação.

Essa alteração no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos configurou um avanço nas questões que envolvem o desenvolvimento econômico nacional e a sustentabilidade, pois foi registrado que, através das aquisições governamentais, também é possível fomentar a geração de benefícios socioambientais, além dos econômicos. Tal iniciativa do governo vai de encontro ao pensamento de Lourenço (2006), o qual afirma que são necessárias ações públicas e privadas para que o desenvolvimento sustentável, tido como um objetivo concreto, seja alcançado e expandido.

2.4.4 Decreto nº 7.404 de 2010

Ainda no ano de 2010, a Lei de Resíduos Sólidos foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, em 23 de dezembro de 2010, estabelecendo normas para a execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse Decreto nº 7.404/2010, também foi instituído dois comitês: o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa.

2.4.5 Lei nº 12.462 de 2011

O Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, juntamente com a alteração de várias legislações, foi instituído através da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. A criação do RDC ocorreu com o propósito de ser aplicado exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização dos eventos esportivos a serem realizados no Brasil nos próximos anos, tais como: Copa das Confederações (2013), Copa do Mundo (2014) e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos (2016).

Posteriormente, foram incluídas também no RDC: as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (Lei nº 12.688/2012); as licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino (Lei nº 12.722/2012); as obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 12.745/2012) e as obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo (MP nº 630/2013).

Lunelli (2013) chama o RDC de a “menina dos olhos” da administração pública, citando resumidamente, as importantes inovações trazidas pelo regime:

A fase recursal única, a inversão de fases (que pode reduzir o tempo médio de licitação de uma obra de 200 para cerca de 30 dias), a possibilidade da proposta fechada (não divulgação do orçamento) e da remuneração variável (que valoriza o contratado que vai além do que foi pedido, configurando um verdadeiro contrato de eficiência e visando a economia de recursos) (LUNELLI, 2013, p.1).

Contudo, o autor supracitado ressalta que a **contratação integrada** foi a grande inovação do RDC, pois essa modalidade de contratação supre a dificuldade do governo em encontrar servidores técnicos capazes de elaborar um bom projeto executivo. Nesse sentido, a empresa fica responsável pela elaboração do projeto básico e, por isso, está proibida de requerer aditivos para ajustar erros deste projeto, quando da fase de execução (LUNELLI, 2013).

Em reforço à integridade dos parâmetros econômicos, sociais e ambientais, segundo a Lei nº 12.462/2011, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável consta como um dos vários princípios que devem ser observados nas licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC.

2.4.6 Decreto nº 7.746 de 2012

Somente no dia 06 de junho de 2012, foi publicado no Diário Oficial da União, o Decreto nº 7.746/2012, o qual regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

Antes de 2010, o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos tratava apenas do princípio da livre concorrência e da garantia da isonomia entre os concorrentes. Segundo a Revista Consultor Jurídico (2012), a partir da nova redação dada ao referido artigo, através da Lei nº 12.349/2010, a qual passou a falar de desenvolvimento sustentável, não havia posicionamento oficial do governo federal sobre o que deve ser entendido por essa expressão que foi incorporada ao texto da lei.

Em esclarecimento ao não entendimento do significado da expressão “desenvolvimento nacional sustentável”, o novo Decreto nº 7.746/2012 define como diretrizes de sustentabilidade os seguintes pontos, no art. 4º, *in verbis*:

Art. 4. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras (BRASIL, 2012).

2.4.6.1 Instrução Normativa MPOG nº 10 de 2012

A Instrução Normativa nº 10, publicada pela SLTI/MPOG em 12 de novembro de 2012, foi um desdobramento do Decreto nº 7.746/2012, cuja complementação visa estabelecer regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS), na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e nas empresas estatais dependentes.

Com essa IN nº 10/2012, ficou definido que os referidos órgãos públicos deveriam criar uma comissão para elaborar o PLS, considerando as seguintes ações: logística sustentável; critérios e práticas de sustentabilidade; práticas de racionalização; coleta seletiva; coleta seletiva solidária; resíduos recicláveis descartados; material de consumo e permanente; inventário físico-financeiro; e compra compartilhada.

Conforme art. 8º da IN nº 10/2012, os principais temas que deverão ser abrangidos pelas práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços, são os seguintes: material de consumo; energia elétrica; água e esgoto; coleta seletiva; qualidade de vida no ambiente de trabalho; compras e contratações sustentáveis; e deslocamento de pessoal.

No que se refere às compras e contratações sustentáveis, a IN nº 10/2012 explica que se devem compreender, pelo menos: obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial. Nesse sentido, o Quadro nº. 06, constante no Anexo II da IN nº 10/2012, apresenta dezesseis sugestões de boas práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.

Quadro 06 – Compras e Contratações: sugestões de boas práticas de sustentabilidade e racionalização

(Continua)

1. Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens reciclados ou recicláveis;
2. Dar preferência à utilização de impressoras que imprimam em frente e verso;
3. Incluir no contrato de reprografia a opção de impressão dos documentos em frente e verso;
4. Dar preferência, quando possível, à aquisição de papéis reciclados, isentos de cloro elementar ou branqueados a base de oxigênio, peróxido de hidrogênio e ozônio;

Quadro 06 – Compras e Contratações: sugestões de boas práticas de sustentabilidade e racionalização
(Conclusão)

<p>5. Incluir nos contratos de copeiragem e serviço de limpeza a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilizem produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis;</p> <p>6. Exigir comprovação de origem das madeiras quando da aquisição de bens e na contratação de obras e serviços;</p> <p>7. Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;</p> <p>8. Revisar o contrato de limpeza visando à racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado;</p> <p>9. Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP);</p> <p>10. Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade;</p> <p>11. Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando a racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos;</p> <p>12. Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade;</p> <p>13. Adotar segurança eletrônica, sempre que possível, nos pontos de acesso dos edifícios dos órgãos ou entidades, visando auxiliar a prestação do serviço de vigilância;</p> <p>14. Revisar normas internas e os contratos de vigilância visando o real dimensionamento dos postos de trabalho;</p> <p>15. Substituir, se possível, a segurança armada por desarmada, nos locais internos do órgão ou entidade; e</p> <p>16. Fomentar compras compartilhadas.</p>

Fonte: SLTI/MPOG (2012)

2.4.6.1.1 Portaria MPOG nº 12 de 2013

De acordo com a Instrução Normativa nº 10/2012 da SLTI/MPOG, o prazo para a elaboração e publicação dos PLS, pelos órgãos ou entidades competentes, era de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 14 de novembro de 2012.

Porém, como já era de se esperar, muitos órgãos não conseguiram estabelecer seus PLS dentro do período proposto, sendo necessária uma prorrogação desse prazo. Com isso, no dia 10 de maio de 2013, a SLTI/MPOG publicou a Portaria nº 12/2013, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo anteriormente estabelecido.

2.5 NOTAS CONCLUSIVAS SOBRE O CAPÍTULO

O objetivo deste segundo capítulo foi o de apresentar a evolução histórica do ordenamento jurídico brasileiro a partir da Constituição Federal de 1988, com um direcionamento voltado para as compras e contratações públicas sustentáveis, culminando com a publicação do Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos. Para melhor visualizar o processo evolutivo da instituição das normas ao longo do tempo, foram considerados três períodos Pós-Constituição agrupados por décadas: década de 1990, década de 2000 e década de 2010. No decorrer desse percurso jurídico, foram evidenciadas ações paulatinas dos governos no sentido de incrementar critérios ambientais efetivos nas legislações vigentes no país.

Como fundamentação inicial, pode-se extrair do texto constitucional a ideia de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Nesse sentido, é incontestável o fato de que se deve haver um empenho cada vez mais sólido e constante, não somente da sociedade em geral, mas principalmente dos governos em favor do meio ambiente. Portanto, cabe ao Poder Público, a principal responsabilidade de assegurar o direito à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, através de suas diversas formas de atuação.

Na década de 1990, o mais importante episódio jurídico, em se tratando do estudo em questão, foi a regulamentação do art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, dando origem à Lei nº 8.666/93, a qual instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Embora a Lei de Licitações e Contratos tenha dado uma insuficiente atenção aos aspectos socioambientais, ela representou o primeiro passo legal de consolidação e utilização das compras governamentais como um possível futuro instrumento de políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável.

Quanto aos anos 2000, o Estatuto da Cidade, através da Lei nº 10.257/2001, demonstrou preocupações com os padrões de produção e consumo de bens e serviços dos municípios, em observância aos limites de sustentabilidade dos mesmos. Outro ponto relevante desta década foi a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.187/2009) que, na busca por um consumo mais sustentável, previu a adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas como ferramenta auxiliar ao alcance dos seus objetivos.

Em relação aos anos que se seguem nesta década de 2010, a Lei nº 12.349/2010, a qual alterou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, configurou um grande avanço ao introduzir a ideia de

desenvolvimento sustentável como princípio nas licitações públicas. Através desta lei, ficou registrado que as compras públicas também devem fomentar a geração de benefícios socioambientais, além dos econômicos. Em consequência disso, o Decreto nº 7.746/2012 foi criado com o intuito de estabelecer os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições públicas federais, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

Nesse contexto, o Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos legais, com enfoque nas contratações de serviços, constituirão o principal objeto de discussão desta pesquisa no Estudo de Caso a ser tratado no capítulo três. Vale ressaltar que os parâmetros de sustentabilidade que passaram a ser exigidos nos editais de licitações fazem com que a Administração Pública, em parceria com as empresas licitantes, cumpra com o seu dever constitucional, previsto desde 1988.

3. ESTUDO DE CASO SOBRE A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS LICITADAS PELA PU/UFES

Neste terceiro capítulo, os pontos-chave são a apresentação, o tratamento e a discussão dos dados coletados na PU/UFES, através da aplicação de questionário e entrevistas semiestruturadas, além da análise dos editais de pregões realizados entre 2010 e 2013, com o objetivo de investigar a existência ou não de critérios de sustentabilidade nas licitações de serviços contratados. Outro destaque deste capítulo é a proposta de um Plano de Intervenção com vistas a contribuir para a efetiva implantação e/ou aperfeiçoamento da contratação de serviços pela PU/UFES, em consonância com as legislações vigentes referentes às licitações sustentáveis.

Portanto, este capítulo é composto por esta introdução e mais oito seções. A primeira diz respeito aos objetivos geral e específicos deste trabalho. Em seguida, é apresentada a metodologia utilizada, com ênfase nos métodos, tipo, técnica e etapas de pesquisa. A terceira seção versa sobre a UFES enquanto instituição em foco. Na seção seguinte, é exibida a PU/UFES como órgão suplementar de análise para a realização do estudo de caso. Já na quinta seção, são apresentados e discutidos os dados coletados do questionário e das entrevistas semiestruturadas. Posteriormente, na seção seis, é traçado um panorama das licitações de serviços realizadas pela PU/UFES no período de 2010 a 2013. Na penúltima seção, é apresentado o Plano de Intervenção com as ações e recursos necessários para a implementação efetiva de critérios sustentáveis nas licitações. E, por fim, a oitava seção aborda as notas conclusivas sobre o capítulo.

3.1 OBJETIVOS

3.1.1 Objetivo geral

O objetivo geral desta pesquisa foi investigar as contratações de serviços realizadas pela PU/UFES no período de 2010 a 2013. Foi realizado um estudo de caso para identificar como o citado órgão suplementar da UFES está operacionalizando e lidando com a obrigatoriedade de adoção das Licitações Sustentáveis nas contratações de serviços realizadas e se essas licitações estão em harmonia com as diretrizes de sustentabilidade vigentes nas legislações nacionais.

3.1.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos necessários ao atingimento do objetivo geral supra explicitado foram os que seguem:

- a) Sistematizar conceitos e teorias sobre desenvolvimento sustentável, política ambiental, licitações sustentáveis e serviços sustentáveis.
- b) Identificar e sistematizar o processo evolutivo do ordenamento jurídico brasileiro, no que se refere à normatização vinculada às compras e contratações públicas.
- c) Aglutinar dados relevantes sobre as licitações de serviços realizadas pela PU/UFES no período de 2010 a 2013.
- d) Diagnosticar a maneira como tem sido feita a operacionalização dos procedimentos inerentes às contratações de serviços pela PU/UFES.
- e) Enumerar os principais problemas e desafios enfrentados pelos agentes envolvidos na operacionalização dos processos de licitações sustentáveis na PU/UFES.
- f) Propor um Plano de Intervenção com vistas a contribuir para a efetiva implantação e/ou aperfeiçoamento da contratação de serviços pela PU/UFES, em consonância com as legislações vigentes referentes às licitações sustentáveis.

3.2 METODOLOGIA

A Cartilha do MPOG (2010) divide as aquisições públicas em três categorias: **insumos**, **serviços** e **obras**. São citados exemplos para cada categoria, com o intuito de diferenciar melhor cada uma delas. Portanto, insumos são em geral bens duráveis e materiais, tais como: papel, produtos de limpeza, equipamentos técnicos e de tecnologia da informação, mobiliário. Serviços são, por exemplo: manutenção, limpeza, suporte técnico para equipamentos, etc. E, obras: obras públicas de engenharia civil, tais como vias, edificações públicas, pontes, etc.

Com isso, o presente estudo limitou-se a tratar apenas de **serviços**. Para reforçar, segundo a Lei de Licitações e Contratos, serviço é definido como: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto,

instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

O objetivo foi investigar a aplicação das licitações sustentáveis no que se refere às contratações de serviços realizadas pela PU/UFES. De acordo com o objetivo proposto, a metodologia desta pesquisa pode ser classificada em: métodos, tipo de pesquisa, técnica de pesquisa e etapas da pesquisa, conforme segue:

3.2.1 Métodos

Os métodos científicos adotados neste estudo dividem-se em dois grupos principais: abordagem e procedimentos. Quanto à abordagem, que seria a base lógica da investigação, foi aplicado o método dedutivo, o qual pressupõe que existam verdades gerais já afirmadas e que sirvam de base ou premissas para se chegar a novos conhecimentos. Em relação aos procedimentos, que seria a etapa mais concreta da investigação, foi aplicado o método de estudo de caso.

Yin (1989) apud Bressan (2000) afirma que:

O estudo de caso é uma inquirição empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto da vida real, quando a fronteira entre o fenômeno e o contexto não é claramente evidente e onde múltiplas fontes de evidência são utilizadas (YIN, 1989, p. 23 *apud* BRESSAN, 2000).

3.2.2 Tipo de pesquisa

No que se refere ao tipo de pesquisa realizada, esta se classifica quanto à natureza, forma de abordagem, objetivo geral e procedimentos técnicos, a saber:

- a) natureza - foi uma pesquisa aplicada, pois objetivou a produção de conhecimentos que tenham aplicação prática e dirigidos à solução de problemas reais específicos;
- b) forma de abordagem - foi qualitativa, pois não requereu o uso de estatística, sendo o ambiente natural, a fonte direta para a coleta de dados, e o pesquisador foi o instrumento chave;

c) objetivo geral - foi descritiva, ou seja, visou descrever as características de determinada população ou fenômeno e, exploratória, pois o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil formular hipóteses precisas e operacionalizáveis;

d) procedimentos técnicos - foi bibliográfica ou de fontes secundárias, elaborada a partir de material já publicado, e documental ou de fontes primárias, elaborada a partir de materiais que ainda não receberam tratamento analítico.

3.2.3 Técnica de pesquisa

Quanto à obtenção de dados, foi utilizado o questionário/formulário como instrumento de coleta de dados, além de entrevistas semiestruturadas com os atores envolvidos, através de diálogos informais focados no assunto de interesse.

3.2.4 Etapas da pesquisa

Portanto, as etapas da pesquisa aqui proposta compreenderam:

- a) Levantamento de conceitos e teorias sobre o tema em estudo, através da pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, a qual abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao assunto pesquisado.
- b) Consulta às leis, decretos, normas, cartilhas e guias do governo, pertinentes às compras e contratações governamentais, retratando a evolução do ordenamento jurídico brasileiro rumo à sustentabilidade nas aquisições públicas.
- c) Coleta de dados estatísticos disponíveis no portal de compras do governo federal (www.comprasnet.gov.br), com vistas a traçar um panorama nacional das contratações de serviços realizadas pelo governo no período de 2010 a 2013.
- d) Obtenção de dados através da aplicação de um questionário voltado para os servidores da PU/UFES que atuam diretamente com licitações em contratação de serviços, visando à identificação de dificuldades e desafios encontrados na operacionalização das Licitações Sustentáveis.

- e) Análise e interpretação dos resultados obtidos, propondo um Plano de Intervenção com o objetivo de contribuir para a solução de problemas e, ao mesmo tempo, para a promoção da sustentabilidade nas licitações de serviços da PU/UFES.

3.3 UFES – INSTITUIÇÃO EM FOCO

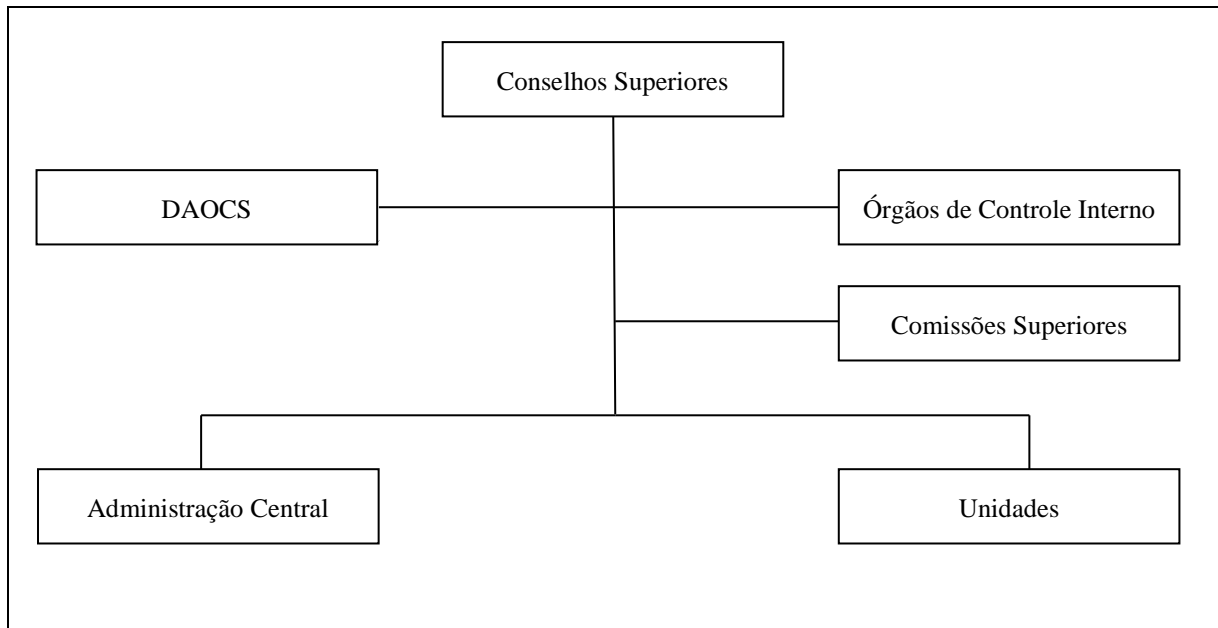
De acordo com o Estatuto da UFES, alterado pela Resolução nº 01/2012, do Conselho Universitário (CUUn) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), essa universidade é caracterizada como uma instituição federal de ensino superior, pesquisa e extensão. Possui natureza autárquica, em regime especial, vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

A UFES foi fundada em 05 de maio de 1954, comemorando neste ano de 2014, sessenta anos de existência. A Lei nº 3.868, de 30 de janeiro de 1961, foi a responsável por incluir a universidade capixaba no sistema federal de ensino. A UFES possui autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, atuando com base no princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, com vocação para atuar em todas as áreas do saber.

Além disso, atualmente a instituição conta com quatro *campi* universitários: Goiabeiras e Maruipe, na capital do estado do Espírito Santo; no município de Alegre, ao sul do Estado, onde funciona o Centro de Ciências Agrárias (CCA); e no município de São Mateus, ao norte capixaba, onde está instalado o Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES). A sede administrativa central da UFES está localizada no campus universitário de Goiabeiras, em Vitória.

Informações disponíveis no portal da UFES (www.ufes.br) revelam que esta instituição oferece 90 cursos de graduação, totalizando 4.975 vagas anuais. Quanto à pós-graduação, 47 cursos de mestrado e 16 de doutorado são ofertados. A universidade possui, aproximadamente, um quadro de 1.650 professores, 2.500 técnico-administrativos, 20 mil estudantes matriculados na graduação, e 2.500 na pós-graduação.

O Conselho Universitário da UFES, através da Resolução Administrativa nº 08, de 10 de abril de 2014, aprovou a reestruturação organizacional da instituição. De acordo com o anexo da referida Resolução, o organograma geral da UFES passou a apresentar-se da seguinte maneira:

Gráfico 01 – Organograma Geral da UFES

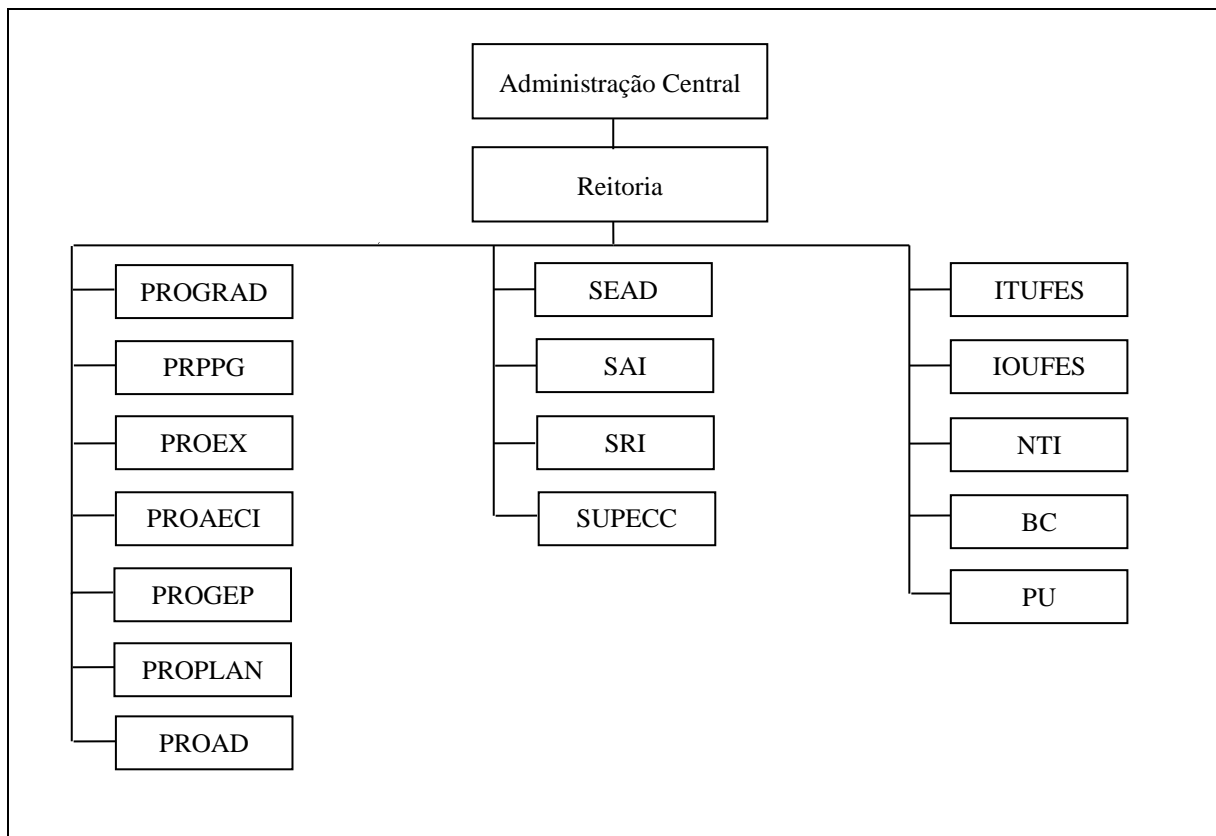
Fonte: Resolução nº 08/2014 – Cun

Como pode ser visualizado no Gráfico nº. 01, o Organograma Geral da UFES é regido pelos Conselhos Superiores - Conselho Universitário (CUn), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Curadores. Logo abaixo, seguem o Departamento de Administração de Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS) e os Órgãos de Controle Interno (Procuradoria Geral, Ouvidoria Geral e Auditoria Interna). Em seguida, vêm as Comissões Superiores, compostas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Ética (CE), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão de Ética na Pesquisa (CEP) e Comissões de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

As Unidades da UFES estão divididas em 10 Centros de ensino, conforme segue: Artes (CAr), Ciências Agrárias (CCA), Ciências Exatas (CCE), Ciências Humanas e Naturais (CCHN), Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), Ciências da Saúde (CCS), Educação (CE), Educação Física e Desportos (CEFD), Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) e Tecnológico (CT).

Em relação ao esquema organizacional da Administração Central da UFES, segue o Gráfico nº. 02:

Gráfico 02 – Organograma da Administração Central da UFES



Fonte: Resolução nº 08/2014 – Cun

A Reitoria encontra-se no nível hierárquico mais elevado do organograma, seguida de: 7 Pró-Reitorias (Graduação – PROGRAD, Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG, Extensão – PROEX, Assuntos Estudantis e Cidadania – PROAECI, Gestão de Pessoas – PROGEP, Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLAN e Administração – PROAD); 3 Secretarias e 1 Superintendência (Ensino a Distância – SEAD, Avaliação Institucional - SAI, Relações Internacionais – SRI e Superintendência de Cultura e Comunicação - SUPECC); e 5 Órgãos Suplementares (Instituto de Tecnologia - ITUFES, Instituto de Odontologia - IOUFES, Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, Biblioteca Central – BC e Prefeitura Universitária - PU).

A PU é o órgão da UFES responsável pela contratação de praticamente todos os serviços demandados pela universidade. Com isso, este estudo visa investigar as contratações de serviços realizadas pela PU/UFES e identificar como este órgão suplementar está operacionalizando e lidando com a obrigatoriedade de adoção das licitações sustentáveis, e se essas licitações estão em harmonia com as diretrizes de sustentabilidade vigentes nas legislações nacionais.

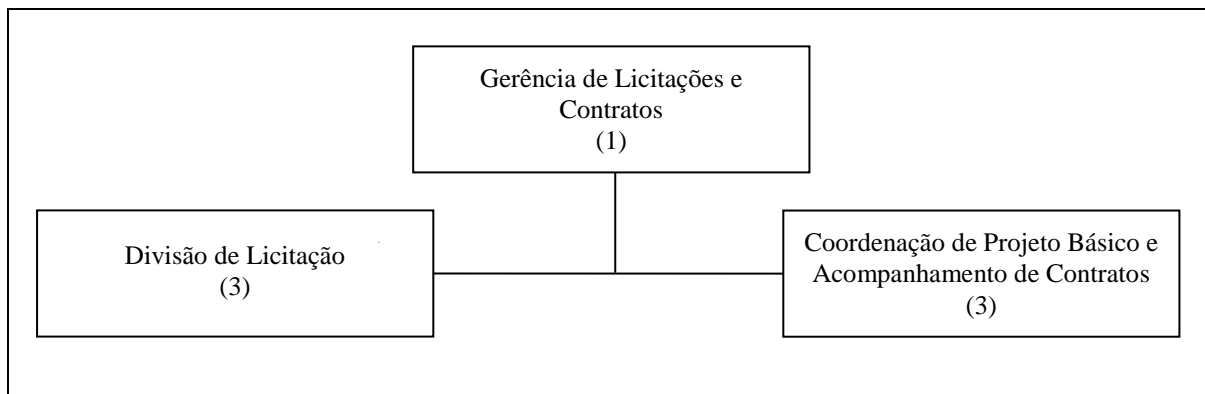
3.4 PU/UFES – ÓRGÃO SUPLEMENTAR EM FOCO

Segundo o portal da UFES, a PU tem como atribuições a conservação e a manutenção das áreas físicas dos quatro campi universitários, além dos serviços de transportes, controle de pragas, vigilância e limpeza. Também administra os contratos de obras, concessão de espaços físicos, manutenção predial, instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, ampliação e manutenção das redes elétricas, lógicas e hidráulicas, e diversos outros contratos, cujas atividades se assemelham às de uma prefeitura municipal.

A PU está estruturada da seguinte forma: 3 Subprefeituras (alocadas no CCA, CEUNES e CCS, com o objetivo de descentralizar as atividades nos campi fora da sede); 1 Assistência de Gestão; e 5 Gerências - Planejamento Físico, Obras, Manutenção de Edificações e Equipamentos, Segurança e Logística e Licitações e Contratos. Esta última gerência foi o objeto de análise desta pesquisa, pois é o setor onde são realizadas as contratações de serviços através das licitações.

O Gráfico nº. 03 ilustra a estrutura organizacional da Gerência de Licitações e Contratos (GLC). Para maiores informações, o organograma completo da PU encontra-se nos Anexo A desta dissertação.

Gráfico 03 – Organograma da Gerência de Licitações e Contratos da PU



Fonte: adaptado da Resolução nº 08/2014 – Cun

A estrutura da GLC é constituída por 7 (sete) servidores, a saber: Gerência de Licitações e Contratos - 1 Gerente; Divisão de Licitação - 1 Coordenador e 2 Pregoeiros; Coordenação de Projeto Básico e Acompanhamento de Contratos – 1 Coordenador, 1 Técnico em Contabilidade e 1 Fiscal de Contrato. Completando o quadro, a GLC também conta com uma secretária terceirizada para auxiliar em atividades administrativas.

3.5 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS – QUESTIONÁRIO E ENTREVISTAS

De acordo com a metodologia apresentada, a população deste estudo foi composta por 7 (sete) servidores lotados na Gerência de Licitações e Contratos da PU/UFES. Os dados foram coletados através de entrevistas semiestruturadas e aplicação de questionário, conforme modelo do Apêndice A. Todos os servidores responderam o questionário, obtendo-se as respostas de 100% do universo de pesquisa.

Além da identificação dos servidores entrevistados, a coleta de dados foi organizada em outras 7 (sete) seções, a saber: Licitações de serviços; Licitações sustentáveis; Decreto nº 7.746/2012 e IN/MPOG nº 10/2012; Capacitação e treinamento; Barreiras e perspectivas; Prioridades de ação; e Sugestões.

3.5.1 Licitações de serviços

A PU geralmente licita três tipos de serviços, os quais podem ser classificados da seguinte forma: **engenharia** – são obras e outros serviços que não são de construção civil, mas podem ser serviços tão complexos quanto; **manutenção** - são todas as manutenções que geram contratos de prazo rápidos de execução e vigência; e **continuados** - são aqueles mais administrativos, que envolvem recursos humanos, como mão de obra do Restaurante Universitário (RU), apoio administrativo, limpeza, segurança, motoristas e outros.

Entretanto, segundo os entrevistados, a citada classificação dos serviços destina-se apenas a facilitar o entendimento dos mesmos, pois, na PU, não existe uma distinção bem definida dos tipos de serviços mencionados. Por exemplo, existem licitações de serviços continuados que são serviços de manutenção e, ainda assim, também são considerados serviços de engenharia.

3.5.1.1 Serviços de engenharia

Outro ponto de esclarecimento é que existem muitos serviços de engenharia que não são considerados obras ou serviços de construção civil. Por exemplo, serviços de desentupimento de fossas sépticas e limpeza de redes de drenagem são serviços de engenharia, mas não são construções.

Contudo, os serviços de engenharia são de natureza complexa, tanto que em alguns casos não são considerados serviços comuns, ainda que não sejam obras, mas são comparados ao mesmo grau de complexidade, possuindo restrições para licitação.

No caso do pregão eletrônico, por exemplo, o Decreto nº 5.450/2005 diz que para se realizar licitação através dessa modalidade, deve ser para adquirir bens ou serviços de natureza comum. Já, obras e serviços de engenharia que não são comuns, devem ser licitados por meio de modalidades presenciais.

3.5.1.2 Serviços mais licitados pela PU

Primeiramente, questionou-se sobre quais são os serviços mais licitados pela PU ou quais são aqueles contratados com maior frequência. O objetivo desse questionamento foi associar os serviços mais contratados com os impactos gerados através dessas contratações. Em outras palavras, se um determinado serviço é contratado permanentemente e seu impacto socioambiental é elevado, esse serviço deve ser objeto de tratamento prioritário no que se refere à inserção de critérios e práticas de sustentabilidade.

Diante disso, diversos serviços foram apontados como os mais contratados pela PU, tais como: serviços comuns de engenharia; de manutenção predial (pintura, elétrica, hidráulica e alvenaria); vigilância; limpeza; apoio administrativo (motoristas, porteiros, recepcionistas); manutenção de frota; instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (elevadores, aparelhos de ar condicionado, geradores, motobombas); seguro de bolsistas, cartão de identificação para alunos e estudantes; manutenção de área verde (jardinagem), varrição e coleta de lixo; manutenção de redes elétricas; limpeza e desobstrução de fossas sépticas; controle de pragas (dedetização); transporte; confecção de chaves e carimbos; videomonitoramento.

Uma observação em relação à periodicidade dos serviços contratados é que os serviços continuados não são muito frequentes, uma vez que são provenientes de contratos mais longos e que costumam ser renovados ao final de suas vigências.

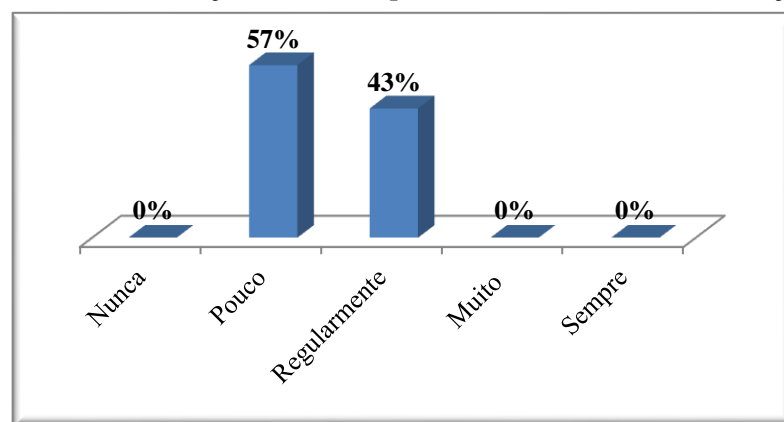
3.5.1.3 Serviços mais impactantes

Segundo a opinião dos entrevistados, dos serviços mais contratados pela PU, aqueles que geram maiores impactos socioambientais e, conseqüentemente, são menos sustentáveis são os seguintes: serviços de manutenção predial, tais como limpeza de fossas sépticas, afluentes, área verde, parques e jardins; serviços comuns de engenharia; e manutenção de bens móveis. Também foram citados os serviços de limpeza em geral; controle de pragas; conservação; e mão de obra de limpeza, de vigilância e do RU.

3.5.2 Licitações sustentáveis

Em relação às licitações sustentáveis, foi constatado que a PU utiliza pouco ou regularmente os critérios ou práticas de sustentabilidade nas contratações de serviços licitadas. Dos entrevistados, 57% responderam **pouco**, enquanto que os outros 43% responderam **regularmente**, conforme mostra o Gráfico n°. 04.

Gráfico 04 – Utilização de critérios/práticas sustentáveis nas contratações



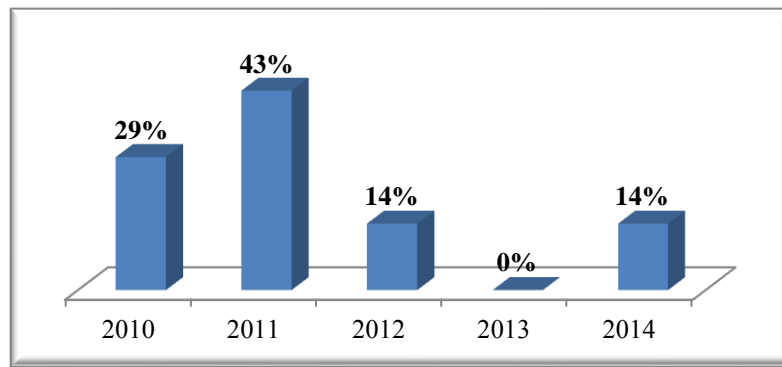
Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Os principais critérios ou práticas de sustentabilidade adotadas nas licitações, segundo os entrevistados, são: remoção de entulho por empresa credenciada; não aceitação de trabalho infantil; metodologia e normas de descarte de material (cuidados com o descarte de materiais e resíduos; armazenamento separado dos detritos); respeito ao meio ambiente; economicidade de materiais; não utilização de produtos tóxicos; e utilização de materiais ou produtos que geram menor impacto ambiental, em alguns projetos básicos que subsidiam a elaboração dos editais.

Um servidor respondeu que o sistema de coleta de lixo é programado para separar e dar a destinação correta do lixo reciclável, no entanto, ele não sabe qual é a efetividade deste serviço. Outro entrevistado respondeu não ter presenciado critérios específicos ou práticas de sustentabilidade nas licitações realizadas pela PU.

Ao perguntar sobre a partir de quando a PU começou a utilizar efetivamente os critérios e práticas de sustentabilidade, houve uma disparidade nas respostas. Conforme ilustra o Gráfico n°. 05, do total de entrevistados, 29% responderam 2010, 43% afirmaram 2011, 14% disseram 2012 e 14% responderam 2014.

Gráfico 05 – Ano em que a PU começou a adotar práticas sustentáveis



Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Os resultados obtidos revelam uma falta de harmonia e até mesmo de conhecimento dos entrevistados acerca do período exato em que a PU iniciou a adoção efetiva dos critérios de sustentabilidade nas contratações de serviços realizadas. Em questionamento à gerente da GLC, a qual está há mais tempo no setor, ela afirmou que as práticas sustentáveis tiveram início no ano de 2011.

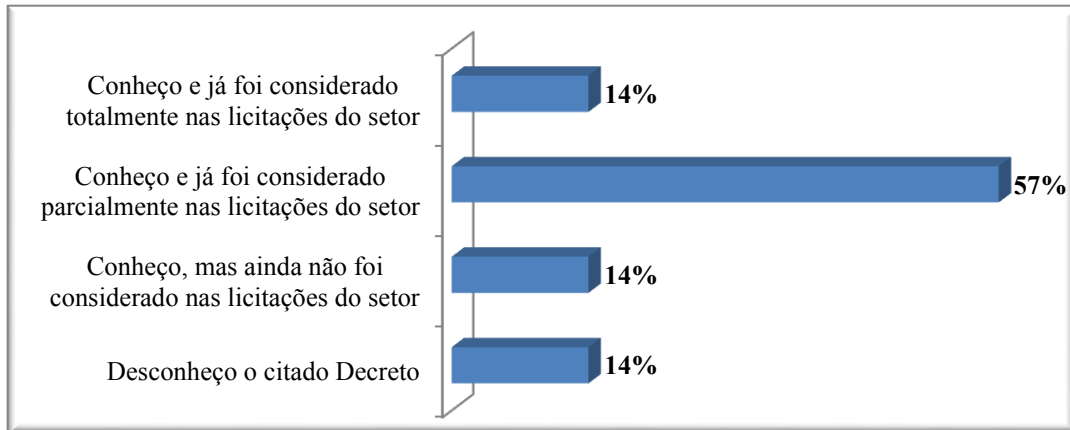
3.5.3 Decreto nº 7.746/2012 e IN/MPOG nº 10/2012

Esta seção procurou avaliar o nível de conhecimento dos entrevistados acerca do Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos, através da IN/MPOG nº 10/2012, bem como a aplicabilidade dessas normas nas licitações realizadas.

Em relação ao Decreto nº 7.746/2012, a maioria dos entrevistados (57%) respondeu que o referido decreto é conhecido, mas que foi considerado somente parcialmente nas licitações do setor. Os outros 43% tiveram opiniões divididas entre “conhecer e considerar totalmente”,

“conhecer, mas ainda não considerar” e “desconhecer o Decreto”, conforme ilustra o Gráfico nº. 06.

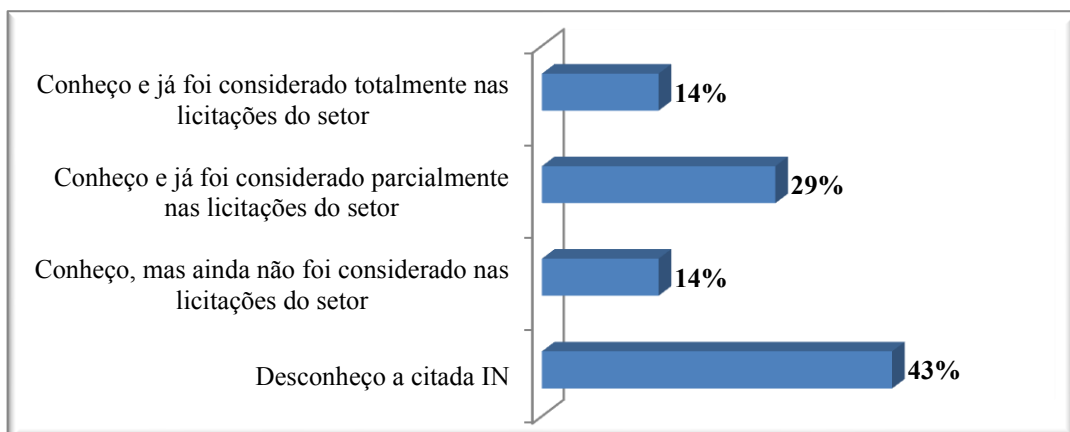
Gráfico 06 – Conhecimento sobre o Decreto nº 7.746/2012



Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Já no que se refere à Instrução Normativa nº 10/2012 do MPOG, a qual estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS), as respostas dos entrevistados indicam que 43% desconhecem a citada IN. Alguns (29%) alegam conhecer e aplicar parcialmente a IN nº 10/2012 nas licitações do setor, enquanto que 28% dos entrevistados estão divididos entre “conhecer e aplicar totalmente a referida IN” ou “conhecer, mas ainda não aplicar”.

Gráfico 07 – Conhecimento sobre o IN nº 10/2012



Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

O fato de ocorrer uma utilização pequena ou regular de critérios sustentáveis nas contratações de serviços pela PU, conforme mostrou o Gráfico nº. 04, talvez se explique em razão da aplicação parcial ou até mesmo do próprio desconhecimento das orientações constantes na IN

nº 10/2012. Ou seja, a adoção de práticas sustentáveis nas licitações depende antecipadamente do conhecimento das normas que norteiam tais procedimentos.

3.5.3.1 Planos de Gestão de Logística Sustentável

No que se referem aos aspectos gerais dos PLS, o art. 3º da IN nº 10/2012 do MPOG os caracteriza como ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

Nesse sentido, a Comissão Gestora do PLS, no âmbito da UFES, foi constituída através da Portaria nº 3014, de 14 de dezembro de 2012, sendo composta por 8 (oito) servidores membros, sob a presidência de um deles, conforme determina o art. 6º da IN nº 10/2012 do MPOG. As atribuições definidas para as comissões do PLS são as seguintes: elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS.

De acordo com a Portaria nº 12/2013 da SLTI/MPOG, a elaboração e a publicação dos PLS, pelos órgãos ou entidades competentes, deveria ter sido efetivada até 13 de setembro de 2013. Porém, em consulta recente ao *site* institucional da UFES, não foi encontrado indícios de publicação do referido plano. Esta informação foi confirmada em entrevista com um dos membros da Comissão do PLS da UFES.

Segundo o entrevistado, o PLS da UFES ainda não foi elaborado e nem publicado. Algumas das justificativas para o acontecido foram: barreiras com a contribuição de alguns setores da universidade na implementação de projetos voltados para a elaboração do PLS; problemas com infraestrutura; resistências de pessoas envolvidas no processo; etc. Mesmo sem obter êxito, a comissão também teve a ideia de integrar o PLS a programas sustentáveis municipais, unindo a universidade ao município, em busca de um objetivo comum.

Apesar de haver orientações do TCU solicitando a aceleração da implementação de critérios sustentáveis nos órgãos públicos, o entrevistado reconhece que a UFES caminha em “passos lentos” nesse sentido, visto que em outras universidades da federação, esse processo está bem mais avançado.

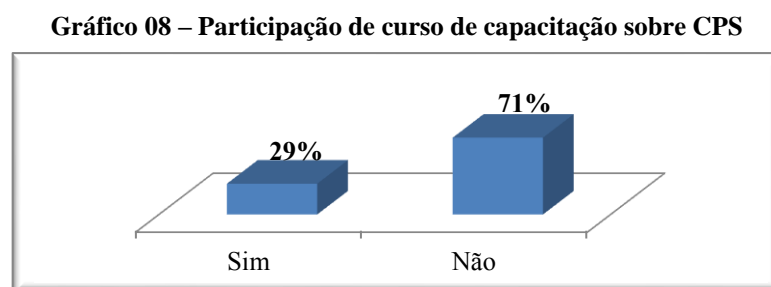
De fato, em pesquisa às publicações sobre CPS no portal do Comprasnet, constatou-se que vários órgãos governamentais já têm seus PLS catalogados no *site*. Dentre esses órgãos, as Universidades Federais que publicaram seus planos foram as seguintes: Goiás; Fronteira Sul; Paraíba; Alfenas; Roraima; Santa Catarina; Santa Maria; São João Del Rei; Sergipe; Tocantins; Recôncavo da Bahia; Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Rural do Semi-Árido; Tecnológica do Paraná (Campus Guarapuava); e Fronteira Sul.

Contudo, ainda segundo o membro da Comissão do PLS da UFES, foram criadas ações no sentido de melhor gerir os aspectos de sustentabilidade nas aquisições de produtos e contratações de serviços pela instituição. Ele afirma que ainda não houve adesão explícita a programas de gestão de sustentabilidade na UFES, mas diversas medidas vêm sendo adotadas no sentido de não se manter alheio aos esforços pela sustentabilidade e pela melhor eficiência dos gastos públicos.

Uma das ações visíveis e concretas foi a criação da Cartilha Sustentabilidade (2013), disponível para *download* na página virtual da PROPLAN (<http://www.proplan.ufes.br/>). Elaborada pela Comissão do PLS, esta cartilha é um manual didático de boas práticas ambientais no trabalho, versando sobre importantes temas como: sustentabilidade, consumo consciente e ações de sustentabilidade ambiental para materiais de expediente, água, energia, veículos e resíduos.

3.5.4 Capacitação e treinamento

Na seção nº. 05 do questionário, foi perguntado aos entrevistados se eles já participaram de algum curso/evento de capacitação ou treinamento sobre Compras Públicas Sustentáveis (CPS). Dos servidores entrevistados, 71% responderam que nunca participaram de um curso ou evento de capacitação ou treinamento sobre CPS, enquanto que apenas 29% disseram já ter participado.

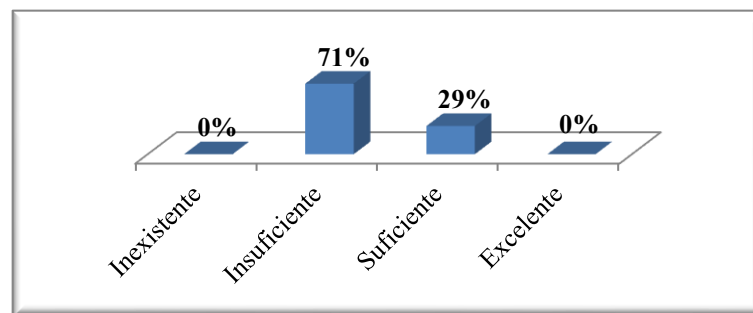


Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Em seguida, foi questionado aos servidores que já participaram de algum curso de capacitação sobre CPS, se o evento realizado contribuiu de fato para a aplicação prática do conhecimento adquirido. Todos os entrevistados responderam que sim. O objetivo desta questão foi avaliar a efetividade prática do curso ministrado.

Os programas de capacitação e treinamento que são oferecidos pela UFES também foram objeto de análise nesta seção. Para praticamente 71% dos entrevistados esses programas são insuficientes, enquanto que a minoria (29%) dos servidores os considera suficientes (Gráfico nº. 09).

Gráfico 09 – Programas de capacitação e treinamento

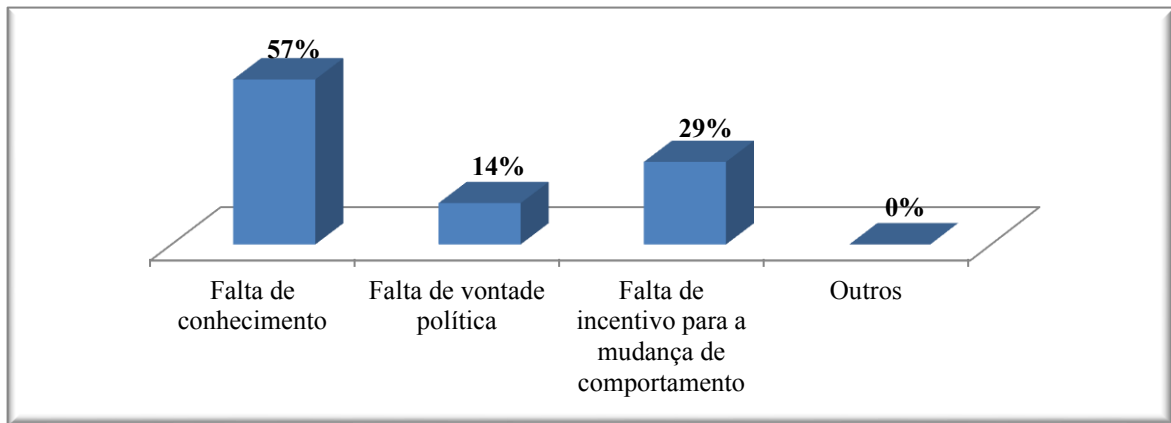


Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Diante dos resultados obtidos, observou-se que os servidores da GLC/PU têm pouco respaldo para seu aperfeiçoamento no exercício da função, uma vez que não contam com um adequado programa de capacitação e treinamento, visando atualizações e o acompanhamento de novas legislações, que deveria ser oferecido pela Instituição.

3.5.5 Barreiras e perspectivas

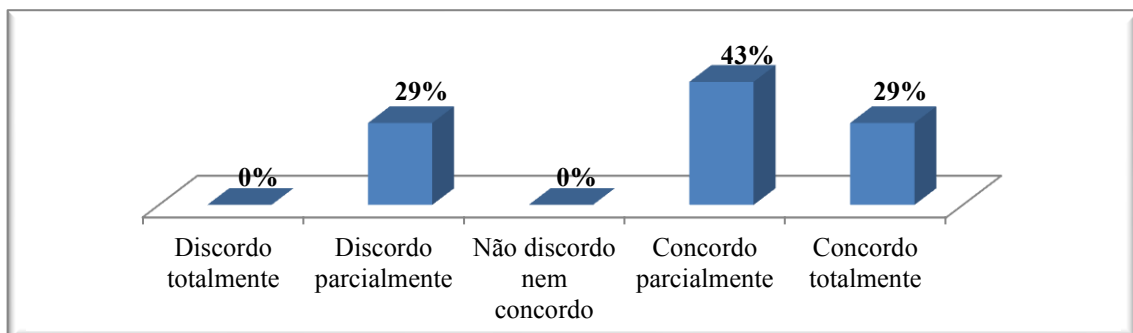
Segundo a cartilha do MPOG (2010), os principais obstáculos para a implementação das compras públicas sustentáveis estão listados no Gráfico nº. 10. Para os entrevistados, os maiores empecilhos para implementar as CPS na GLC/PU são a falta de conhecimento (57%) e a falta de incentivos para estimular a mudança de comportamento (29%). Apenas um servidor respondeu que o principal obstáculo é a falta de vontade política. Realmente, analisando a resposta majoritária, a falta de conhecimento apontada é decorrente da capacitação insuficiente que acaba gerando poucas contratações sustentáveis.

Gráfico 10 – Obstáculos para a Implementação das Compras Públicas Sustentáveis

Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

No segundo tópico desta seção, afirmou-se que as empresas prestadoras de serviços que participam das licitações da PU estão preparadas para atender aos critérios e às práticas de sustentabilidade exigidas em lei. Neste caso, também houve uma divisão de opiniões no julgamento da referida afirmação. Dos entrevistados, 43% concordam parcialmente, 29% concordam totalmente e 29% discordam parcialmente.

Inexiste uma fiscalização ativa do setor público que comprove se as empresas estão preparadas e se elas cumprem ou não a maioria dos critérios sustentáveis exigidos nos editais. Isso talvez tenha corroborado o resultado dessa questão.

Gráfico 11 – Preparo das empresas prestadoras de serviços

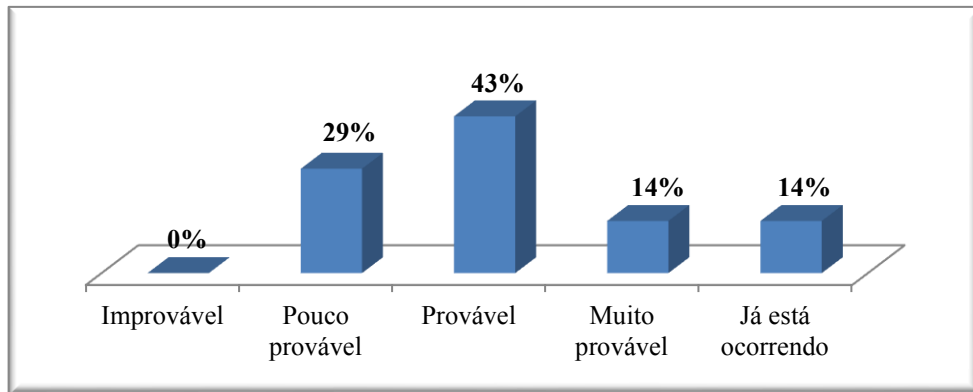
Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Em título de esclarecimento e diferenciação, a escala de possibilidades de respostas (“discordo parcialmente” e “concordo parcialmente”) apresentada no Gráfico nº. 11 significa que se o entrevistado, por exemplo, responder que discorda parcialmente, quer dizer que ele está mais propenso a discordar do que concordar, e vice-versa.

A respeito da probabilidade de ocorrer uma implementação efetiva das licitações sustentáveis nas contratações de serviços realizadas pela PU, as respostas indicam diferentes pensamentos

sobre a questão (Gráfico n°. 12), visto que, 43% dos servidores responderam “provável” e o restante dos entrevistados tiveram suas respostas divididas entre “pouco provável” (29%), “muito provável” (14%) e “já está ocorrendo” (14%).

Gráfico 12 – Probabilidade de Implementação Efetiva das Licitações Sustentáveis



Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Se apenas 14% afirmaram que “já está ocorrendo”, significa que a maioria (86%) admite que a PU/UFES não está implementando efetivamente as licitações sustentáveis nas contratações realizadas.

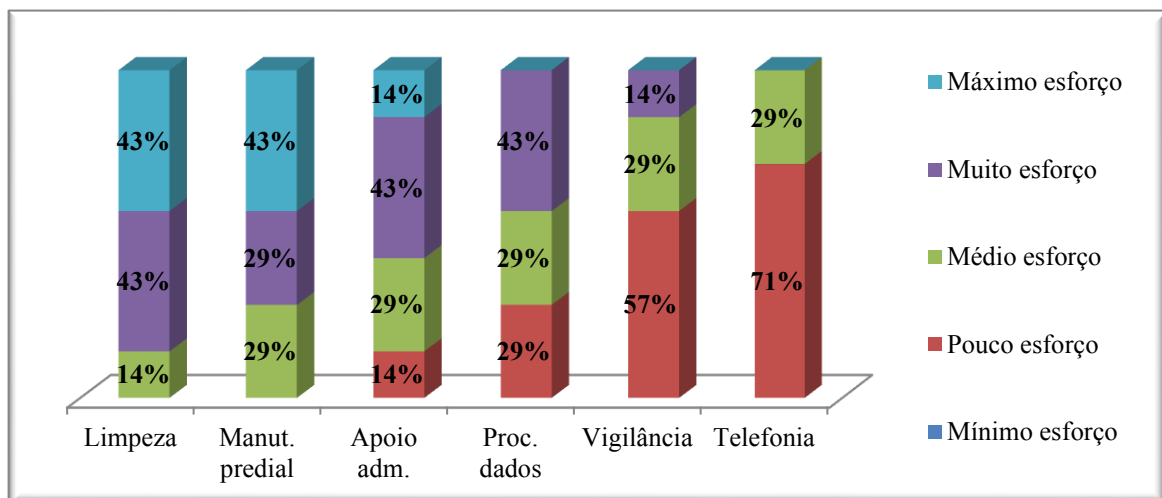
3.5.6 Prioridades de ação

Segundo o art. 8º da IN nº 10/2012, os serviços de vigilância, limpeza, telefonia, processamento de dados, apoio administrativo e manutenção predial, estão entre os temas que deverão ser abrangidos pelas práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços.

A ideia desta penúltima seção foi extrair dos entrevistados, considerando os serviços citados, qual é o nível de esforço que a PU/UFES poderia aplicar na contratação de cada serviço, no sentido de contribuir para a redução dos impactos socioambientais gerados. Em outras palavras, buscou-se identificar quais seriam as prioridades de ação da PU/UFES, no que estiver ao seu alcance, para reduzir os impactos dos serviços que mais acarretam problemas socioambientais.

Nesse sentido, o Gráfico n°. 13 reuni os 6 (seis) principais tipos de serviços citados pela IN nº 10/2012 e seus respectivos níveis de esforço que, segundo os entrevistados, a PU poderia aplicar nas licitações com o objetivo de reduzir os impactos socioambientais.

Gráfico 13 – Nível de esforço para cada tipo de serviço (%)



Fonte: elaboração própria com base em dados coletados (PU/UFES)

Se comparado aos demais serviços, limpeza é o tipo de serviço que, na opinião dos entrevistados, deveria ter maior prioridade de ação na PU, visando à redução de impactos. Foi o serviço em que 43% dos servidores afirmaram que a PU poderia utilizar o máximo de esforço na adoção de critérios sustentáveis para a sua contratação de serviços de limpeza, enquanto 43% disseram “muito esforço” e 14% “médio esforço”.

Em seguida, os serviços de manutenção predial foram classificados em segundo lugar, com 43% dos entrevistados respondendo “máximo esforço”, 29% “muito esforço” e 29% “médio esforço”. Apoio administrativo foi o serviço com a maior variação de respostas, em que 14% responderam “máximo esforço”, 43% “muito esforço”, 29% “médio esforço” e 14% “pouco esforço”. Em relação ao processamento de dados, 43% também responderam “muito esforço”, havendo uma divisão igualitária de 29% nas respostas para médio e pouco esforços. Para vigilância, 14% dos entrevistados responderam “muito esforço”, 29% “médio esforço” e 57% “pouco esforço”. O serviço de telefonia é o que requer menos prioridade de ação, segundo os servidores, pois 29% responderam “médio esforço” e 71% “pouco esforço”.

3.5.7 Sugestões

No que se refere às contratações de serviços realizadas pela PU/UFES, as sugestões apresentadas pelos entrevistados para que ocorra uma implementação efetiva de critérios e práticas sustentáveis nessas licitações, foram as seguintes:

- Recolhimento de água cinza para utilização em limpeza.

- Criação de comissões como sugere o Plano de Logística Sustentável (PLS).
- Para contratação de serviços deveria exigir no contrato que as empresas implementem as práticas sustentáveis no dia a dia.
- Manualização dos procedimentos e rotinas em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.
- Acompanhamento dos serviços para verificar os impactos ao meio ambiente; priorizar fornecedores que utilizam técnicas adequadas, menos agressiva ao meio ambiente; reaproveitamento de entulhos e reciclagem de papel.
- Ter um corpo técnico capacitado para elaborar os projetos básicos das contratações tendo a legislação que trata do referido assunto como base para qualquer contratação.
- Conscientização e formação dos profissionais envolvidos na elaboração dos projetos e na fiscalização dos contratos.

Já as sugestões apresentadas para que as empresas prestadoras de serviços se adequassem e inovassem no sentido de oferecerem soluções sustentáveis nas contratações realizadas pela PU/UFES, foram as seguintes:

- Treinamento para terceirizados.
- Exigências em editais de licitações, de modo que as empresas, para serem habilitadas no certame, tenham a obrigação de se adequar às regras de sustentabilidade.
- Primeiro as empresas deveriam conhecer a legislação, passar por um treinamento para obter melhor entendimento a respeito das soluções sustentáveis, para que possam aplicar de forma mais acertada.
- Em sua maioria as empresas já detêm qualificação e logística para atendimento ao estabelecido na legislação vigente.
- Evitar desperdícios e reutilizar material.
- É a Administração Pública, através de projetos bem elaborados, que deve mostrar o caminho ao qual as empresas devem se enquadrar visando atender a legislação pertinente. No entanto, as empresas visando se adequar a uma nova ordem de comportamento socioambiental onde somos cada vez mais responsáveis pelos nossos resíduos, devem buscar as práticas sustentáveis em todos os sentidos, como forma de se manter no mercado e até mesmo tornar-se mais competitiva.
- Atualização e formação constante em relação a inovações na prestação dos serviços, o que poderá gerar redução de custos para as mesmas.

3.6 PANORAMA DAS LICITAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADAS PELA PU/UFES NO PERÍODO DE 2010 A 2013

Considerando que o pregão eletrônico é a modalidade de licitação mais utilizada nos órgãos públicos, através da qual se adquire a maior quantidade de produtos e serviços para o governo, este estudo tratou de avaliar também os editais dos pregões realizados pela PU/UFES no período de 2010 a 2013, conforme Apêndices B, C, D e E. Vale ressaltar que, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 5.450/2005, a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral. Portanto, conclui-se que os editais de pregões da PU aqui analisados tratam-se apenas de serviços – objeto desta pesquisa.

O setor que controla a distribuição dos números de pregões a serem realizados pela Unidade Gestora (UG) 153046 da UFES é o Departamento de Administração (DA), subordinado à PROAD. E, foi justamente por intermédio do DA/PROAD, que se obteve o acesso aos números dos pregões efetuados pela PU, no período de análise considerado. A título de informação, a UFES possui outras 3 (três) UGs onde também são realizadas licitações: 153048 (Restaurante Central), 153049 (CEUNES) e 153050 (CCA).

Após a identificação dos pregões realizados pela PU de 2010 a 2013, foram realizadas as consultas no portal do Comprasnet para ter acesso aos valores adjudicados dos respectivos certames. Em relação aos editais, somente as consultas a partir do Pregão 39/2012 estavam disponíveis no *site* do governo federal. Os demais editais analisados foram obtidos diretamente na GLC/PU.

Cabe ressaltar que não foi possível ter acesso a todos os editais que deveriam estar disponíveis na GLC/PU. A descentralização dos arquivos em computadores diversos prejudicou a procura pelos editais e muitos destes acabaram não sendo encontrados. A maioria dos servidores está há pouco tempo no setor e não soube responder a respeito de qual destino os editais mais antigos tomaram.

A Tabela nº. 05 apresenta os resultados extraídos da análise de 92,77% dos valores adjudicados, considerando os editais de 2010 a 2013. Observa-se que os critérios de sustentabilidade começaram a ser adotados nas licitações a partir de 2010. Curioso é que, ao serem interrogados sobre o ano em que a PU começou a utilizar esses critérios, somente 29% dos entrevistados responderam 2010 (Gráfico nº. 05).

Tabela 05 – Licitações (pregão eletrônico) realizadas pela PU/UFES – Valor (R\$)

ANO	Valores Adjudicados	Editais Investigados	Licitações Tradicionais	Licitações Sustentáveis
2010	8.959.003,39	7.677.155,71	7.447.159,71	229.996,00
2011	12.007.598,94	9.299.909,75	8.116.894,52	1.183.015,23
2012	22.930.972,07	22.429.668,08	4.063.854,52	18.365.813,56
2013	18.234.123,31	18.234.123,31	3.330.450,88	14.903.672,43
Total	62.131.697,71	57.640.856,85	22.958.359,63	34.682.497,22

Fonte: elaboração própria com base em dados coletados do Comprasnet e de editais da PU/UFES

O valor total das licitações sustentáveis representam aproximadamente 60,17% dos editais investigados no período analisado, enquanto que as licitações tradicionais refletem apenas 39,83%. Estes dados são explicados pelo fato das licitações de maior valor terem sido priorizadas com a inserção de critérios sustentáveis em seus editais.

É importante enfatizar que, na maioria dos editais caracterizados como sustentáveis, o único critério encontrado foi a menção à IN/MPOG nº 01/2010, de forma bem solta e superficial. Grande parte desses editais dizia simplesmente que a empresa contratada deveria adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, previstas na referida instrução normativa.

Em outros poucos casos mais pontuais, os critérios sustentáveis exigidos das empresas foram, por exemplo: licenças ambiental e sanitária, com garantia da qualidade e segurança do serviço prestado de controle de pragas e vetores, minimizando o impacto ao meio ambiente e se responsabilizando por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde coletiva e ao meio ambiente; declaração da origem da areia utilizada no sistema de filtragem do tratamento de água da piscina olímpica do CEFD, devendo esta ser proveniente de jazida com licença ambiental de operação, bem como apresentação de comprovante da correta destinação (aterro controlado) da areia substituída; e a apresentação obrigatória da licença ambiental das empresas fornecedoras de madeira, bem como de selos de certificação CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal) - apenas as madeiras cortadas em acordo com planos de manejo sustentável, que retiram controladamente as árvores, garantindo a sobrevivência da mata, recebem estas certificações. Além disso, neste caso, apenas são admitidas madeiras que não estiverem constando na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria do Ibama 37-N de 03 de abril de 1992).

Por outro lado, de acordo com a interpretação adotada para este estudo, alguns critérios encontrados nos editais foram vazios e insuficientes para configurar a licitação como sustentável, tais como: executar os serviços estritamente de acordo com as normas e leis ambientais em vigor; adotar medidas ao adequado tratamento dos impactos ambientais; fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares; observar o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental; e responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao meio-ambiente, por si ou por seus empregados direto e/ou indiretos.

Em relação ao número de certames realizados pela PU, a Tabela nº. 06 ilustra os dados coletados no período de análise. Do total de 157 certames adjudicados, 122 editais foram investigados, o que representa um expressivo quantitativo de quase 80% de todos os editais. Cabe destacar que em 2010 foi detectada apenas uma licitação sustentável.

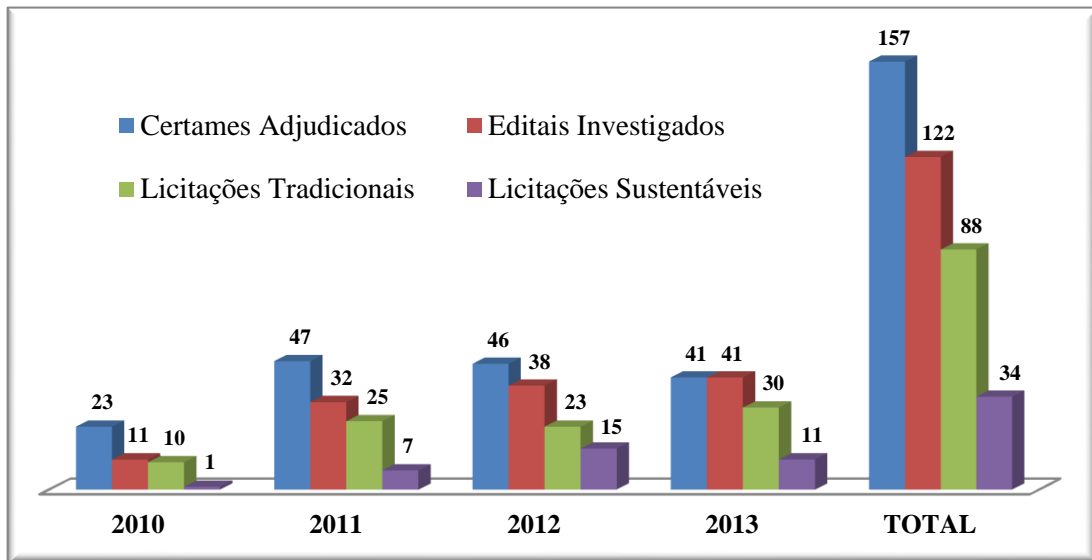
Tabela 06 – Licitações (pregão eletrônico) realizadas pela PU/UFES – N°. Certames

ANO	Certames Adjudicados	Editais Investigados	Licitações Tradicionais	Licitações Sustentáveis
2010	23	11	10	01
2011	47	32	25	07
2012	46	38	23	15
2013	41	41	30	11
Total	157	122	88	34

Fonte: elaboração própria com base em dados coletados do Comprasnet e de editais da PU/UFES

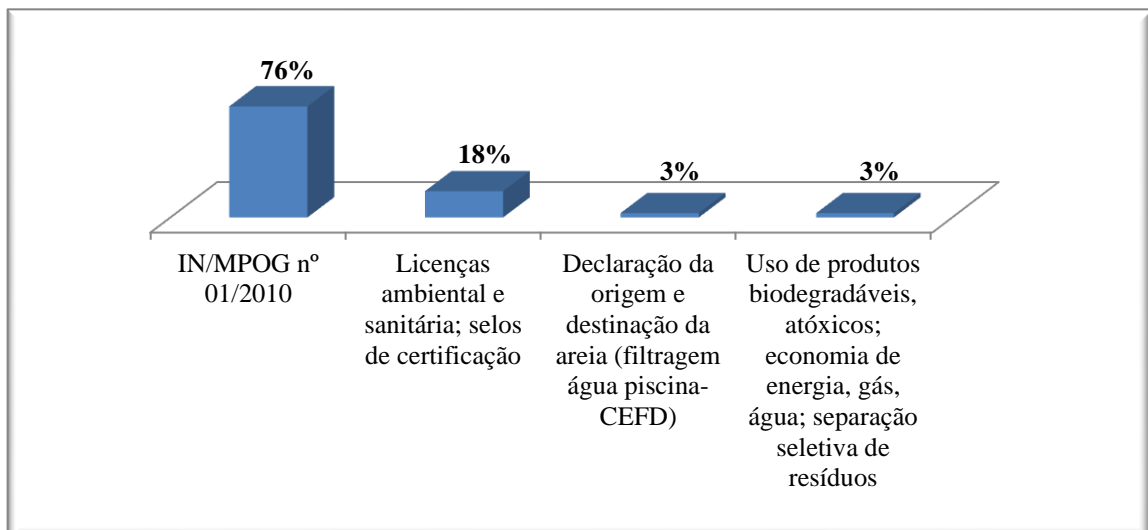
Constata-se nessa análise que apenas 27,87% dos editais investigados referem-se às licitações sustentáveis, enquanto que 72,13% das contratações não possuem a inserção de critérios de sustentabilidade em seus textos editalícios. Estes dados comprovam o resultado mostrado na Tabela nº. 05 com a afirmação de que as licitações de maior valor foram priorizadas com a inserção de critérios sustentáveis em seus editais. Com isso, entende-se que o diagnóstico da existência desses critérios, considerando o número de certames, é mais relevante do que os valores das licitações em si, pois pode haver uma contratação de serviço que gere pouco custo para os cofres públicos, mas que pode gerar grandes impactos socioambientais.

Nessa perspectiva, o Gráfico nº. 14 traduz de uma maneira mais clara os dados esboçados na Tabela nº. 06, considerando os certames adjudicados, editais investigados, licitações tradicionais e licitações sustentáveis, no período de 2010 a 2013, assim como o total do período analisado.

Gráfico 14 – Contratações de serviços realizadas pela PU/UFES (Pregão eletrônico)

Fonte: elaboração própria com base em dados coletados do Comprasnet e de editais da PU/UFES

Observa-se que apenas 34 editais (27,87%) apresentam critérios sustentáveis, no período considerado. Desse total, conforme Gráfico n.º 15, somente 76% citam a IN/MPOG n.º 01/2010 e 18% exigem licenças ambientais e sanitárias, bem como selos de certificação. Os outros 6% se dividem entre a apresentação de declaração da origem e destinação da areia (filtragem do tratamento da água da piscina do CEFD) e o uso de produtos biodegradáveis, atóxicos, economia de energia, gás, água e separação seletiva de resíduos.

Gráfico 15 – Critérios sustentáveis encontrados nos Editais da PU/UFES (2010-2013)

Fonte: elaboração própria com base em dados coletados do Comprasnet e de editais da PU/UFES

Cabe salientar que a maioria dos entrevistados da PU/UFES respondeu conhecer e considerar o Decreto n.º 7.746/2012 nas licitações do setor (Gráfico n.º. 06), porém, em nenhum edital pesquisado foi sequer feito referência a esse decreto.

3.7 PLANO DE INTERVENÇÃO

Considerando que mais de 72% dos editais de pregões investigados no estudo de caso da GLC/PU não apresentam critérios de sustentabilidade, faz-se necessária a elaboração de um Plano de Intervenção com propostas de melhorias a serem implementadas nas práticas licitatórias das contratações de serviços realizadas.

Desse modo, após diagnóstico extraído dos dados coletados na GLC/PU, seguem 5 (cinco) propostas de intervenção com as respectivas ações a serem adotadas, com o objetivo de contribuir para o sucesso e aperfeiçoamento das licitações sustentáveis na PU/UFES.

3.7.1 Intervenção 01 – Consolidar um programa de capacitação, treinamento e reciclagem em licitações sustentáveis para os servidores da GLC/PU.

Após análise dos dados coletados, percebeu-se que o primeiro passo que deve ser dado no sentido de adoção de critérios sustentáveis nas licitações é a capacitação e o treinamento dos servidores, visando o acompanhamento e a atualização de normas referentes às licitações sustentáveis.

Verificou-se que mais de 70% dos entrevistados, além de considerarem os programas de capacitação e treinamento oferecidos pela UFES insuficientes, também responderam que nunca participaram de um curso ou evento de capacitação ou treinamento sobre CPS. Outro dado é que, dos servidores entrevistados, 57% afirmam que a falta de conhecimento é um dos maiores empecilhos para implementar as compras públicas sustentáveis na GLC/PU.

Sendo assim, é necessário que a universidade consolide um programa efetivo de capacitação, treinamento e reciclagem para os servidores envolvidos com as licitações realizadas pela GLC/PU. No que se refere à periodicidade, tal programa deve contar com frequentes realizações de cursos e eventos, com o objetivo de atualizar os servidores sobre a implementação de critérios sustentáveis nas licitações.

3.7.2 Intervenção 02 – Instruir e orientar previamente as empresas prestadoras de serviços que participam das licitações da PU para que elas estejam preparadas para atender aos critérios e às práticas de sustentabilidade exigidas em lei.

Apesar de mais de 70% dos entrevistados concordarem, total ou parcialmente, que as empresas prestadoras de serviços que participam das licitações da PU estão preparadas para atender aos critérios e às práticas de sustentabilidade exigidas em lei, é necessário rever esta questão.

Primeiro porque ainda falta inserir critérios sustentáveis em muitos editais, como mostrou a pesquisa. Então, não se pode afirmar que essas empresas estão preparadas se nos editais de contratação das mesmas não se exige critério sustentável algum.

Por outro lado, a maioria dos critérios que são exigidos menciona simplesmente a IN nº 01/2010, mesmo nos editais mais recentes, sendo que depois da citada IN já foram publicadas a Lei nº 12.349/2010, o Decreto nº 7.746 de 2012 e a IN nº 10/2012. Além disso, a IN nº 01/2010 é citada de maneira superficial nos editais, sem cobrar das empresas uma documentação ou comprovação de que, de fato, elas irão adotar os critérios que são exigidos pela referida IN. Percebeu-se também que, nesses casos, não existe uma fiscalização do setor público para com as empresas contratadas, no sentido de verificar se elas estão realmente respeitando a IN nº 01/2010 ou não.

3.7.3 Intervenção 03 – Conscientizar a comunidade acadêmica, composta por alunos, professores, técnicos administrativos e terceirizados, sobre atitudes e procedimentos sustentáveis em cada setor da universidade.

É preciso que haja uma ampla divulgação na comunidade acadêmica sobre a importância de cultivar a cultura da produção e consumo sustentável na universidade, evitando principalmente gastos excessivos e desnecessários com água, energia e materiais em geral, além da redução de geração de resíduos. Tais ações, conseqüentemente, irão influenciar na otimização das contratações de serviços que são demandados pelos setores da UFES.

Segundo os entrevistados, os projetos básicos que compõem os editais de licitação geralmente chegam até a GLC/PU sem apresentarem critérios de sustentabilidade. Os referidos projetos são elaborados em setores que demandam os serviços, porém esses setores têm um vago ou, até mesmo, nenhum conhecimento sobre a necessidade de se inserir práticas sustentáveis nas especificações desses serviços. E, é justamente essa falta de conhecimento da comunidade acadêmica que contribui para que as licitações, no final do processo de contratações, não sejam sustentáveis.

Ainda de acordo com um dos entrevistados, existem outros órgãos que estão mais inseridos nessa prática de disseminação da cultura sustentável, como o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), por exemplo. Por já ter trabalhado nesta instituição, o entrevistado afirma que lá as pessoas estão bem mais engajadas quanto à sustentabilidade.

3.7.4 Intervenção 04 - Melhorar as especificações de materiais de consumo e permanente para que sejam comprados bens com maior qualidade e, conseqüentemente, sejam necessários menos contratações de serviços de reparo, reformas e manutenção.

As compras de materiais de consumo e permanente de qualidade estão intimamente ligadas a grande parte das contratações de serviços realizadas, principalmente reparos, reformas e manutenções.

O problema com a especificação de materiais é um caso preocupante na universidade. Muitas vezes, nos setores de licitação chegam processos com pedido de compras de materiais com descrições incompletas e até mesmo inexistentes. E, em função disso, são comprados materiais com baixa qualidade.

Tal fato acaba gerando um aumento do número de solicitações de serviços de reparos, reformas ou manutenções. Por exemplo, se é comprado um determinado número de aparelhos de ar condicionado de péssima qualidade para atender certo setor, conseqüentemente isso vai acarretar em um maior número de contratações de serviços de manutenção ao longo da vida útil do aparelho adquirido.

3.7.5 Intervenção 05 – Integrar o sistema de controle de arquivos na GLC/PU, de forma a centralizar em um único computador os documentos gerados pelos certames e para que todos os servidores envolvidos tenham acesso a esses arquivos em rede.

Uma grande deficiência identificada na GLC/PU foi a falta de organização do sistema de arquivos, principalmente dos editais de pregões realizados. Isso, de certa forma, acabou prejudicando o estudo de caso porque não foi possível localizar 100% dos editais para proceder com a análise completa dos pregões realizados no período de 2010 a 2013.

A maneira que se encontra a organização do sistema de arquivos hoje na GLC/PU dificulta o controle dos documentos que são gerados pelas licitações, pois cada pregoeiro possui em seu computador os arquivos correspondentes aos pregões realizados por ele. Essa individualidade e descentralização compromete a eficiência dos procedimentos de trabalho, uma vez que na ausência de um servidor, torna-se difícil o acesso aos documentos gerados por ele.

Uma sugestão de simples execução seria a criação de uma unidade de compartilhamento em rede, em um dos computadores, de forma que todos os servidores da GLC/PU tivessem acesso aos arquivos, de forma integrada e centralizada. Para isso, é preciso mudar a concepção de que os documentos gerados pelos certames pertencem à GLC/PU e não a cada servidor isoladamente.

3.8 NOTAS CONCLUSIVAS SOBRE O CAPÍTULO

Este último capítulo visou apresentar e discutir os dados que foram coletados no estudo de caso realizado na GLC/PU/UFES. Os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram o questionário e as entrevistas semiestruturadas, além da análise dos editais de pregões realizados entre 2010 e 2013, com o objetivo de investigar a existência ou não de critérios de sustentabilidade nas licitações de serviços contratados. Foi apresentada, também neste capítulo, a proposta de um Plano de Intervenção com o objetivo de contribuir para uma efetiva implantação e/ou aperfeiçoamento da contratação de serviços pela PU/UFES, em consonância com as legislações vigentes, no que diz respeito às licitações sustentáveis.

Em princípio, foram delineados os objetivos geral e específicos deste estudo, descrevendo os principais pontos a serem atingidos. Em seguida, foi apresentada a forma como os referidos objetivos foram alcançados, ou seja, a metodologia de trabalho adotada, com ênfase nos métodos, tipo, técnica e etapas de pesquisa realizadas. Posteriormente, foi desenhado o setor de aplicação do estudo de caso em análise nesta dissertação, começando de maneira mais abrangente pela UFES como instituição, até o foco na GLC do órgão complementar PU.

No que se refere aos dados coletados, provenientes do questionário e das entrevistas semiestruturadas, foi constatado que a GLC/PU utiliza pouco ou regularmente os critérios ou práticas de sustentabilidade nas contratações de serviços licitadas. Este resultado foi comprovado pela análise feita em quase 80% dos editais de pregões realizados no período de 2010 a 2013, onde apenas 27,87% dos editais investigados referem-se às licitações

sustentáveis, enquanto que 72,13% das contratações não possuem a inserção de critérios de sustentabilidade em seus textos editalícios.

Nesse sentido, verificou-se também que a maioria dos entrevistados consideram que os programas de capacitação e treinamento oferecidos pela UFES são insuficientes, além de afirmarem que a falta de conhecimento é um dos maiores empecilhos para implementar as compras públicas sustentáveis na GLC/PU. Reforçando ainda mais o resultado obtido na pesquisa, 71% dos servidores entrevistados responderam que nunca participaram de um curso ou evento de capacitação ou treinamento sobre CPS. Como consequência disso, vale ressaltar que quase a metade dos entrevistados respondeu nem sequer conhecer a IN nº. 10/2012, em vigor. Ainda, segundo o Gráfico nº. 13, a limpeza foi o serviço considerado mais impactante pelos entrevistados, requerendo o maior nível de esforço para se adotar critérios sustentáveis. Porém, em todos os editais de limpeza investigados as licitações foram tradicionais.

Dessa forma, ficou evidente que a falta de conhecimento é a principal causa que afeta a utilização plena das licitações sustentáveis na GLC/PU, uma vez que a adoção de práticas sustentáveis nas licitações depende antecipadamente do conhecimento das normas que norteiam tais procedimentos.

Em relação ao PLS, cujas regras de elaboração foram estabelecidas pela IN nº 10/2012 do MPOG, identificaram-se obstáculos na universidade para a concretização e publicação do plano. Segundo um membro da comissão entrevistado, os principais empecilhos encontrados foram: barreiras com a contribuição de alguns setores da UFES na implementação de projetos voltados para a elaboração do PLS; problemas com infraestrutura; e resistências de pessoas envolvidas no processo.

Assim, os motivos da não elaboração do PLS da UFES deixam claro que, mesmo que haja conhecimento das partes envolvidas, é preciso também uma colaboração mútua de todas as pessoas individualmente em seu setor de trabalho e, acima de tudo, a vontade de querer contribuir para um ambiente universitário e um mundo mais sustentável.

Concluindo o capítulo três, observou-se a necessidade de se obter avanços em direção ao cumprimento das obrigações legais em vigor e à promoção da sustentabilidade nas contratações licitadas. Para isso, foi proposto um Plano de Intervenção com sugestões de algumas ações para colaborar com o aperfeiçoamento da implementação de critérios sustentáveis nas licitações de serviços realizadas pela PU/UFES.

CONCLUSÃO

Os sérios problemas socioambientais enfrentados pelo planeta nos últimos tempos fez com que o setor público se movimentasse na busca pela adoção de critérios sustentáveis nas aquisições de bens e serviços, apoiado por um aparato legal que prevê ações com esse objetivo, dentre o qual se encontra o Decreto nº 7.746/2012. Trata-se de um passo importante, visto que, com seu poder de compra, o governo pode ajudar não apenas na redução dos impactos ambientais, como também na mudança cultural da sociedade.

Nesse sentido, o presente trabalho objetivou analisar esse tema bastante atual e pertinente denominado licitações sustentáveis. Para isso, foi realizado um estudo de caso para investigar como a PU/UFES tem operacionalizado e lidado com a obrigatoriedade de adoção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações de serviços licitadas. Além da aplicação de questionário e da realização de entrevistas semiestruturadas para a coleta de dados, também foram analisados editais de pregões no período de 2010 a 2013.

No primeiro capítulo, foram apresentados e discutidos os aspectos teórico-conceituais dos principais temas que envolvem o estudo da sustentabilidade e a sua inserção nos campos do desenvolvimento econômico, política ambiental e licitações públicas, com enfoque nas contratações de serviços. Buscou-se prover um panorama histórico, referencial e evolutivo, desde as primeiras reflexões efetivas acerca do desenvolvimento sustentável até se chegar à atual compreensão a respeito do conjunto de características que definem e norteiam os serviços sustentáveis no contexto das organizações.

Dentre os vários instrumentos de política aplicáveis à proteção ambiental, evidenciou-se que as licitações sustentáveis despontam como um poderoso mecanismo de regulação pública para a promoção do desenvolvimento sustentável. Como prova disso, as estatísticas indicaram que as compras governamentais brasileiras movimentam recursos estimados em 10% do PIB, mobilizando setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas nos editais de licitação.

Nesse contexto, procurou-se salientar a importância das contratações de serviços nas compras públicas, as quais representaram mais de 50% do total das compras governamentais brasileiras efetuadas pelos órgãos SISG nos últimos quatro anos. Em função da relevância constatada nesse setor de atividade, buscou-se na literatura internacional as principais definições que

caracterizam um serviço sustentável no contexto das organizações, assim como as barreiras que impedem a adoção desses serviços.

Quanto ao segundo capítulo, este contemplou o processo evolutivo das principais legislações brasileiras, no que se refere à normatização vinculada, direta ou indiretamente, às compras e contratações públicas. Foi apresentado um cenário do ordenamento jurídico nacional a partir da Constituição Federal de 1988. No decorrer desse percurso jurídico, evidenciaram-se ações paulatinas dos governos no sentido de incrementar critérios ambientais efetivos nas legislações vigentes no país. O direcionamento deste capítulo se deu em função das licitações públicas, culminando com a publicação do Decreto nº 7.746/2012 e seus desdobramentos.

Inicialmente, pôde-se extrair do texto constitucional a ideia de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Nesse sentido, é incontestável o fato de que se deve haver um empenho cada vez mais sólido e constante, não somente da sociedade em geral, mas principalmente dos governos em favor do meio ambiente. Portanto, cabe ao Poder Público, a principal responsabilidade de assegurar o direito à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações, através de suas diversas formas de atuação.

De acordo com as décadas analisadas, o mais importante episódio jurídico constatado na década de 1990, em se tratando do estudo em questão, foi a regulamentação do art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal, dando origem à Lei nº 8.666/93, a qual instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública. Quanto aos anos 2000, o Estatuto da Cidade demonstrou preocupações com os padrões de produção e consumo de bens e serviços dos municípios e a PNMC previu a adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações públicas como ferramenta auxiliar ao alcance dos seus objetivos. Já na década de 2010, os destaques foram a Lei nº 12.349/2010, a qual configurou um grande avanço ao introduzir a ideia de desenvolvimento sustentável como princípio nas licitações públicas e o Decreto nº 7.746/2012, criado com o intuito de estabelecer os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas aquisições públicas federais.

Já no capítulo três, os pontos chaves apresentados foram o tratamento e a discussão dos dados coletados na PU/UFES, através da aplicação de questionário e entrevistas semiestruturadas, além da análise dos editais de pregões realizados entre 2010 e 2013, com o objetivo de investigar a existência ou não de critérios de sustentabilidade nas licitações de serviços contratados. Outro destaque deste capítulo foi a proposta de um Plano de Intervenção com

vistas a contribuir para a efetiva implantação e/ou aperfeiçoamento da contratação de serviços pela PU/UFES, em consonância com as legislações vigentes referentes às licitações sustentáveis.

No que se refere aos dados coletados, ficou evidente que a falta de conhecimento é a principal causa que afeta a utilização plena das licitações sustentáveis na GLC/PU, dado que 71% dos servidores entrevistados responderam que nunca participaram de um curso ou evento de capacitação ou treinamento sobre CPS. Verificou-se também que a maioria dos entrevistados considera que os programas de capacitação e treinamento oferecidos pela UFES são insuficientes. Este resultado foi comprovado pela análise feita em quase 80% dos editais de pregões realizados no período de 2010 a 2013, onde em apenas 27,87% dos editais investigados foram inseridos critérios sustentáveis.

Em relação ao PLS, este ainda não foi elaborado e nem publicado pela UFES até a conclusão deste trabalho, tanto que a maioria dos entrevistados até mesmo desconhece a IN/MPOG nº 10/2012 que trata do plano. Segundo um membro da comissão, os principais empecilhos encontrados para a não elaboração do PLS foram: barreiras com a contribuição de alguns setores da UFES na implementação de projetos voltados para a elaboração do plano; problemas com infraestrutura; e resistências de pessoas envolvidas no processo. Assim, tais motivos deixam claro que, mesmo que haja conhecimento das partes envolvidas, é preciso também uma colaboração mútua de todas as pessoas individualmente e, acima de tudo, é necessário que seja despertado o desejo de cada um em querer contribuir para um ambiente universitário e um mundo mais sustentável.

Por fim, após constatada a necessidade de avanços reais rumo à sustentabilidade nas contratações de serviços licitadas pela PU/UFES, foi apresentado um Plano de Intervenção com algumas ações que visam à otimização da inserção de critérios e práticas sustentáveis nessas licitações. Com isso, espera-se que esta pesquisa sirva de parâmetro e contribua para novos estudos que envolvam o assunto tratado. Em função do tema em questão ser relevante e incipiente, é admissível que muito ainda se tenha a acrescentar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Luciana Togeiro de. **Instrumentos de Política Ambiental: Debate Internacional e Questões para o Brasil**. Campinas: Dissertação de Mestrado, IE/UNICAMP, 1994. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000078830>>. Acesso em: 16 out. 2013.

ANDRADE, Daniel Caixeta; FASIABEN, Maria do Carmo Ramos. **A utilização dos instrumentos de política ambiental para a preservação do meio ambiente: o caso dos Pagamentos por Serviços Ecosistêmicos (PSE)**. Economia Ensaios (UFU. Impresso), v. 24, n.1, 2009.

BELZ, Peattie; FRANK-MARTIN, Ken. **Sustainability Marketing – A Global Perspective**. Chichester: John Wiley & Sons Ltd., 2009.

BETIOL, Luciana Stocco et al. **Compra sustentável: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva**. 1 ed. São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2012.

BIDERMAN, Rachel (Org) et al. **Guia de compras públicas sustentáveis: uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável**. 2. ed. São Paulo: GVCes; ICLEI; LACS, 2008. Disponível em: <http://www.cqgp.sp.gov.br/gt_licitacoes/publicacoes/Guia-de-compras-publicas-sustent%C3%A1veis.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2013.

BORGES, Lucas Marins de Camargos; ANDRADE, Daniel Caixeta. **A utilização de policy mix em arranjos de política ambiental: notas preliminares**. In: IX Encontro Nacional da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica, 2011, Brasília-DF. Disponível em: <http://www.ecoeco.org.br/conteudo/publicacoes/encontros/ix_en/GT8-112-190-20110620180516.pdf>. Acesso em: 16 out. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 09 jun. 2013.

_____. **Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990**. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material. Diário Oficial da União, Brasília, 31 out. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D99658.htm>. Acesso em: 24 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 563, de 05 de junho de 1992**. Institui o Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil e cria a Comissão de Coordenação. Diário Oficial da União, Brasília, 08 jun. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0563.htm>. Acesso em: 25 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998**. Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília,

17 set. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2783.htm>. Acesso em: 25 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001.** Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D4059.htm>. Acesso em: 25 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.** Dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 15 fev. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4131.htm>. Acesso em: 26 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 01 jun. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em: 17 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.** Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 out. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5940.htm>. Acesso em: 26 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm>. Acesso em: 26 mar. 2014.

_____. **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.** Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Diário Oficial da União, Brasília, 06 jun. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7746.htm>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 22 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 fev. 1998; retificado no Diário Oficial da

União, Brasília, 17 fev. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm>. Acesso em: 23 mar. 2014.

_____. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 28 abr. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em: 21 mar. 2014.

_____. **Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jul. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 18 abr. 2014.

_____. **Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001.** Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 out. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/L10295.htm>. Acesso em: 24 mar. 2014.

_____. **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 18 jul. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 dez. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112187.htm>. Acesso em: 22 mar. 2014.

_____. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 03 ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>. Acesso em 22 mar. 2014.

_____. **Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010.** Altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Diário Oficial da União, Brasília, 16 dez. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.** Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC; altera a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria a Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera as Leis nos 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de

outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e a Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998. Diário Oficial da União, Brasília, 05 ago. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm>. Acesso em: 21 abr. 2014.

_____. MMA - Ministério do Meio Ambiente. **Agenda ambiental na administração pública - Cartilha da A3P**. 5. ed. Brasília: 2009, Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/cartilha_a3p_36.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2013.

_____. _____. **Portaria nº 61, de 15 de maio de 2008**. Estabelecer práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas pelo Ministério do Meio Ambiente e suas entidades vinculadas quando das compras públicas sustentáveis e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 mai. 2008. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/03/Portaria-N%C2%BA-61-de-15-de-maio-de-2008.pdf>>. Acesso em: 31 mar. 2014.

_____. _____. **Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a vedação ao Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos vinculados de utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 29 jan. 2009. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/03/Portaria-43-MMA-Amianto1.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2014.

_____. _____. CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 20, de 07 de dezembro de 1994**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res94/res2094.html>>. Acesso em: 29 mar. 2014.

_____. _____. _____. **Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002**. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jul. 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res02/res30702.html>>. Acesso em: 31 mar. 2014.

_____. _____. _____. **Resolução nº 401, de 04 de novembro de 2008**. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 05 nov. 2008. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=589>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

_____. _____. _____. **Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009**. Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 01 out. 2009. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=616>>. Acesso em: 06 abr. 2014.

_____. MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia de compras públicas sustentáveis para administração federal**. 2010. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>>. Acesso em: 24 mai. 2013.

____. _____. **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/03/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-01-10.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2014.

____. _____. **Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012.** Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art.16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 14 nov. 2012. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2012/11/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-10-2012.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2014.

____. _____. **Portaria nº 12, de 10 de maio de 2013.** Prorroga o prazo para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável - PLS, estabelecidos pela Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2013/05/PORTARIA-N%C2%BA-12-DE-10-DE-MAIO-DE-2013.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

____. _____. SLTI - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Estatísticas de Compras Públicas.** Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/>>. Acesso em: 26 fev. 2014.

____. TCU – Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudências do TCU.** 4. ed. Revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>>. Acesso em: 05 mai. 2014.

BRESSAN, Flávio. **O Método do Estudo de Caso.** Administração On Line Fecap, São Paulo, v. 1, n.1, 2000. Disponível em: <http://www.fecap.br/adm_online/art11/flavio.htm>. Acesso em: 19 jul. 2013.

BREZET, J. C. et al. **The Design of Eco-Efficient Services - Method, tools and review of the case study based ‘Designing Eco-efficient Services’ project.** Design for Sustainability Program. Delft University of Technology, 2001.

CASTRO, Hermano Albuquerque de; GIANNASI, Fernanda; NOVELLO, Cyro. **A luta pelo banimento do amianto nas Américas: uma questão de saúde pública.** Ciência & Saúde Coletiva, São Paulo, v. 8, n. 4, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232003000400013>. Acesso em: 06 abr. 2014.

CEBDS – Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável. **Guia Rio+20,** 2012. Disponível em: <http://www.cebds.org.br/media/uploads/pdf/guia_riomais20.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2013.

COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO RIO+20. **Sobre a Rio+20,** 2012. Disponível em: <http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20.html>. Acesso em: 09 jun. 2013.

DALCOMUNI, Sonia Maria. **Dynamics Capabilities for Cleaner Production Innovation: the case of the Market Pulp Export Industry in Brazil.** Tese (doutorado em Economia) – Unidade de Pesquisa em Política Científica, Universidade de Sussex, Brighton, 1997.

DALCOMUNI, Sonia Maria. **Nanotecnologia, Inovação e Economia: Inter-relações Fundamentais para o Desenvolvimento Sustentável.** In: Martins, P.R.. (Org.). Nanotecnologia Sociedade e Meio Ambiente - Trabalhos apresentados no II Seminário Internacional. 2. ed. São Paulo: Xamã, 2006, p. 49-68.

FERREIRA, Liliane Garcia. **A gestão ambiental do pólo industrial de Cubatão a partir do Programa de Controle da Poluição iniciado em 1983: atores, instrumentos e indicadores.** São Paulo: Dissertação de Mestrado, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo – FSP/USP, 2007.

GOVERNO regulamenta sustentabilidade para licitações. **Revista Consultor Jurídico**, 06 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-jun-06/governo-regulamenta-desenvolvimento-sustentavel-licitacoes-federais>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

GUNNINGHAM, Neil; SINCLAIR, Darren. **Regulatory Pluralism: Designing Policy Mixes for Environmental Protection.** Law & Policy, vol. 21, n. 1, January 1999. Disponível em: <<http://www.greeneconomics.net/Gun-RegulPlural.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2014.

HOLLIDAY, Charles et al. **Cumprindo o prometido: casos de sucesso de desenvolvimento sustentável; tradução de Afonso Celso da Cunha Serra.** Rio de Janeiro: Campus, 2002.

IBEA – Instituto Brasileiro de Engenharia, Arquitetura e Proteção Ambiental. **Agenda 21.** Disponível em: <http://www.ibea.org.br/agenda_21.html>. Acesso em: 09 jun. 2013.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Barreiras Não-Tarifárias às Exportações Brasileiras no Mercosul: o Caso de Calçados.** Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0791.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2014.

JUNIOR, Expedito. **Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2008.** Altera o § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para incluir a certificação da empresa por boas práticas ambientais entre os critérios de desempate nas licitações. Diário do Senado Federal, Brasília, 09 out. 2008. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=53505&tp=1>>. Acesso em: 03 abr. 2014.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo - O Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas.** Brasília: FUNAG, 2006. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/0356.pdf>>. Acesso em: 09 jun. 2013.

LIMA, Miguel Ferreira et al. **Gestão de Marketing.** 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

LOURENÇO, Marcus Santos. **Questões Técnicas na Elaboração de Indicadores de Sustentabilidade.** Trabalho apresentado no 1º. Seminário UNIFAE de Sustentabilidade, 2006. Disponível em: <http://www.unifae.br/publicacoes/pdf/sustentabilidade/marcus_lorenco.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2014.

LUNELLI, Rômulo Gabriel M.. **Lei do RDC: a nova lei de licitações**. Jus Navigandi, Teresina, ano 18, n. 3510, 9 fev. 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/23697>>. Acesso em: 22 abr. 2014.

OECD - Organization for Economic Cooperation and Development. **Instrument Mixes for Environmental Policy**. OECD, Paris, 2007.

ONU – Organização das Nações Unidas. Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991. 428 p.

PALADINI, Edson Pacheco. **Gestão da qualidade no processo**: a qualidade na produção de bens e serviços. São Paulo: Atlas, 1995.

RING, Irene; SCHRÖTER-SCHLAACK, Christoph. **Justifying and Assessing Policy Mixes for Biodiversity Conservation and Ecosystem Services Provision**. 9th International Conference of the European Society for Ecological Economics. Helmholtz Centre for Environmental Research – UFZ, Germany, 2011.

RIO+20 aprova texto sem definir objetivos de sustentabilidade. **G1 - O Portal de Notícias da Globo**, 22 jun. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/natureza/rio20/noticia/2012/06/rio20-termina-sem-definir-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel.html>>. Acesso em: 02 jan. 2014.

RIO+20 é o maior evento já realizado pela ONU, diz porta-voz. **Jornal do Brasil**, 22 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.jb.com.br/ambiental/noticias/2012/06/22/rio20-e-o-maior-evento-ja-realizado-pela-onu-diz-porta-voz/>>. Acesso em: 02 jan. 2014.

RIO+20: em busca de um mundo sustentável. **Em discussão! – Revista de audiências públicas do Senado Federal**. Ano 3, n. 11, junho de 2012. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/NOTICIAS/JORNAL/EMDISCUSSAO/upload/201202%20-%20maio/pdf/em%20discuss%C3%A3o!_maio_2012_internet.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2014.

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo. **Sobre a UFES - A instituição**. Disponível em: <<http://www.ufes.br/institui%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 13 mai. 2014.

____. **Cartilha Sustentabilidade**: manual de boas práticas ambientais no trabalho. Comissão do Plano de Gestão de Logística Sustentável, 2013. Disponível em: <http://www.proplan.ufes.br/upload/Cartilha_Sustentabilidade_UFES-final.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2014.

____. **Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo**. Disponível em: <<http://www.daocs.ufes.br/estatuto-da-ufes>>. Acesso em: 14 mai. 2014.

____. **Portaria nº 3014, de 14 de dezembro de 2012**. Designa os servidores para constituírem a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e de acordo com as regras estabelecidas por meio da Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012. Disponível em: <http://www.grafica.ufes.br/sites/grafica.ufes.br/files/publicacao_mensal/12BOUfes_Dez12.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2014.

_____. **Resolução nº 08, de 10 de abril de 2014.** Aprova a reestruturação organizacional da Universidade Federal do Espírito Santo. Conselho Universitário, Vitória, 10 abr. 2014. Disponível em: <http://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_08.2014_-_reestruturacao_ufes_0.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2014.

URIONA MALDONADO, Mauricio et al. **Um Estudo sobre a Evolução e as Tendências da Gestão de Serviços.** In: XXIX Encontro Nacional de Engenharia de Produção, 2009, Salvador. Anais do XXIX Encontro Nacional de Engenharia de Produção, 2009.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável - O desafio do Sec. XXI.** 1ª. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. v. 1. 226 p.

VEIGA, José Eli da. **Sustentabilidade:** a legitimação de um novo valor. 1ª. ed. São Paulo: SENAC, 2010. 160 p.

ZARING, Olof et al. **Creating Eco-Efficient Producer Services.** Gothenburg Research Institute, 2001.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário utilizado para a realização da coleta de dados

Aplicação de questionário direcionado à Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Universitária (PU) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

1 – Identificação do servidor

1.1. Setor de trabalho na PU: _____.

1.2. Cargo que ocupa na PU: _____.

1.3. Função que exerce na PU: _____.

2 – Licitações de serviços

2.1. Além de obras, quais são os serviços mais licitados pela PU? Por favor, especifique-os.

2.2. Dos serviços citados na questão anterior, em sua opinião quais são os 3 (três) que geram maiores impactos socioambientais? Considere na ordem do maior (letra “a”) para o menor (letra “c”).

a) _____.

b) _____.

c) _____.

3 – Licitações sustentáveis

3.1. São utilizados critérios de sustentabilidade nas contratações de serviços licitados pela PU?

- () Nunca
- () Pouco
- () Regularmente
- () Muito
- () Sempre

Caso sua resposta tenha sido “nunca”, pule para a questão 4.1.

3.2. Descreva quais são os critérios ou práticas de sustentabilidade utilizados.

3.3. A partir de quando (ano) a PU começou a utilizar esses critérios ou práticas.

- 2010
- 2011
- 2012
- 2013
- 2014

4 – Decreto nº 7.746/2012

4.1. Em relação ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o qual regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666 (Lei de Licitações e Contratos):

- Desconheço o citado Decreto
- Conheço, mas ainda não foi considerado nas licitações do setor
- Conheço e já foi considerado parcialmente nas licitações do setor
- Conheço e já foi considerado totalmente nas licitações do setor

4.2. Em relação à Instrução Normativa nº 10/2012 do MPOG, a qual estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável (PLS):

- Desconheço a citada IN
- Conheço, mas ainda não foi considerado nas licitações do setor
- Conheço e já foi considerado parcialmente nas licitações do setor
- Conheço e já foi considerado totalmente nas licitações do setor

5 – Capacitação e treinamento

5.1. Você já participou de algum curso/evento de capacitação ou treinamento sobre Compras Públicas Sustentáveis (CPS)?

- Sim
- Não

Caso sua resposta tenha sido “não”, pule para a questão 5.3.

5.2. O curso/evento que você participou contribuiu de fato para a aplicação prática do conhecimento adquirido?

- Sim
- Não

5.3. Como você avalia os programas de capacitação e treinamento que são oferecidos pela UFES, visando às atualizações e o acompanhamento de novas legislações?

- Inexistente
- Insuficiente
- Suficiente
- Excelente

6 – Barreiras e perspectivas

6.1. Segundo a cartilha do MPOG (2010, p. 65), os principais obstáculos para a implementação das compras e contratações públicas sustentáveis estão listados abaixo. Em sua opinião, qual deles é mais recorrente em seu setor, considerando as contratações de serviços?

- Falta de conhecimento;
- Falta de vontade política;
- Falta de incentivos para estimular a mudança de comportamento;
- Outros _____.

6.2. As empresas prestadoras de serviços que participam das licitações da PU estão preparadas para atender aos critérios e às práticas de sustentabilidade exigidas em lei.

- Discordo totalmente
- Discordo parcialmente
- Não discordo nem concordo
- Concordo parcialmente
- Concordo totalmente

6.3. Em sua opinião, qual a probabilidade de ocorrer uma implementação efetiva das licitações sustentáveis nas contratações de serviços realizadas pela PU?

- Improvável
- Pouco provável
- Provável
- Muito provável
- Já está ocorrendo

7 – Prioridades de ação

7.1 Dados os serviços listados abaixo, marque para cada um deles qual é o nível de esforço que a PU/UFES poderia aplicar para contribuir na redução dos impactos socioambientais gerados.

	Mínimo esforço	Pouco esforço	Médio esforço	Muito esforço	Máximo esforço
Vigilância					
Limpeza					
Telefonia					
Processamento de dados					
Apoio administrativo					
Manutenção predial					

8 – Sugestões

8.1 - No que se refere às contratações de serviços realizadas pela PU/UFES, apresente sugestões para que ocorra uma implementação efetiva de critérios e práticas sustentáveis nessas licitações.

8.2 – Quais sugestões você apresentaria para que as empresas prestadoras de serviços se adequassem e inovassem no sentido de oferecerem soluções sustentáveis nas contratações realizadas pela PU/UFES?

APÊNDICE B – Pregões realizados pela PU em 2010

Nº	Descrição	Valores Adjudicados	Editais Investigados	Licitações Tradicionais	Licitações Sustentáveis
1	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 12 Horas Diurnas - 2ª a 6ª Feira	R\$ 4.278.981,43	R\$ 4.278.981,43	R\$ 4.278.981,43	R\$ -
3	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e atividades auxiliares nos Campi da UFES	R\$ 2.199.990,00	R\$ 2.199.990,00	R\$ 2.199.990,00	R\$ -
4	Informática - Instalação/Manutenção Comunicação Dados	R\$ 134.000,00			
5	Informática - Instalação/Manutenção Comunicação Dados	R\$ 198.618,00			
6	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores de Passageiros e Monta-Carga	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ -
8	Cancelado na aceitação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Impressão Eletrônica - Laser/Jato Tinta	R\$ 248.599,68			
10	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
49	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
100	Manutenção Gerador - Vapor/Gasolina	R\$ 15.800,00			
101	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
102	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
103	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
104	Confecção de Placas/Distintivos/Quadros/Artefatos de Acrílico/Metal/Laminado/Pvc	R\$ 84.562,00			
105	Telefonia Fixa Comutada/Convencional - Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	R\$ 417.992,28	R\$ 417.992,28	R\$ 417.992,28	R\$ -
106	Fiscalização Obras Cívicas - Consultoria, Acompanhamento e Apoio Técnico a Fiscalização da UFES	R\$ 228.567,00	R\$ 228.567,00	R\$ 228.567,00	R\$ -
107	Instalação de Divisórias/Painel/Persiana/Forro Pvc/Película de Proteção/Persianas Verticais/Horizontais	R\$ 301.078,00			
108	Estudos e Projetos de Topografia - Levantamento Topográfico Cadastral da Rede de Esgoto Existente	R\$ 36.899,00	R\$ 36.899,00	R\$ 36.899,00	R\$ -
109	Elaboração/Análise Projeto - Elaboração de projetos executivos complementares para edifícios da UFES	R\$ 229.996,00	R\$ 229.996,00	R\$ -	R\$ 229.996,00
192	Instalações Prediais Elétricas	R\$ 19.400,00			
193	Confecção Móveis/Placas/Painéis em vidro	R\$ 46.615,00			
194	Instalações Prediais Elétricas - Substituição das luminárias da Biblioteca Central, Campus de Goiabeiras	R\$ 78.300,00	R\$ 78.300,00	R\$ 78.300,00	R\$ -
195	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	R\$ 34.935,00			
196	Manutenção/Reforma Predial - Reforma em diversas unidades administrativas da UFES, no Campus de Goiabeiras	R\$ 70.900,00	R\$ 70.900,00	R\$ 70.900,00	R\$ -
203	Topografia de Áreas - Levantamento topográfico e planialtimétrico do Campus Ahor de Queiroz Araújo	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00	R\$ -
204	Manutenção/Reforma Predial	R\$ 30.500,00			
205	Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboração do Relatório de Impacto	R\$ 6.450,00			
206	Obras Cívicas de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (Obras Cívicas)	R\$ 161.290,00			
207	Manutenção/Reforma Predial - Serviços de finalização do edifício anexo a Biblioteca Central - SERPROG	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00	R\$ 107.000,00	R\$ -
TOTAL LICITADO:		R\$ 8.959.003,39	R\$ 7.677.155,71	R\$ 7.447.159,71	R\$ 229.996,00

APÊNDICE C – Pregões realizados pela PU em 2011

Nº	Descrição	Valores Adjudicados	Editais Investigados	Licitações Tradicionais	Licitações Sustentáveis
3	Manutenção/Reforma Predial - Reforma nas salas Marcos Vinícius, Alfredo Jacob e a sala do Mestrado	RS 11.975,00	RS 11.975,00	RS 11.975,00	RS -
4	Fornecimento e Instalação de Sistema de Ar Condicionado Central, tipo Split, e Condicionadores de Ar, tipo Split	RS 147.150,00	RS 147.150,00	RS 147.150,00	RS -
5	Agricultura - Instalação/Manutenção de Cerca - Cerca para a base Oceanográfica, Santa Cruz, Aracruz	RS 86.000,00	RS 86.000,00	RS 86.000,00	RS -
6	Construção/Manutenção/Reforma - Telhado - Finalização do edifício da Geologia, Centro de Ciências Agrárias	RS 25.450,00	RS 25.450,00	RS 25.450,00	RS -
7	Pregão anulado	RS -	RS -	RS -	RS -
9	Instalações Prediais Elétricas - Execução da rede elétrica para alimentação do prédio da Biblioteca do CE	RS 15.540,00	RS 15.540,00	RS -	RS 15.540,00
10	Instalação/Manutenção/Operação/Locação - Equipamento de Luz/Imagem/Som, Teatro Universitário	RS 454.991,87	RS 454.991,87	RS -	RS 454.991,87
11	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem)	RS 1.094.400,00	RS 1.094.400,00	RS 1.094.400,00	RS -
12	Locação Cobertura Desmontável - Estrutura para realização do VI Congresso de História da Educação	RS 29.000,00	RS 29.000,00	RS 29.000,00	RS -
13	Nenhum prego encontrado	RS -	RS -	RS -	RS -
28	Nenhum prego encontrado	RS -	RS -	RS -	RS -
29	Manutenção/Reforma Predial - Reformas em 2 edifícios do CCHN (Almoxarifado e Bernadette Lyra)	RS 120.900,00	RS 120.900,00	RS 120.900,00	RS -
30	Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e Controle de Mosquitos Hematófagos	RS 142.989,40	RS 142.989,40	RS -	RS 142.989,40
31	Manutenção/Reforma Predial - Realização de melhorias em 5 edifícios da UFES, nos Campi Goiabeiras e Maruípe	RS 52.220,00	RS 52.220,00	RS -	RS 52.220,00
32	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - 44 Horas Semanas Diurnas - 1100 M2/Mês	RS 3.985.100,00	RS 3.985.100,00	RS 3.985.100,00	RS -
33	Locação/Montagem/Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	RS 187.600,00	RS 187.600,00	RS 187.600,00	RS -
34	Estudos e Elaboração de Projetos de Saneamento - Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	RS 84.140,00	RS 84.140,00	RS -	RS 84.140,00
35	Serralharia - Confeção/Instalação peças metálicas - Grades e portões metálicos para diversos Centros da UFES	RS 68.480,00	RS 68.480,00	RS 68.480,00	RS -
36	Manutenção/Reforma Predial - Readequação do Lab. de Educação Ambiental e Difusão de Tecnologia Sustentável	RS 83.200,00	RS 83.200,00	RS 83.200,00	RS -
37	Pregão abandonado	RS -	RS -	RS -	RS -
109	Manutenção/Reforma Predial - Reforma dos banheiros - dos alunos entre os prédios do ED I e ED II, no CCJE	RS 75.490,00	RS 75.490,00	RS 75.490,00	RS -
110	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e readequação do CEPD, no Campus de Goiabeiras	RS 174.900,00	RS 174.900,00	RS 174.900,00	RS -
111	Manutenção/Reforma Predial - Reforma do Prédio Administrativo Departamental do CCJE/UFES, Goiabeiras	RS 376.000,00	RS 376.000,00	RS 376.000,00	RS -
112	Manutenção/Reforma Predial	RS 46.500,00			
113	Registro de Marca/Patente - Serviços relacionados à busca de anterioridade e redação de documentos de patente	RS 79.900,00	RS 79.900,00	RS 79.900,00	RS -
121	Manutenção/Reforma Predial - Execução de readequações pontuais no prédio do Serviço de Hemodinâmica	RS 361.900,00	RS 361.900,00	RS 361.900,00	RS -
122	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição, com fornecimento de estrutura, mão de obra, etc	RS 229.800,00	RS 229.800,00	RS 229.800,00	RS -
123	Nenhum prego encontrado	RS -	RS -	RS -	RS -
124	Obras Cíveis/Demolições - Demolição de imóvel desocupado localizado na UFES, no Campus Maruípe	RS 22.500,00	RS 22.500,00	RS 22.500,00	RS -
125	Manutenção/Reforma Predial - Finalização do Edifício da Biotecnologia, do CCA, Campus de Alegre	RS 90.000,00	RS 90.000,00	RS 90.000,00	RS -
154	Desentupimento	RS 320.000,00			
155	Manutenção Extintores/Mangueiras - Combate Incêndio	RS 30.000,00			
156	Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central	RS 490.000,00			
157	Confeção de Placas/Distintivos/Quadros/Artefatos de Acrílico/Metal/Laminado/Pvc	RS 87.379,00			
158	Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica	RS 136.750,00			
159	Instalação/Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - Execução de serviços da rede elétrica	RS 34.049,85	RS 34.049,85	RS 34.049,85	RS -
160	Instalação/Manutenção - Iluminação Travessia Urbana/Obrade Arte Especial	RS 264.980,00			
161	Estudos e Projetos - Elaboração de projetos básicos e executivos complementares para edifícios da UFES	RS 400.799,99	RS 400.799,99	RS -	RS 400.799,99
162	Estudos e Projetos - Elaboração de projetos executivos complementares para edifícios, Maruípe e Alegre	RS 32.333,97	RS 32.333,97	RS -	RS 32.333,97
163	Nenhum prego encontrado	RS -	RS -	RS -	RS -
172	Instalação/Montagem/Manutenção - Equipamentos Elétricos	RS 28.599,84			
173	Obras Cíveis - Demolições	RS 87.784,00			
174	Manutenção/Reforma Predial	RS 607.000,00			
175	Manutenção/Reforma Predial - Serviços de reforma dos edifícios dos ED's, no CCJE	RS 254.840,00	RS 254.840,00	RS 254.840,00	RS -
176	Cancelado na aceitação	RS -	RS -	RS -	RS -
177	Manutenção/Reforma Predial - Reforma em diversos setores do Centro de Ciências da Saúde (CCS)	RS 107.580,67	RS 107.580,67	RS 107.580,67	RS -
178	Manutenção/Reforma Predial	RS 140.000,00			
179	Manutenção/Reforma Predial	RS 369.800,00			
180	Confeção de Móvel de Madeira - Finalização e execução de mobiliário para diversos setores da UFES	RS 259.999,00	RS 259.999,00	RS 259.999,00	RS -
181	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e adequação do Laboratório de Informática do CCJE	RS 99.680,00	RS 99.680,00	RS 99.680,00	RS -
201	Manutenção/Reforma Predial - Execução de acabamentos para finalização do edifício do Auditório do CA	RS 111.000,00	RS 111.000,00	RS 111.000,00	RS -
202	Pregão abandonado	RS -	RS -	RS -	RS -
203	Cancelado na aceitação	RS -	RS -	RS -	RS -
204	Manutenção/Reforma Predial	RS 32.500,00			
205	Nenhum prego encontrado	RS -	RS -	RS -	RS -
207	Manutenção/Reforma Predial	RS 28.996,35			
208	Manutenção/Reforma Predial	RS 37.400,00			
	TOTAL LICITADO:	RS 12.007.598,94	RS 9.299.909,75	RS 8.116.894,52	RS 1.183.015,23

APÊNDICE D – Pregões realizados pela PU em 2012

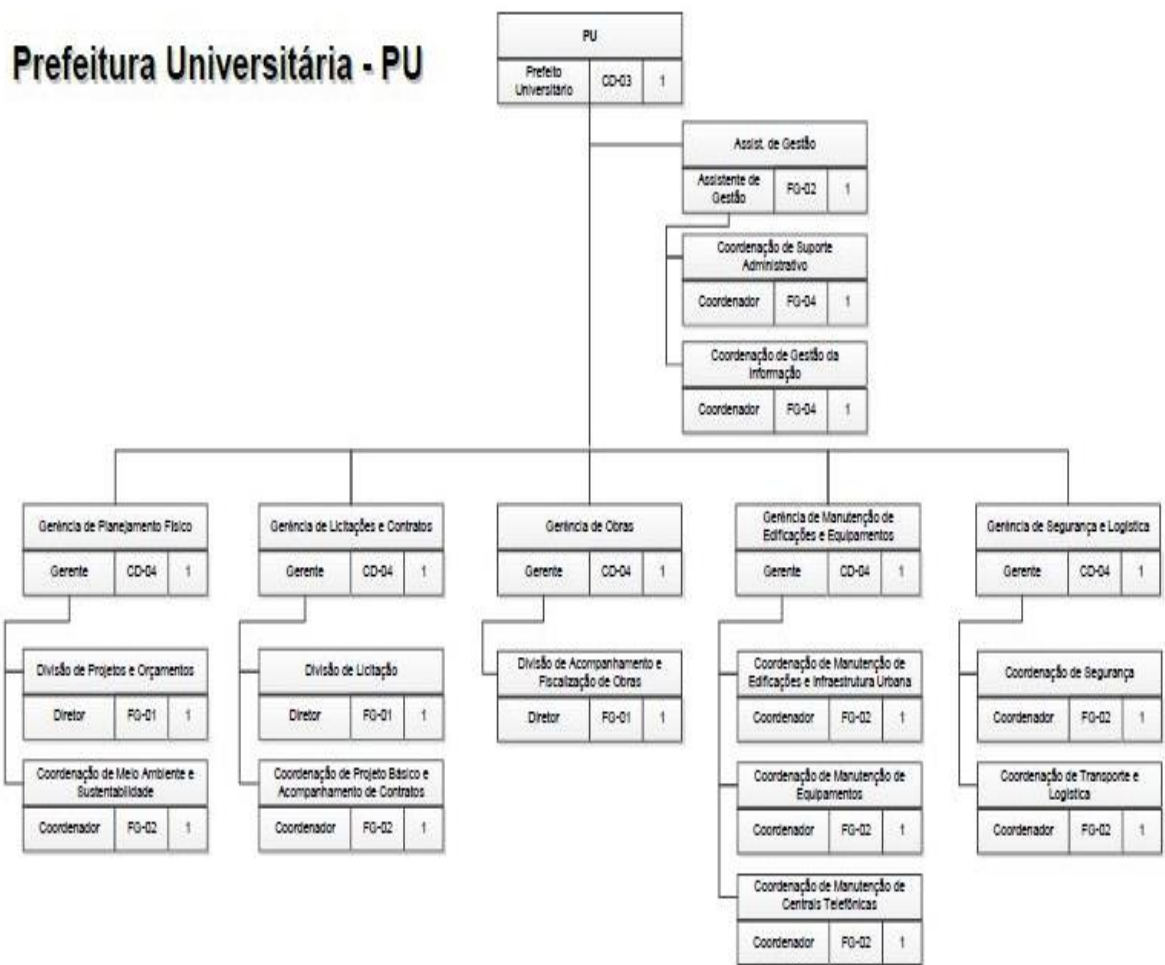
Nº	Descrição	Valores Adjudicados	Editais Investigados	Licitações Tradicionais	Licitações Sustentáveis
2	Obras civis de edificações prediais	R\$ 73.250,00			
3	Prestação de Serviços de Cozinheiro - Prestação de serviços em Cozinha Industrial, no RU do CEUNES	R\$ 620.886,82	R\$ 620.886,82	R\$ -	R\$ 620.886,82
4	Manutenção/Reforma Predial	R\$ 92.735,00			
5	Pregão abandonado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Pregão abandonado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Manutenção/Reforma Predial	R\$ 33.479,00			
8	Manutenção/Reforma Predial	R\$ 61.000,00			
9	Serralharia - Confeção/Instalação peças metálicas	R\$ 64.690,00			
10	Manutenção/Reforma Predial	R\$ 9.749,99			
11	Coleta/Tratamento Lixo - Hospitalar	R\$ 154.800,00			
35	Nenhum pregão encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
36	Locação/Montagem/Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições - Organização de evento	R\$ 188.124,00	R\$ 188.124,00	R\$ 188.124,00	R\$ -
37	Obras civis de edificações prediais - Reforma do Mini Auditório do Centro de Educação Física e Desporto	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ -
38	Locação Container (Container)	R\$ 11.600,00			
39	Instalação/Manutenção - Fornecimento e instalação de plataforma de transporte (CT 10)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -
40	Manutenção/Reforma Predial - Reforma do gabinete do Reitor e salas anexas, no edifício da Adm Central	R\$ 50.050,00	R\$ 50.050,00	R\$ 50.050,00	R\$ -
109	Obras civis de edificações prediais - Reforma do espaço reservado p/ a Divisão de Assistência Estudantil	R\$ 44.939,19	R\$ 44.939,19	R\$ 44.939,19	R\$ -
110	Estudos e Projetos Urbanísticos/Paisagísticos/Arquitetônicos, campi de Goiabeiras e Maruípe	R\$ 139.999,00	R\$ 139.999,00	R\$ -	R\$ 139.999,00
111	Obras Civis de Piscinas - Substituição do sistema de tratamento de água da piscina olímpica do CEFD	R\$ 117.600,00	R\$ 117.600,00	R\$ -	R\$ 117.600,00
112	Obras civis de edificações prediais - Reforma do prédio administrativo departamental do CCJE	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ -
113	Obras civis de edificações prediais - Reforma da sala do CT 9, para implantação de laboratório	R\$ 32.998,00	R\$ 32.998,00	R\$ 32.998,00	R\$ -
114	Confeção Móveis/Artigos - Fibra de Vidro - Produção e instalação de mobiliário para Laboratórios, CCA	R\$ 391.000,00	R\$ 391.000,00	R\$ 391.000,00	R\$ -
115	Obras civis de edificações prediais - Reforma do Ginásio do Centro de Educação Física e Desporto	R\$ 637.000,00	R\$ 637.000,00	R\$ 637.000,00	R\$ -
116	Monitoramento Circuito Fechado TV - Locação de equipamentos de segurança e prestação de serviços de instalação	R\$ 4.559.799,96	R\$ 4.559.799,96	R\$ -	R\$ 4.559.799,96
117	Manutenção/Reforma Predial - Reforma na Secretaria de Assuntos Comunitário (SAC), Prograd	R\$ 101.280,00	R\$ 101.280,00	R\$ 101.280,00	R\$ -
118	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e adaptação da antiga Biblioteca do CCA, localizado no Prédio Central	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -
156	Manutenção/Reforma Predial - Prestação de serviços continuados de manutenção predial e infraestrutura urbana	R\$ 5.300.000,00	R\$ 5.300.000,00	R\$ -	R\$ 5.300.000,00
157	Pretamento - Pretamento de ônibus para realização de viagens intermunicipais e interestaduais	R\$ 705.698,00	R\$ 705.698,00	R\$ -	R\$ 705.698,00
158	Manutenção/Reforma Predial - Construção da estrutura da pista de tiro com arco do CEFD	R\$ 304.320,34	R\$ 304.320,34	R\$ 304.320,34	R\$ -
159	Nenhum pregão encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
160	Prestação de Serviço de Reprografia - Serviços gráficos especializados impressão em máquinas off-set	R\$ 801.216,00	R\$ 801.216,00	R\$ -	R\$ 801.216,00
161	Manutenção/Reforma Predial - Fornecimento e instalação de grades e portões metálicos, Goiabeiras, Maruípe e CCA	R\$ 346.999,69	R\$ 346.999,69	R\$ 346.999,69	R\$ -
163	Nenhum pregão encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
164	Pregão abandonado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
165	Coleta/Tratamento Lixo Hospitalar - Coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, CCA	R\$ 170.001,30	R\$ 170.001,30	R\$ -	R\$ 170.001,30
166	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e Ampliação do Edifício de Laboratórios Multimeios, Centro de Artes	R\$ 349.990,00	R\$ 349.990,00	R\$ 349.990,00	R\$ -
167	Manutenção/Reforma Predial - Reforma no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (antigo NTS)	R\$ 72.900,45	R\$ 72.900,45	R\$ 72.900,45	R\$ -
168	Instalações Prediais Elétricas - Ampliação da Rede Elétrica da Área Experimental da UFES em Jerônimo Monteiro	R\$ 204.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ -
169	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e adequação do espaço físico do laboratório de técnica operatória	R\$ 194.650,00	R\$ 194.650,00	R\$ 194.650,00	R\$ -
170	Manutenção/Reforma Predial - Reforma do Laboratório de Morfologia CCS, campus Maruípe	R\$ 68.878,00	R\$ 68.878,00	R\$ 68.878,00	R\$ -
196	Nenhum pregão encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
197	Instalação/Manutenção - Manutenção Preventiva, Corretiva e Atendimento Emergencial em Elevadores	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00	R\$ -	R\$ 136.000,00
198	Locação Transformador Energia - Locação de transformador de potência a óleo 5 MVA, 34,5/11,4 kV	R\$ 163.434,85	R\$ 163.434,85	R\$ 163.434,85	R\$ -
199	Ar Condicionado - Instalação e Montagem, anfiteatro de Centro de Artes, Campus Goiabeiras	R\$ 138.750,00	R\$ 138.750,00	R\$ -	R\$ 138.750,00
200	Ar Condicionado - Instalação e Montagem, Goiabeiras e Maruípe; CCA; CEUNES e Aracruz	R\$ 1.436.190,00	R\$ 1.436.190,00	R\$ -	R\$ 1.436.190,00
201	Manutenção/Reforma Predial - Manutenção corretiva da rede elétrica do Campus Alegre	R\$ 94.999,95	R\$ 94.999,95	R\$ -	R\$ 94.999,95
202	Nenhum pregão encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
203	Prestação de Serviços de Motoristas - Condução de veículos da frota oficial do CEUNES	R\$ 322.888,00	R\$ 322.888,00	R\$ -	R\$ 322.888,00
204	Anulado na homologação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
205	Manutenção/Reforma Predial - Construção da sala de computação gráfica do Cemuni IV, Centro de Artes	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ -
206	Locação/Montagem/Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ -
207	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e Adequação do Departamento de Recursos Humanos (DRH)	R\$ 115.600,00	R\$ 115.600,00	R\$ 115.600,00	R\$ -
208	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e adequação do espaço físico do laboratório de técnica dietética	R\$ 54.190,00	R\$ 54.190,00	R\$ 54.190,00	R\$ -
209	Confeção de Fotelito - Confeção de fotelitos para atendimento da demanda de materiais gráficos	R\$ 135.100,00	R\$ 135.100,00	R\$ -	R\$ 135.100,00
210	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Serviços administrativos e auxiliares para UFES	R\$ 3.686.684,53	R\$ 3.686.684,53	R\$ -	R\$ 3.686.684,53
TOTAL LICITADO:		R\$ 22.930.972,07	R\$ 22.429.668,08	R\$ 4.063.854,52	R\$ 18.365.813,56

APÊNDICE E – Pregões realizados pela PU em 2013

Nº	Descrição	Valores Adjudicados	Editais Investigados	Licitações Tradicionais	Licitações Sustentáveis
4	Manutenção/Reforma Predial - Execução de muro próximo ao almoxarifado do CCA	R\$ 64.900,00	R\$ 64.900,00	R\$ 64.900,00	R\$ -
5	Manutenção/Reforma Predial - Reforma da sala dos núcleos de pesquisa do Serviço Social do CCJE	R\$ 28.828,79	R\$ 28.828,79	R\$ 28.828,79	R\$ -
6	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Manutenção/Reforma Predial - Instalação do sistema de Captação e tratamento de resíduos orgânicos CCA	R\$ 21.440,00	R\$ 21.440,00	R\$ 21.440,00	R\$ -
9	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e adequação do espaço físico p/ implantação do Núcleo da Audição CCS	R\$ 47.503,35	R\$ 47.503,35	R\$ 47.503,35	R\$ -
10	Manutenção/Reforma Predial - Reforma da área de lazer dos servidores, campus Goiabeiras	R\$ 406.000,00	R\$ 406.000,00	R\$ 406.000,00	R\$ -
11	Instalação/Manutenção Elétrica - Redimensionamento da Rede Elétrica do prédio adm e de depts CCJE	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ -
12	Instalação/Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical/Horizontal, Goiabeiras	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00	R\$ -
13	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Manutenção/Reforma Predial - Reforma do edifício do CT 8, para instalação de salas de professores CCE	R\$ 223.868,07	R\$ 223.868,07	R\$ 223.868,07	R\$ -
26	Instalação/Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Monta - Cargas/Plataforma/Escadas CCS	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00	R\$ -
27	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - Outras Necessidades	R\$ 9.775.066,05	R\$ 9.775.066,05	R\$ -	R\$ 9.775.066,05
28	Estudos e Projetos de Geotecnia e Geologia - Sondagem geotécnica e elaboração dos projetos executivos	R\$ 133.500,00	R\$ 133.500,00	R\$ -	R\$ 133.500,00
29	Manutenção/Reforma Predial - Reforma do térreo da Reitoria para instalação da Progepaes	R\$ 103.636,00	R\$ 103.636,00	R\$ 103.636,00	R\$ -
30	Manutenção/Reforma Predial - Reforma do 2º andar da Galeria de Artes p/ instalação do Museu da Ciência e Vida	R\$ 246.700,00	R\$ 246.700,00	R\$ 246.700,00	R\$ -
31	Promoção de Evento - Locação de equipamentos e apoio logístico para eventos a serem realizados	R\$ 3.206.394,00	R\$ 3.206.394,00	R\$ -	R\$ 3.206.394,00
32	Cancelado na aceitação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33	Manutenção/Reforma Predial - Reforma no setor de transportes, campus Goiabeiras	R\$ 58.640,00	R\$ 58.640,00	R\$ 58.640,00	R\$ -
34	Registro de Marca/Patente - Busca de anterioridade e redação de documento de patente para o INIT	R\$ 58.600,00	R\$ 58.600,00	R\$ -	R\$ 58.600,00
46	Instalação/Montagem/Manutenção - Equipamentos Elétricos - Transformador de potência a óleo HUCAM	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ -
71	Gás liquefeito de petróleo - GLP - Fornecimento de GLP para o Restaurante Universitário do CEUNES	R\$ 29.520,00	R\$ 29.520,00	R\$ -	R\$ 29.520,00
72	Manutenção/Reforma Predial - Reforma no telhado da Biblioteca Central e seu anexo, campus Goiabeiras	R\$ 268.300,00	R\$ 268.300,00	R\$ -	R\$ 268.300,00
73	Manutenção/Reforma Predial - Reforma nas dependências da AUDIN e PROPLAN, edifício da Reitoria	R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00	R\$ -
74	Instalação/Manutenção - Instalação de plataforma eletrohidráulica de transporte vertical no CEFD	R\$ 39.938,00	R\$ 39.938,00	R\$ 39.938,00	R\$ -
75	Instalações Prediais Elétricas - Redimensionamento da Rede Elétrica do prédio do ED V do CCJE	R\$ 34.250,00	R\$ 34.250,00	R\$ 34.250,00	R\$ -
76	Manutenção/Reforma Predial - Reforma da sala da PRPPG e adequação do espaço para instalação da SRI	R\$ 117.500,00	R\$ 117.500,00	R\$ 117.500,00	R\$ -
77	Manutenção/Reforma Predial - Reforma na Prefeitura Universitária, campus Goiabeiras	R\$ 71.300,00	R\$ 71.300,00	R\$ 71.300,00	R\$ -
78	Prego abandonado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
79	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
80	Prego abandonado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
122	Manutenção/Reforma Predial - Readequação do espaço físico do laboratório de mecânica dos solos, CT	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ -
123	Manutenção/Reforma Predial - Redimensionamento da Rede Elétrica do prédio de laboratórios do Reuni, CCA	R\$ 90.999,00	R\$ 90.999,00	R\$ 90.999,00	R\$ -
124	Exame Médico Periódico - Exames laboratoriais para realização dos exames periódicos dos servidores da UFES	R\$ 362.138,55	R\$ 362.138,55	R\$ 362.138,55	R\$ -
125	Coleta/Tratamento Lixo Hospitalar - Coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde	R\$ 25.412,39	R\$ 25.412,39	R\$ -	R\$ 25.412,39
126	Reforma e Reparo - Revestimento das cadeiras do Auditório do Teatro Universitário	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ -	R\$ 102.000,00
134	Manutenção/Reforma Predial - Redimensionamento da Rede Elétrica do prédio Departamental e Sala do CCJE	R\$ 35.410,00	R\$ 35.410,00	R\$ 35.410,00	R\$ -
135	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
136	Construção/Manutenção/Reforma - Reparo do telhado do Lab. de Usinagem e Beneficiamento da Madeira, CCA	R\$ 21.995,00	R\$ 21.995,00	R\$ 21.995,00	R\$ -
137	Instalação - Persianas Verticais/Horizontais - Remoção de Divisória/Painel/Persiana, etc	R\$ 476.661,00	R\$ 476.661,00	R\$ 476.661,00	R\$ -
138	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
183	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
184	Manutenção/Reforma Predial - Obras de readequação de espaço da Clínica Integrada, campus Maruípe	R\$ 91.969,00	R\$ 91.969,00	R\$ 91.969,00	R\$ -
185	Manutenção de Caldeiras e Estufas - Manutenção corretiva e preventiva anual de caldeiras do Restaurante Central	R\$ 96.500,00	R\$ 96.500,00	R\$ 96.500,00	R\$ -
186	Manutenção/Reforma Predial - Reforma da Livraria da UFES, no Campus Goiabeiras	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ -
187	Manutenção/Reforma Predial - Reforma e adaptação do Laboratório de Botânica do Prédio Central CCA	R\$ 63.500,00	R\$ 63.500,00	R\$ 63.500,00	R\$ -
188	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
189	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
190	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
191	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
192	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
212	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
213	Manutenção/Reforma Predial - Adequação do espaço físico do Núcleo de Acessibilidade da UFES	R\$ 31.999,99	R\$ 31.999,99	R\$ -	R\$ 31.999,99
214	Manutenção/Reforma Predial - Adequação do espaço físico do Teatro Universitário, campus Goiabeiras	R\$ 74.374,12	R\$ 74.374,12	R\$ 74.374,12	R\$ -
215	Manutenção/Reforma Predial - Serviços de reforma do IC IV, localizado no Campus de Goiabeiras	R\$ 453.000,00	R\$ 453.000,00	R\$ -	R\$ 453.000,00
216	Manutenção/Reforma Predial - Serviços de reforma do telhado dos edifícios dos CEMUNIS, Goiabeiras	R\$ 819.880,00	R\$ 819.880,00	R\$ -	R\$ 819.880,00
217	Serviços de adequação da rede elétrica e de lógica do módulo 3 do CCJE, localizada no Campus Goiabeiras	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ -
218	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
219	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
220	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
221	Nenhum prego encontrado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL LICITADO:		R\$ 18.234.123,31	R\$ 18.234.123,31	R\$ 3.330.450,88	R\$ 14.903.672,43

ANEXOS

ANEXO A – Organograma da Prefeitura Universitária (PU)



Prefeitura Universitária – PU – Subprefeituras

